



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR01123

386.00005763/2023-55 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20231139961

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, doravante denominada simplesmente **CPTM**, C.N.P.J. Nº 71.832.679/0001-23, localizada na Rua Boa Vista nº 185, na cidade de São Paulo - SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito do objeto do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS – AR01123**, em virtude de deliberação da autoridade competente que formalizou o certame licitatório pertinente e homologada pela autoridade competente da **CPTM** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS – AR01123**, **RESOLVE** registrar os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, COM RECOMPOSIÇÃO DE MUROS; E LIMPEZA DO TERRENO, COM REMOÇÃO DE ENTULHO E REMOÇÃO DE SOLO, NOS IMÓVEIS DA CPTM SITUADOS EM ÁREAS NÃO OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar do Pregão Eletrônico mencionado. A sequência da classificação da empresa foi a seguinte:

S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA, C.N.P.J. nº
12.574.081/0001-12, com sede na Avenida Conselheiro Carrão, 2620 -

Conjunto 607 Condomínio Elbor Up Offices - Vila Carrão, Município de São Paulo - SP, representado pelo Sr. José Rosa, Sócio, portador do RG nº 52.818.392-8 e CPF nº 285.251.908-96.

Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em executar o objeto contratual com preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos serviços especificados nos Anexos I - Condições Gerais de Execução, II - Proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e III - Planilhas de Quantidades e Preços Propostos pela **EMPRESA REGISTRADA**, que passam a fazer parte desta Ata.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a critério da **CPTM**, poderão ser celebradas tantas contratações quanto necessárias, respeitados os limites estabelecidos no ato convocatório.

2.2 A **CPTM** não será obrigada a contratar os serviços constantes da presente Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 63.722, de 21/09/2018, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras dos preços registrados, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de seu extrato.

4. DO PREÇO

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele apurado na sessão pública ocorrida em 15/12/2023, de acordo com a respectiva classificação da empresa detentora ocorrida no Pregão Eletrônico – AR01123, cujos valores unitários encontram-se no Anexo III - Planilhas de Quantidades e Preços Propostos pela

EMPRESA REGISTRADA.

4.2 A **CPTM** promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da contratação e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Toda vez que for constatado, mediante pesquisa de preços realizada pela **CPTM** ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão acima daqueles praticados no mercado, a **CPTM** poderá:

5.1.1 Convocar a **EMPRESA REGISTRADA**, através de correspondência, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

5.1.2 Frustrada a negociação, liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, mediante cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços; e

5.1.3 Convocar as demais empresas licitantes classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **EMPRESA REGISTRADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CPTM** poderá:

5.2.1 Liberar a **EMPRESA REGISTRADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.2.2 Convocar os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Não havendo êxito nas negociações, a **CPTM** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A **EMPRESA REGISTRADA** reconhece a irretratabilidade de sua proposta,

que adquirirá força contratual mediante a formalização do contrato emitido pela **CPTM**, assumindo o compromisso de atender a convocação da **CPTM** para a sua assinatura, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico – AR01123.

6.2 A **EMPRESA REGISTRADA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a atender a todas as convocações efetuadas pela **CPTM** para contratação durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços, decorrente dos respectivos Contratos, esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, mesmo que em parte;
- b) A **EMPRESA REGISTRADA** der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) Ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CPTM; e
- f) A(s) empresa(s) registrada(s) comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, ou a juízo da CPTM, comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 17 a 21, do Decreto Estadual 63.722 de 21/09/2018.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos

nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA REGISTRADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – AR01123, que já se encontra em poder dos detentores dos preços registrados, e a Proposta da Empresa S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA, classificada em 1º lugar no certame licitatório supracitado.

9.2 O resumo desta Ata de Registro de Preços será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico www.cptm.sp.gov.br.

9.3 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado trimestralmente.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro em que tem sede a **CPTM**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente acordo.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, segue firmada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinada à **EMPRESA REGISTRADA** e a outra para a **CPTM**.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF Nº 003.938.371-73

RG Nº 429674-9

PEDRO TEGON MORO

Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 144.051.718-58
RG Nº 21.448.592-4

CALIXTO ANTONIO NETO
Gerente Administrativo
calixto.neto@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 292.483.898-30
RG Nº 3.354.891-7

Pela **S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA:**

José Rosa
Sócio
comercial.sosdemolidora@gmail.com
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 285.251.908-96
RG Nº 52.818.392-8

TESTEMUNHAS:

FLAVIA ZAMPIERI RODRIGUES
Analista de Processos de Contratação

ALEXANDRE FRANCISCO
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROSA, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Francisco, Assistente Administrativo**, em 04/01/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Zampieri Rodrigues, ANL De Processos De Contratacao**, em 05/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Calixto Antonio Neto**,



Gerente, em 05/01/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 05/01/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 05/01/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016130046** e o código CRC **17379889**.

ANEXO I

Condições Gerais de Execução

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – AR01123
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Ata de registro de preços para prestação de serviços de demolição de edificações, com recomposição de muros; e limpeza do terreno, com remoção de entulho e remoção de solo, nos imóveis da CPTM situados em áreas não operacionais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Demolição de edificações e limpeza do terreno, remoção de entulho e remoção de solo nos imóveis da CPTM em áreas não-operacionais.

3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por preposto e/ou fiscal, credenciado pela CPTM, que definirá(ão) datas, prazos e demais informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

3.2. Os serviços serão liberados de acordo com as prioridades, e a execução dos respectivos serviços deverá ser formalizada pela CPTM, indicando o prazo previsto para a sua realização.

3.3. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

3.4. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Especificações Técnicas e Administrativas da CPTM, Normas Regulamentadoras e demais normas aplicáveis aos serviços em questão.

3.5. Normas Técnicas e Regulamentadoras

3.5.1. Para a execução dos serviços, deverão ser atendidas as seguintes normas:

3.5.1.1. NR 01 - Segurança e medicina no trabalho;

3.5.1.2. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

3.5.1.3. NR 06 - Equipamento de proteção individual - EPI;

3.5.1.4. NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

3.5.1.5. NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

3.5.1.6. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

- 3.5.1.7. NR 15 - Atividades e operações insalubres.
- 3.5.1.8. NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 3.5.1.9. NR 20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;
- 3.5.1.10. NR 26 - Sinalização de segurança;
- 3.5.1.11. NR 35 - Trabalho em altura;
- 3.5.1.12. NBR 6494 - Segurança nos andaimes;
- 3.5.1.13. NBR 15112 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.5.1.14. NBR 15113 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.5.1.15. NBR 15114 - Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.5.1.16. NBR 15696 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- 3.5.1.17. NBR 16325 - 1 e 2 - Proteção contra quedas de altura;
- 3.5.1.18. NBR 15837 - Equipamento de proteção contra queda de altura – conectores;
- 3.5.1.19. Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004, que altera a Resolução CONAMA nº 307/02, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos (Âmbito Federal);
- 3.5.1.20. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei Federal nº 12305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7404/2010;
- 3.5.1.21. Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) - Lei Estadual nº 12300/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54645/2009;
- 3.5.1.22. Decreto Estadual nº 8468/76 - Que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

3.5.2. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas, considerando que as mesmas estão sujeitas a constantes revisões.

3.5.3. Poderão ser adotadas outras normas de reconhecida autoridade, que

garantam o fornecimento de qualidade não inferior ao obtido com as normas citadas, desde que possuam a prévia aprovação da CPTM.

3.5.4. Além das normas técnicas, deverão ser respeitadas toda norma e legislação referentes à segurança e prevenção de acidentes no trabalho, vigentes no Brasil. As normas utilizadas deverão ser a última edição em vigor na data da publicação deste Edital.

3.5.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo patrimônio existente, preservando todo o local de trabalho para sempre minimizar os transtornos oriundos dos serviços.

3.6. Documentos Técnicos e Normas CPTM

3.6.1. Os documentos técnicos da CPTM, abaixo relacionados, deverão ser observados pela CONTRATADA na execução dos serviços.

3.6.1.1. CPTM NI 01-011 Cláusulas de saúde e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras;

3.6.1.2. CPTM NS DP/004 Utilização do território por terceiros

3.6.1.3. CPTM NS.DO/002 Execução de Obras, Serviços ao Longo da Via Férrea

3.6.1.4. CPTM NS DO/013 Controle de Acesso de Pessoas e Bens pelas Portarias dos prédios administrados pela CPTM

3.6.1.5. CPTM NS DO/029 Controle de Acesso de Veículos pelos Estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os imóveis serão liberados para demolição e execução dos respectivos serviços, mediante a emissão de “autorização da CPTM”, que poderá contemplar a demolição de 01 (um) ou mais imóveis da CPTM, bem como outros serviços contemplados no objeto deste Termo de Referência. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer ao documento de autorização emitida pela CPTM, independentemente da quantidade de imóveis a serem demolidos e de outros serviços de remoção de resíduos de construção civil e de solo.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar em prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, um Plano de Trabalho para a realização dos serviços, devendo ser descrito detalhadamente toda a metodologia a ser adotada para a execução dos serviços bem como o cronograma de execução dos mesmos.

4.3. A CPTM exercerá ampla Fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer momento.

- 4.4. A CONTRATADA deverá proceder à limpeza total do local, que compreende: a remoção de entulho (resíduos de construção civil), proveniente da demolição, e restos de materiais inservíveis e solo.
- 4.5. Durante a execução dos serviços será obrigatória a manutenção do passeio público desobstruído e em perfeitas condições, conforme legislação municipal vigente, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro ou para carga e descarga de materiais, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
- 4.6. Nenhum elemento do canteiro poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. Andaime metálico, com passadiço - locação, montagem e posterior desmontagem

- 5.1.1.1. Deverão ser utilizados andaimes metálicos, com passadiço, quando da demolição em locais onde a altura for superior a 2 metros, conforme determinações nas Normas Regulamentadoras NR 01, NR 06, NR 18 e NR 35.
- 5.1.1.2. Os andaimes devem atender às exigências das citadas Normas Regulamentadoras e também à Norma Brasileira NBR 6494, devendo observar:
 - 5.1.1.2.1. Os rodízios dos andaimes devem ser providos de travas, de modo a evitar deslocamentos acidentais;
 - 5.1.1.2.2. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos;
 - 5.1.1.2.3. Os fabricantes dos andaimes devem ser identificados e fornecer instruções técnicas por meio de manuais que contenham, entre outras informações, os detalhes dos procedimentos sequenciais para as operações de montagem e desmontagem;
 - 5.1.1.2.4. As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe acidental.
- 5.1.1.3. Os andaimes entregues não podem apresentar defeitos que comprometam sua segurança, e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.1.2. Tela de proteção de fachada em polietileno

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar tela de proteção de fachada em andaimes, quando utilizados na demolição dos imóveis da CPTM, a fim de garantir a segurança aos trabalhadores e à vizinhança, na eventual queda de ferramentas e detritos.

5.1.2.2. As telas de proteção de fachada deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) - densidade igual ou maior que 0,941 g/cm³ - e malhas tecidas, em atendimento à Norma NR -18.

5.1.3. Cimbramento tubular metálico - locação, montagem e posterior desmontagem

5.1.3.1. O cimbramento tubular metálico é composto por tubos e peças de aço galvanizado ou alumínio, e deve ser utilizado quando da demolição manual de vigas e lajes de concreto armado. Essas peças devem ser fixadas sob estas estruturas de modo a suportar o peso próprio do concreto, movimentação de operários e equipamentos etc. Essas peças deverão ser dimensionadas em função da magnitude de carga a ser transferida, do pé-direito e da resistência do material empregado.

5.1.3.2. Todas as peças utilizadas no cimbramento devem atender às exigências da NR 18, e não podem apresentar defeitos que comprometam sua segurança, e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.1.4. Tapume em chapa de madeira compensada resinada

Será obrigatório o fechamento provisório do canteiro com tapume quando a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento da via pública, de forma a protegê-la e a impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço.

6. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA

6.1. O presente Termo de Referência objetiva estabelecer as especificações e condições para a execução de serviços de demolição manual e/ou mecânica, de estruturas, edificações e/ou outros elementos construtivos, construídos em alvenaria, concreto, pedra e madeira, com remoção e limpeza geral, e posterior carga e descarte de entulhos nos imóveis da CPTM.

6.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado levantamento das construções.

6.3. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção das edificações, as condições das construções, as condições das construções vizinhas, e a existência de interferências entre elas.

- 6.4. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser desligadas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.
- 6.5. Precauções especiais deverão ser tomadas, se existirem instalações elétricas e para- raios nas proximidades.
- 6.6. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da construção. Deve-se efetuar, em situação apropriada, o emprego de calhas ou equipamentos elevatórios para a retirada da estrutura, evitando o lançamento do produto em queda livre. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.
- 6.7. A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados abaixo.

6.8. Retirada de telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas

- 6.8.1. Considera-se a retirada de telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas sobre estrutura de cobertura, conforme verificação *in loco*.
- 6.8.2. Os serviços de retirada de telhas serão executados utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; mão de obra e incidências legais; limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitado e/ou recuperado em local indicado pela Fiscalização da CPTM; remoção do material retirado em até 200m do local do serviço (da demolição), a ser definido pela Fiscalização da CPTM, para posterior carregamento em bota fora ou Almoxarifado da CPTM.
- 6.8.3. Dentre os materiais resultantes da retirada, a Fiscalização da CPTM indicará os itens que poderão ser reaproveitados, recuperados ou descartados pela CPTM.
- 6.8.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar as retiradas após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM.

6.9. Demolição manual em madeira

- 6.9.1. Para a demolição de construções em madeira considera-se a edificação e/ou outros elementos construídos com todos os tipos de madeira existentes na construção civil, abrangendo painéis, vedações, estruturas e coberturas.
- 6.9.2. Os serviços de demolição manual de edificações em madeira serão executados utilizando-se de ferramentas manuais; mão de obra e incidências legais; ferramentas de corte ou qualquer equipamento, de modo a proporcionar condições de trabalho adequadas; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis; e, a limpeza do local.

6.10. Demolição manual e/ou mecanizada de estrutura e fechamento

6.10.1. Para a demolição de construções em alvenaria considera-se a edificação e/ou outros elementos construídos com todos os tipos de concreto, pedra e alvenaria existentes na construção civil, com ou sem laje, abrangendo estruturas e vedações.

6.10.2. Os serviços de demolição manual de edificações em alvenaria serão executados utilizando-se de ferramentas manuais; mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; compressores portáteis, ferramentas de corte, rompedores ou qualquer equipamento adequado ao serviço.

6.10.3. Os serviços de demolição mecânica consistem no uso de máquinas e equipamentos providos de motores, podendo ser de pequeno, médio e grande porte, tais como carregadeiras, escavadeiras e rompedores hidráulicos acoplados ou qualquer maquinário apropriado.

6.11. REMOÇÃO DE ENTULHO

6.11.1. A remoção de todos os materiais inservíveis e entulhos, decorrentes da demolição e/ou entulhos decorrentes de demolições executadas previamente, deverá ser efetuada para bota-fora licenciado.

6.11.2. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pela correta destinação dos resíduos e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todas e quaisquer reclamações de órgãos públicos e/ou terceiros.

6.11.3. Os materiais servíveis retirados da demolição são de propriedade da CPTM, e deverão ser encaminhados para o local indicado pela Fiscalização.

6.11.4. Para a eventual remoção de produtos de amianto, deve-se evitar gerar poeira, umedecendo as superfícies onde o amianto estiver presente. Esses resíduos devem ser embalados em sacos plásticos resistentes e devidamente identificados. O descarte desses materiais deve ser realizado em aterros industriais para lixo perigoso, conforme Resolução nº 348 (CONAMA), e descrito no Anexo 12, da NR- 15, Capítulo V.

6.12. Remoção de entulho com caçamba metálica 4 m³

6.12.1. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), que abrange:

6.12.1.1. Fornecimento de mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

6.12.1.2. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e

acomodação dos materiais na caçamba;

6.12.1.3. A mão de obra, materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observando-se a legislação e as normas vigentes;

6.12.1.4. Todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

6.13. Carga e descarga manual e/ou mecanizada de entulho e transporte até o 1º km

6.13.1. A CONTRATADA será responsável pelas operações de carregamento manual e/ou mecanizado dos materiais em veículos rodoviários, que inclui:

6.13.1.1. A realização dos serviços de transporte rodoviário até o 1º km, incluindo o fornecimento de máquinas e equipamentos adequados e mão de obra especializada ao transporte de entulho;

6.13.1.2. As operações de descarregamento e espalhamento dos materiais;

6.13.1.3. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais em veículos rodoviários;

6.13.1.4. Todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

6.13.2. O carregamento deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte.

6.13.3. Quando a descarga do material puder ser feita na faixa de domínio da CPTM, a Fiscalização indicará o local, seguido de espalhamento do material conforme determinação da mesma.

6.14. Transporte de entulho para o bota fora além do 1º km

6.14.1. A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços de transporte rodoviário, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão de obra especializada ao transporte de entulho, além do 1º km até o destino final aprovado pela Fiscalização da CPTM.

6.14.2. O serviço de transporte de entulho para o bota fora além do 1º km abrange, ainda, a mobilização e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e equipes; além de todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

7. REMOÇÃO DE SOLO

7.1. A remoção de solo decorrente da escavação, proveniente de fundações, de edificações, deve ser removida para bota-fora licenciado.

7.2. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pela correta

destinação do solo retirado e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todas e quaisquer reclamações de órgãos públicos e/ou terceiros.

7.3. Carga e descarga mecanizada de solo e transporte até o 1º km

7.3.1. A CONTRATADA será responsável pelas operações de carregamento mecanizado dos materiais em veículos rodoviários, que inclui:

7.3.1.1. A realização dos serviços de transporte rodoviário até o 1º km, incluindo o fornecimento de máquinas e equipamentos adequados e mão de obra especializada ao transporte de solo;

7.3.1.2. As operações de descarregamento e espalhamento dos materiais;

7.3.1.3. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais em veículos rodoviários;

7.3.1.4. Todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

7.3.2. O carregamento deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte.

7.3.3. Quando a descarga do material puder ser feita na faixa de domínio da CPTM, a Fiscalização indicará o local, seguido de espalhamento do material conforme determinação da mesma.

7.4. Transporte de solo para o bota fora além do 1º km

7.4.1. A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços de transporte rodoviário, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão de obra especializada ao transporte de solo, além do 1º km até o destino final aprovado pela Fiscalização da CPTM.

7.4.2. O serviço de transporte de solo para o bota fora além do 1º km abrange, ainda, a mobilização e transporte de veículos, máquinas, equipamentos e equipes; além de todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

8. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos ao transportador e o destinatário final dos resíduos gerados, para cada autorização, e esses deverão estar compatíveis com a Medição, a seguir relacionados:

8.1.1. "Certificado de Destinação Final (CDF)", devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final;

8.1.2. "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)", formulário

obrigatório para o transporte de resíduos da fonte geradora até a sua destinação final;

8.1.3. Alvará de Funcionamento; “Licença de Operação (LO)” ou Dispensa da “Licença de Operação (LO)” - CETESB; “Cadastro Técnico Federal (CTF)” - IBAMA; Registro na ANTT; e Cadastro Municipal do transportador dos resíduos;

8.1.4. Alvará de Funcionamento; “Licença de Operação (LO)” - CETESB; “Castro Técnico Federal (CTF) “- IBAMA; e Cadastro Municipal do destinatário final dos resíduos.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Deverão ser reconstruídos os muros de fechamento de faixa ou divisórios, nos locais onde houver necessidade de demolição para o acesso de máquinas, equipamentos e equipes.

9.2. A execução completa do muro deverá incluir: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; mobilização e transporte de equipamentos e equipes; mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; inclusive o fornecimento de todos os materiais conforme Normas da ABNT.

9.3. Muro de Fechamento de Faixa, padrão CPTM

9.3.1. O muro de fechamento de faixa padrão CPTM será executado em concreto armado com espessura de 12 cm e altura de 2,50m (variável -ver nota 5 - des.AC0640-9). Sua fundação será composta por viga de fundação com dimensões de 25cm x 30cm e brocas com diâmetro de \varnothing 25cm e comprimento de 2,50m, executadas a cada 2,00m conforme desenho padrão AC0640-9 (anexo).

9.4. Muro de Fechamento de Faixa, em alvenaria

9.4.1. O muro de fechamento de faixa, em alvenaria, será executado em blocos de concreto estrutural 19x19x39cm grauteada e altura de 2,50m (variável). Sua fundação será composta por viga de fundação com dimensões de 25cm x 30cm e brocas com diâmetro de \varnothing 25cm e comprimento de 2,50m, executadas a cada 2,00m.

10. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá adequar a execução dos serviços a serem realizados às normas de serviços NS.DO/002 “Execução de Obras, Serviços ao Longo da Via Férrea” e NI.01/011 “Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras”, normas de Segurança e Saúde no Trabalho constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria. O não atendimento dos requisitos dispostos

acima implicará a rescisão do presente contrato.

11. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08h00 e 17h00 de segunda a sexta-feira, podendo ser realizados em horários diferentes, mediante prévia autorização da CPTM.

11.2. A critério da CPTM, em caráter excepcional, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados.

12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lista de Municípios de Prestação de Serviços
São Paulo
Barueri
Caieiras
Carapicuíba
Ferraz de Vasconcelos
Francisco Morato
Franco da Rocha
Guarulhos
Itapevi
Itaquaquecetuba
Jandira
Jundiaí
Mauá
Mogi das Cruzes
Osasco
Poá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Santo André
São Caetano do Sul
Suzano
Vargem Grande Paulista

13. ANEXOS

13.1. Desenho CPTM AC 0640-9 – Muro padrão CPTM com fundação;

13.2. Critérios de Medição;

- 13.3. NI 01-011 Cláusulas de saúde e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras;
- 13.4. NS DO/013 Controle de Acesso de Pessoas e Bens pelas Portarias dos prédios administrados pela CPTM;
- 13.5. NS DO/029 Controle de Acesso de Veículos pelos Estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM;
- 13.6. NS DP/004 Utilização do território por terceiros; e
- 13.7. NS.DO/002 Execução de Obras, Serviços ao Longo da Via Férrea.

A fabricação ou aprovação pelo cliente do projeto de responsabilidade sobre o documento. Este documento é propriedade da CPTM e seu conteúdo não pode ser revelado a terceiros sem autorização expressa.

AC0640-9
 N° Controle
 DE-C-ZZ-99-0701/6-J00-999

LOGOMARCA DA CPTM EM BAIXO RELEVO

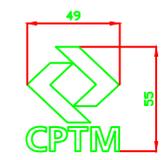
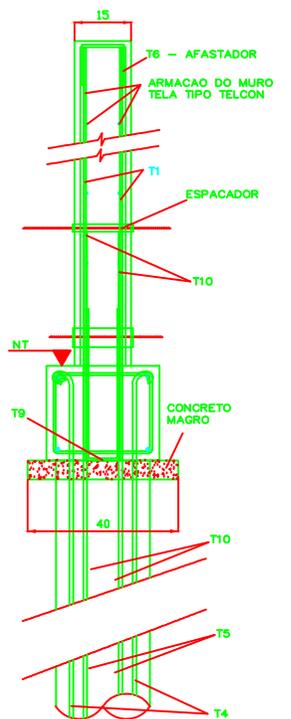
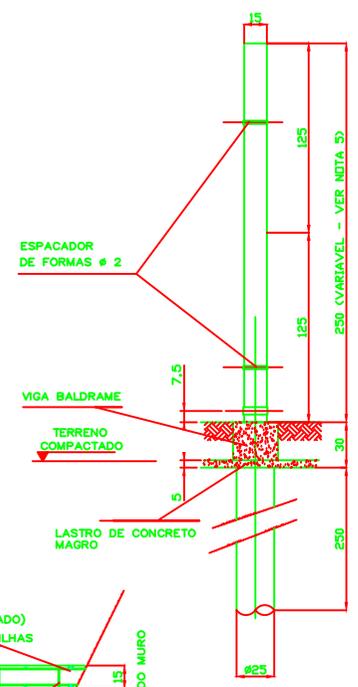
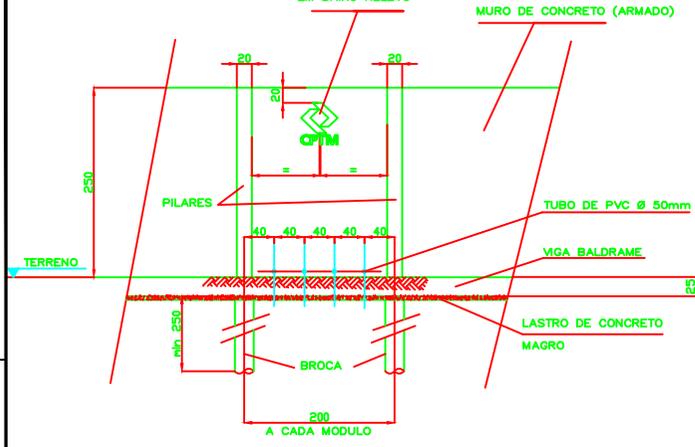


TABELA / MURO DE FECHAMENTO P/ 2 METROS LINEARES

FERRO/CA - ACO

T	Ø	C/20	COMPRIMENTO (m)		PESO TOTAL (Kg)
			UNIT.	TOTAL	
1	10	4	249	9.96	5.60
2	6.3	23	0.58	13.34	3.35
3	6.3	12	0.90	10.80	2.70
4	10	4	3.10	12.40	7.00
5	10	4	2.90	11.60	6.55
6	6.3	10	0.30	3.00	0.76
7	6.3	13	1.00	13.00	3.25
8	10	4	2.00	8.00	4.50
9	6.3	2	0.89	1.78	0.44
10	10	4	1.20	4.80	2.70

NOTA IMPORTANTE:
 OS DETALHES APRESENTADOS NESTE DESENHO SÃO INDICATIVOS, FIXANDO AS DIRETRIZES QUE O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR NA ELABORAÇÃO DO SEU DESENHO DE FABRICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA CPTM ANTES DA SUA EXECUÇÃO.
 O DETALHAMENTO PARA CORRETO DESEMPENHO DO CONJUNTO É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

RESUMO DA TELA ELETROSOLDADA DADOS DO FABRICANTE

TIPO	Kg/m²	ÁREA/PEÇA (m²)	Kg/PEÇA 2,45x6,00
Q 196	3,11	14,70	45,72

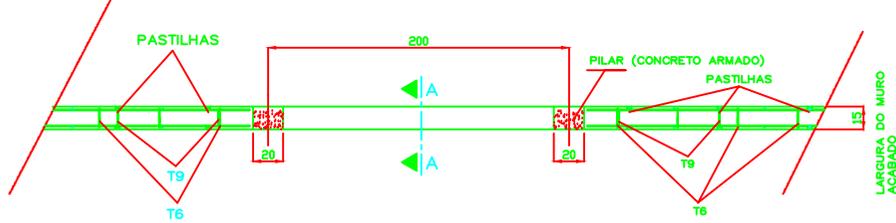
MÓDULO DE 2 METROS LINEARES

TELA DUPLA	31,20 Kg
------------	----------

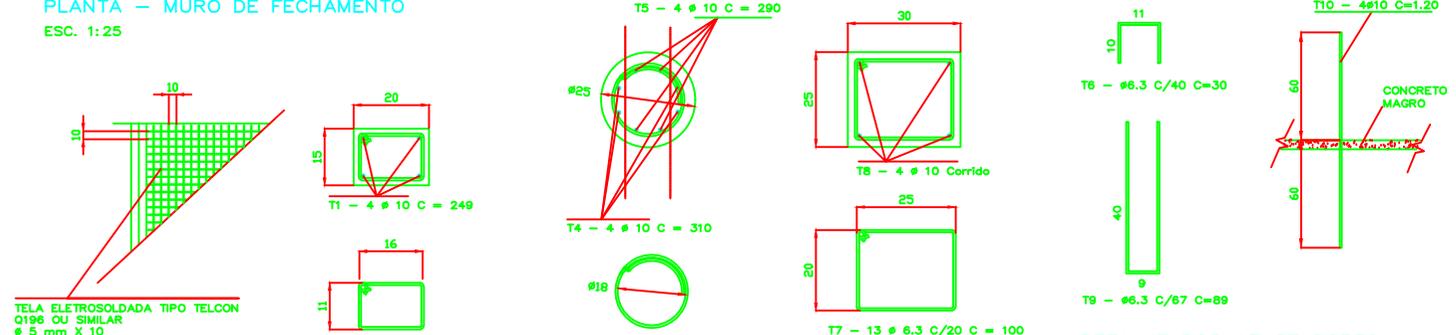
ELEV. - MURO DE FECHAMENTO ESC. 1:50

CORTE AA ESC. 1:25

DETALHE DE TRANSPASSE DAS FERRAGENS ESC. 1:10



PLANTA - MURO DE FECHAMENTO ESC. 1:25



DETALHE ARMACAO ESC. 1:50

DETALHE PILARES ESC. 1:10

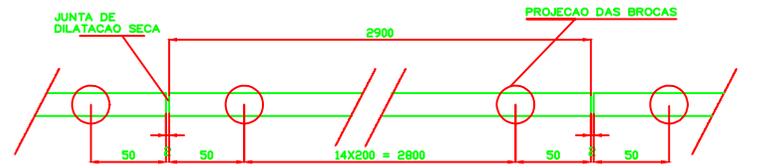
DETALHE BROCAS ESC. 1:10

DETALHE VIGA BALDRAME ESC. 1:10

DETALHE DOS AFASTADORES ESC. 1:10

SIMBOLO EM ALTO RELEVO
 FORMA METALICA
 LISA SEM QUALQUER RISCOS OU FALHAS
 SERVIRÁ DE "MOLDE MACHO" P/ VAZAR A LOGOMARCA QUE APÓS A DESFORMA FICARA EM BAIXO RELEVO

- NOTAS:**
- 1) PARA EXECUÇÃO DA LOGOMARCA CONSULTAR MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CPTM) COM SUAS CORES CORRESPONDENTES - A CADA 10 m DE MURO 1 MÓDULO C/ LOGOMARCA (LADO PADRÃO EXTERNO DO MURO) DE ACORDO C/NECESSÁRIO PODERÁ SER INSTALADA (LOGOMARCA) EM AMBOS OS LADOS DO MURO
 - 2) CONCRETO F_{ck} > 20 MPa (BOMBEÁVEL) PARA MURO CONCRETO F_{ck} > 20 MPa PARA BROCAS E BALDRAME CONCRETO F_{ck} > 10 MPa PARA LASTRO
 - 3) MEDIDAS EM CENTÍMETROS
 - 4) VÃO MÁXIMO P/ INSTALAÇÃO DAS JUNTAS (29,00 m)
 - 5) A ALTURA DO MURO PODERÁ VARIAR ATÉ 3,00 m. NESTE CASO A PROJETISTA PARA NOVOS CÁLCULOS PARA OS COMPRIMENTOS DA TABELA DE FERROS POIS A MESMA ESTÁ ESPECIFICADA PARA ALTURA PADRÃO DE 2,50 m
 - 6) UTILIZAR PASTILHAS DE 20 mm DE ESP. P/ GARANTIR O RECOBRIMENTO DA ARMADURA (RECOBRIMENTO 2,0 cm DE CONCRETO DE CADA LADO)



ESQUEMA DE JUNTA DE DILATAÇÃO P/ MURO DE FECHAMENTO ESC. 1:25

SUPERVISORA		PROJETISTA		TÍTULO	
				MURO PADRÃO CPTM COM FUNDAÇÃO	
TIPO	DE	SISTEMA	C	LINHA	ZZ
TRECHO	99	SUB TRECHO	99	SUB SISTEMA/CONJUNTO	07 01
ETAPA	6	CLASSE/SUBCLASSE	J00	SEQUENCIAL	999
				N° CONTROLE	AC 0640-9
IDENTIFICAÇÃO	DE-C-ZZ-99-0701/6-J00-999		ESCALA	IND.	REVISÃO
				B	FOLHA
					1/1

A	SPC	SHINGER	/ 05/96								
B	DOTV	M.A.S	30/08/20								
REV.	ÁREA	RESP.	APROVAÇÃO:	REV.	ÁREA	RESP.	APROVAÇÃO:				

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os critérios, as unidades de medição, e os procedimentos para composição de preços a serem aplicados. Essas definições serão usadas na Prestação de serviços especializados de demolição de edificações e limpeza do terreno, remoção de entulho, remoção de solo nos imóveis da CPTM em áreas não operacionais.

2. PREÇOS UNITÁRIOS

A remuneração dos serviços será feita sempre baseada nas quantidades reais executadas, obtidas nas medições, segundo os critérios estabelecidos nesta Norma.

Os preços a utilizar no faturamento dos serviços serão os que figuram no orçamento apresentado pela CONTRATADA, proponente vencedora, em sua proposta.

Todos os serviços, salvo quando mencionado em contrário, compreendem o fornecimento pela CONTRATADA dos materiais, mão de obra, serviços auxiliares, ferramental e equipamentos diretamente necessários à completa realização dos mesmos, bem como todos os testes e ensaios comprobatórios da qualidade estabelecida nas especificações técnicas e projeto dos materiais utilizados e serviços executados.

Independentemente de nova citação, para todos os preços, sejam eles unitários ou globais, valem as condições seguintes, ressalvados os casos mencionados especificamente neste regulamento:

Todos os preços contratuais independem do processo empregado na sua execução, manual ou mecânico, quaisquer que sejam os materiais, mão de obra e equipamentos empregados;

Todos os preços devem corresponder a serviço pronto, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não são mencionadas expressamente;

Não haverá incidência de quaisquer taxas sobre os materiais de fornecimento da CPTM.

3. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

As descrições dos serviços constantes da Planilha de Serviços e Preços são complementadas pelas Especificações Técnicas de serviços e materiais, pela presente Norma de Medição e pelos documentos de Projeto.

3.1. Custo Direto

Os coeficientes a serem adotados na composição do custo direto deverão ser compatíveis com as características dos serviços e do local, preenchendo os requisitos dos projetos e das Especificações, e satisfazendo as Normas, Procedimentos, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT.

a) Materiais

É aquele posto no canteiro, fornecido pela CONTRATADA, e compreende: material de construção; material de consumo que intervém diretamente nos serviços; transporte e seguro até o local de aplicação; descarga no local adequado.

Os coeficientes a serem adotados incluirão as perdas e os reaproveitamentos previstos.

b) Mão de Obra

É toda mão de obra direta que possua habilitação para cada serviço específico, inclusive a utilizada para beneficiamento e aplicação dos materiais fornecidos pela CPTM.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

Inclui todos os encargos sociais, trabalhistas e complementares (alimentação, transporte, exames, seguros, ferramentas, EPI, cursos, etc), conforme a legislação em vigor e os casos específicos previstos em contrato.

Exclui-se a mão de obra referente à operação e manutenção dos equipamentos que tenha sido prevista nas composições de custo horário de equipamentos.

Os coeficientes a serem adotados incluirão as ociosidades inerentes aos serviços.

c) Equipamentos

Compreende os equipamentos, máquinas e veículos que intervêm diretamente na execução dos serviços, exceto ferramentas e utensílios que estão previstos na administração local.

A composição do Custo Horário compreende os custos:

- de propriedade (depreciação e juros);
- de manutenção (preventiva e corretiva);
- de operação (materiais e mão de obra)

Excluem-se as despesas com energia elétrica, água e gás, que serão pagas à parte. Os coeficientes adotados incluirão as ociosidades inerentes aos serviços.

3.2. Despesas Indiretas

Consideram-se incluídas nos preços unitários apresentados para cada item do orçamento, as seguintes despesas de natureza indireta, relacionada com o respectivo serviço ou imputáveis de forma geral:

- despesas legais, licenças, emolumentos, taxas, registros, impostos e outros tributos;
- seguros obrigatórios;
- incêndio (cobertura de todos os bens de propriedade da CONTRATADA, instaladas no Canteiro);
- responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos automotores de Vias Terrestres e dos Transportadores em Geral (cobertura de todos os danos causados a bens ou pessoas);
- responsabilidade Civil da CONTRATADA, de Imóveis em zonas urbanas (cobertura de todos os danos materiais e pessoais);
- incêndio (cobertura dos bens móveis e imóveis da CPTM, instalados no Canteiro);
- incêndio e Riscos Diversos (cobertura dos Imóveis em fase de construção, acabamento, instalação e montagem);
- administração central da CONTRATADA;
- transporte interno e externo de pessoal;
- transporte interno, vertical e horizontal, e respectiva guarda e manuseio de materiais, inclusive os fornecidos pela CPTM, dentro dos limites do empreendimento, bem como entre os canteiros principais e auxiliares, exceto os materiais de via permanente;
- mobilização e desmobilização, interna e externa, de equipamento exceto os previstos neste regulamento;
- adicionais de horas extras quando de responsabilidade da CONTRATADA;
- encargos burocráticos e operacionais;
- contingências e imprevistos, e
- honorários da CONTRATADA

4. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

Para as estruturas e construções provisórias, os materiais utilizados e não incorporados ao empreendimento, permanecerão de propriedade da CONTRATADA. Conseqüentemente, os preços correspondentes deverão computar apenas a parcela depreciada do valor dos respectivos materiais. Os preços assim estabelecidos serão válidos para qualquer número de reaproveitamentos conseguidos na execução do serviço, ou qualquer que seja o valor residual dos respectivos materiais ao fim dos trabalhos.

5. PROPRIEDADE DOS BENS E MATERIAIS

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

São propriedades da CPTM:

- os bens e materiais incorporados ao empreendimento;
- os bens e materiais remanescentes, fornecidos pela CPTM;
- a terra proveniente das escavações a critério da CPTM;
- os materiais recuperados nos remanejamentos e/ou escavações, tais como tubulações, perfis metálicos, tampões, paralelepípedos, trilhos e guias, que permanecerão sob a guarda da CPTM;
- as edificações e redes básicas de canteiro, exceto cabines e transformadores, equipamentos de ar comprimido, linhas e aparelhos telefônicos adquiridos pela CONTRATADA.

6. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS

As medições dos Serviços Unitários serão feitas mensalmente pela CPTM, mediante aviso dirigido à CONTRATADA por escrito. Deverá ser sempre feita pelo método cumulativo, aprovada por preposto da CONTRATADA e ser por ele reconhecida.

Serão medidas as quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CPTM.

As medições serão apresentadas pela CONTRATADA em impressos próprios da CPTM, e deverão ser subdivididas conforme o plano de Contabilização dos Investimentos da CPTM.

7. CÁLCULO DOS PAGAMENTOS

Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados, sendo indispensável a sua aprovação pela CONTRATADA:

- multiplicando as quantidades executadas e medidas desde que verificadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, pelos preços unitários constantes na Planilha do Contrato;
- no caso de serviços por valor global, o valor constante da Planilha do Contrato será remunerado integralmente após a conclusão do serviço desde que verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, ou ainda parcelado de acordo com item próprio, presente nesta Norma.

Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto.

Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 FORMAS DE PAGAMENTOS

02.01.01.100.02 - Escavação manual em solo de qualquer categoria

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - Os serviços de escavação manual em solo (regularização e perfuração), qualquer que seja o local, o equipamento utilizado, nas dimensões de projeto ou conforme indicado pela Fiscalização da CPTM. - Execução de brocas de fundação a trado; - As escavações, a serem realizadas pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização da CPTM. - Não estão inclusos os serviços de carga em veículos, transporte e descarga. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de solo escavado, medido no corte com aceitação e aprovação pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.110.01 - Carga e descarga mecanizada de entulho e transporte até o 1º km

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

O PREÇO INCLUI: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; mobilização e transporte de equipamentos e equipes; mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; as operações carregamento mecanizado dos materiais em veículos rodoviários; a realização dos serviços de transporte rodoviário até o 1º km, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão de obra especializada ao transporte de entulho; as operações de descarregamento e espalhamento dos materiais; todos os custos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. NOTAS: 1. O carregamento deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte. 2. Quando a descarga do material puder ser feita na faixa de domínio da CPTM, a Fiscalização indicará o local, seguido de espalhamento do material conforme determinação da mesma. 3. Os veículos utilizados no transporte de resíduos deverão ser equipados com sistema de rastreamento (GPS) que forneçam dados de localização em tempo real para acompanhamento da rota pela CPTM. MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³), sendo o volume aquele apropriado in loco ou de acordo com o volume efetivo de material ou ainda o volume obtido nas peças demolidas, aferido e aceito pela fiscalização da CPTM.

02.01.01.110.02 - Transporte de entulho com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km

O PREÇO INCLUI: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; A realização dos serviços de transporte rodoviário, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão de obra especializada ao transporte de entulho até o dmt de 30km, aprovado pela fiscalização da CPTM; Todos os custos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. Os veículos utilizados no transporte de resíduos deverão ser equipados com sistema de rastreamento (GPS) que forneçam dados de localização em tempo real para acompanhamento da rota pela CPTM. MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³ x km), sendo o volume aquele apropriado in loco ou de acordo com volume efetivo do material ou o volume obtido nas peças demolidas e a distância de transporte aquela estabelecida entre a média de ida e volta, aferida e aceita pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.110.05 - Carga e descarga mecanizada de solo e transporte até o 1º km

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - As operações de carregamento mecanizado dos materiais em veículos rodoviários; - A realização dos serviços de transporte rodoviário até o 1º km, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão-de-obra especializada ao transporte de solo; - As operações de descarregamento e espalhamento dos materiais; - Todos os custos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. NOTAS: 1. O carregamento deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte. 2. Quando a descarga do material puder ser feita na faixa de domínio da CPTM, a Fiscalização indicará o local, seguido de espalhamento do material conforme determinação da mesma. MEDIÇÃO: Por metro cúbico (m³), sendo o volume aquele medido no corte, aferido e aceito pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.110.06 - Transporte de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30km

O PREÇO INCLUI: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; A realização dos serviços de transporte rodoviário, incluindo o fornecimento de veículos adequados e mão de obra especializada ao transporte de rocha adicional para dmt excedente a 30km, aprovado pela fiscalização da CPTM; Todos os custos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. Os veículos utilizados no transporte de resíduos deverão ser equipados com sistema de rastreamento (GPS) que forneçam dados de localização em tempo real para acompanhamento da rota pela CPTM. MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³ x km), sendo o volume aquele apropriado in loco ou de acordo com volume efetivo do material e a distância que excede o dmt de 30km de transporte estabelecida entre a média de ida e volta, aferida e aceita pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.110.12 - Remoção de entulho com caçamba metálica 4m³

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - As operações de carregamento e descarregamento dos materiais; - O transporte da caçamba metálica com entulho até o local de destino; - Os custos de disposição final dos entulhos; MEDIÇÃO: Por unidade (un) de caçamba de 4m³ de entulho, aferido e aceito pela Fiscalização da CPTM.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

02.01.01.120.01 - Carga e descarga manual de entulho

O PREÇO INCLUI: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; Mão de obra e todas as incidências legais relacionadas; As operações de carregamento manual dos materiais em veículos rodoviários, incluindo o fornecimento de veículos adequados e Mão de obra especializada; As operações de descarregamento e espalhamento dos materiais; Todos os custos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. NOTAS: 1. O carregamento deverá obedecer às normas correspondentes de modo a permitir condições seguras de transporte. 2. Quando a descarga do material puder ser feita na faixa de domínio da CPTM, a Fiscalização indicará o local, seguido de espalhamento do material conforme determinação da mesma. 3. Os veículos de transporte de resíduos que tiverem acesso ao empreendimento deverão ser equipados com sistema de rastreamento (GPS) que forneçam dados de localização em tempo real para acompanhamento da rota pela CPTM. MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m³), sendo o volume daquele apropriado in loco ou de acordo com o volume efetivo de material ou ainda o volume obtido nas peças demolidas, aferido e aceito pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.200.01 - Reaterro de valas, inclusive compactação.

O PREÇO INCLUI: A mão-de-obra para lançamento do material, espalhamento em camadas de 20 cm e compactação com compactador de placa vibratória. A MEDIÇÃO : por metro cúbico (m³) de reaterro compactado, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.01.600.04 - Destinação de resíduos classe I - perigoso - por aterramento

O PREÇO INCLUI: Destinação de resíduos classe I - perigosos - por aterramento em local devidamente licenciado, adequadamente preparado para tal finalidade. Deverão ser atendidas todas as legislações ambientais vigentes que regulamentem a destinação por aterramento. MEDIÇÃO: O serviço será medido por tonelada (t) de resíduos classe I - perigosos - aterrada. O pagamento correrá obedecendo ao seguinte critério: parcela única de 100% do valor deste item será liberada após a entrega, pela CONTRATADA, e validação, pela fiscalização CPTM, de documentação comprovando a destinação do resíduo.

02.01.01.600.05 - Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte

O PREÇO INCLUI: A destinação final de resíduos em local adequado e previamente aprovado pela fiscalização CPTM. Apresentação de documentação válida dos locais de destinação/tratamento, como Licença de Operação, Alvará de Funcionamento, entre outras pertinentes. MEDIÇÃO: O serviço será medido por tonelada (t) de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte destinado em conformidade com a legislação ambiental vigente. O pagamento ocorrerá em parcela única, obedecendo ao seguinte critério: A parcela única de 100% do valor deste item será liberada após a entrega, pela CONTRATADA, e aprovação, pela fiscalização CPTM, de documentação comprovando destinação do resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte.

02.01.01.600.06 - Destinação de resíduos classe IIB - não perigoso - inerte

O PREÇO INCLUI: A destinação final de resíduos em local adequado e previamente aprovado pela fiscalização CPTM. Apresentação de documentação válida dos locais de destinação/tratamento, como Licença de Operação, Alvará de Funcionamento, entre outras pertinentes. MEDIÇÃO: O serviço será medido por tonelada (t) de resíduos classe IIB - não perigoso - inerte destinado em conformidade com a legislação ambiental vigente. O pagamento ocorrerá em parcela única, obedecendo ao seguinte critério: parcela única de 100% do valor deste item será liberada após a entrega, pela CONTRATADA, e aprovação, pela fiscalização CPTM, de documentação comprovando a destinação dos resíduos classe IIB - não perigoso - inerte.

02.01.02.310.01 - DEM.03_Demolição manual de alvenaria de tijolos ou blocos de concreto

O PREÇO INCLUI: - A demolição de paredes ou estruturas de alvenaria utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - Limpeza do local. NOTAS: 1. As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da demolição até o local destinado a botar fora não estão inclusos neste item. 2. A CONTRATADA somente poderá iniciar as demolições após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM e de posse da relação dos tipos de materiais a serem reaproveitados. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de alvenaria efetivamente demolida, aceita e aprovada pela Fiscalização da CPTM, medida na parede ou estrutura antes da demolição.

02.01.02.310.18 - DEM.23_Demolição de cobertura de telha, metálica, alumínio ou plástico

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

O PREÇO INCLUI: A remoção de telhas onduladas de fibrocimento, metálica, alumínio ou plástico, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, inclusive a respectiva estrutura de cobertura. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, aceita e aprovada pela Fiscalização da CPTM.

02.01.02.310.19 - DEM.09_Demolição de concreto armado

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamento, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra especializada e todas as incidências legais relacionadas; - A demolição da estrutura de concreto armado, conforme projeto ou indicado pela Fiscalização da CPTM; - Devem ser previstas ferramentas, mão-de-obra especializada e equipamentos apropriados, qualquer que seja o seu tamanho; - A demolição poderá ser manual ou mecanizada; - A trituração das estruturas demolidas; - Limpeza do local. NOTAS: 1. As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da demolição até o local destinado a bota fora não estão inclusos neste item. 2. A CONTRATADA somente poderá iniciar as demolições após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de concreto armado efetivamente demolido, medido na estrutura antes da demolição, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.02.310.20 - DEM.10_Demolição de concreto simples

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamento, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra especializada e todas as incidências legais relacionadas; - A demolição da estrutura de concreto simples, conforme projeto ou indicado pela Fiscalização da CPTM; - Devem ser previstas ferramentas mão-de-obra especializada e equipamentos apropriados, qualquer que seja o seu tamanho; - A demolição poderá ser manual ou mecanizada; - A trituração das estruturas demolidas; - Limpeza do local. NOTAS: 1. As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da demolição até o local destinado a bota fora não estão inclusos neste item. 2. A CONTRATADA somente poderá iniciar as demolições após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de concreto simples efetivamente demolido, medido na estrutura antes da demolição, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.02.310.23 - DEM.65_Remoção de estrutura de madeira para telhado

O PREÇO INCLUI: A remoção da estrutura de madeira para telhado, de qualquer tipo. - As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da demolição não estão inclusos neste item. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de demolição executada, aceita e aprovada pela Fiscalização da CPTM.

02.01.02.310.32 - Retirada de telhas de fibrocimento

O PREÇO INCLUI: A retirada de telhas, tipo conforme verificação in-loco, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; mão de obra e incidências legais; A limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitado e/ou recuperado em local indicado pela Fiscalização da CPTM; Remoção do material até 200m do local da retirada, a ser definido pela Fiscalização da CPTM, para posterior carregamento em bota fora ou Almoxarifado da CPTM. NOTAS; Dentre os materiais resultantes da retirada, a Fiscalização da CPTM poderá indicar os itens que poderão ser reaproveitados, recuperados ou descartados pela CPTM; As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da retirada até o local destinado a bota fora não estão inclusos neste item; A CONTRATADA somente poderá iniciar as retiradas após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM e de posse da relação dos tipos de materiais a serem reaproveitados. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de telha efetivamente retirada, inclusive sistema de fixação/tarugamento, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM, considerando a medida das telhas retiradas.

02.01.02.310.34 - Retirada de telhas cerâmicas

O PREÇO INCLUI: -A retirada de telhas, tipo conforme verificação in-loco, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; -Mão-de-obra e incidências legais; -A limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitado e/ou recuperado em local indicado pela Fiscalização da CPTM; -Remoção do material retirado em até 200m do local do serviço, a ser definido pela Fiscalização da CPTM, para posterior carregamento em bota fora ou Almoxarifado da CPTM. NOTAS: -Dentre os materiais resultantes da retirada, a Fiscalização da CPTM poderá indicar os itens que poderão ser reaproveitados, recuperados ou descartados pela CPTM; -As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da retirada até o local destinado a bota fora não estão inclusos neste item. -A CONTRATADA somente poderá iniciar as retiradas após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM e de posse da relação dos tipos de materiais a serem

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

reaproveitados; MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de telha efetivamente retirada, inclusive sistema de fixação/tarugamento, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM, considerando a medida das telhas retiradas.

02.01.02.310.35 - Retirada de telhas metálicas

O PREÇO INCLUI: A retirada de telhas tipo conforme verificação in-loco, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas; mão de obra e incidências legais; A limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitado e/ou recuperado em local indicado pela Fiscalização da CPTM; Remoção do material retirado até 200m do local da retirada, a ser definido pela Fiscalização da CPTM, para posterior carregamento em bota fora ou Almoarifado da CPTM. NOTAS; Dentre os materiais resultantes da retirada, a Fiscalização da CPTM poderá indicar os itens que poderão ser reaproveitados, recuperados ou descartados pela CPTM; As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da retirada até o local destinado a bota fora não estão inclusos neste item; A CONTRATADA somente poderá iniciar as retiradas após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM e de posse da relação dos tipos de materiais a serem reaproveitados. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de telha efetivamente retirada, inclusive sistema de fixação/tarugamento, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM, considerando a medida das telhas retiradas.

02.01.02.310.45 - Demolição mecanizada de concreto armado.

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamento, ferramentas e materiais para execução completa do serviço; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão de obra especializada e todas as incidências legais relacionadas; - A demolição da estrutura de concreto armado, conforme projeto ou indicado pela Fiscalização da CPTM, bem como os cortes das barras de aço CA-50; - Devem ser previstas ferramentas, mão de obra especializada e equipamentos apropriados, qualquer que seja o seu tamanho; NOTAS: A CONTRATADA somente poderá iniciar as demolições após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM. MEDIÇÃO: Por metro cúbico (m³) de concreto armado efetivamente demolido, medido na estrutura antes da demolição, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.02.320.19 - DEM.53_Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

O PREÇO INCLUI: - A desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos; - Mão-de-obra e incidências legais; - A seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. - Limpeza do local. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de divisória retirada, na projeção vertical, aceita e aprovada pela Fiscalização da CPTM.

02.01.03.120.08 - Andaime metálico, com passadiço de madeira - locação

O PREÇO INCLUI: A locação mensal de andaime metálico e seus acessórios, e do passadiço de madeira. MEDIÇÃO: por metro cúbico x mês (m³xmês) de andaime metálico com passadiço de madeira disponibilizado, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.03.120.09 - Andaime metálico, com passadiço de madeira - montagem e posterior desmontagem

O PREÇO INCLUI: A preparação das bases de apoio, o manuseio e a montagem do andaime e passadiço, encunhamentos e contraventamentos necessários, e a posterior desmontagem, inclusive o transporte dos materiais e elaboração do projeto de execução do andaime. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de andaime instalado, medido no projeto, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.03.130.01 - Tela para proteção de fachada em polietileno

O PREÇO INCLUI: -Os materiais e mão-de-obra para fixação da estrutura de apoio e da colocação da tela. - Desmontagem e costura da tela. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²), aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.03.140.03 - Tapume de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm

O PREÇO INCLUI: Mão de obra e o fornecimento de todos os insumos necessários chapa, pregos,etc) a montagem e instalação no local, inclusive cravar os pontaletes no solo e fixação das tábuas nos pontaletes, suporte e apoio em pisos conforme o caso. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de tapume, aceito e aprovado

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

pela Fiscalização da CPTM.

02.01.04.100.04 - Broca de concreto armado, fck=20 MPa, Ø 20 cm

O PREÇO INCLUI: O fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto para a execução de brocas de D = 20 cm. MEDIÇÃO: por metro (m) de broca efetivamente executada, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.04.900.02 - Lastro de brita comercial

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - O fornecimento de brita, posta no local de aplicação, espalhamento, aplicação e compactação nas dimensões indicadas em projeto, e em conformidade com a norma NBR-7174 DA ABNT; - Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução da base, inclusive carga, descarga e transporte do material; - O berço ou a base deverá ser executado em camadas de no máximo 0,15 m, com aplicação de equipamentos de compactação. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de berço ou base efetivamente executada, medido no projeto, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.05.110.04 - Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - O fornecimento de todos os materiais e serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura e acabamento de concreto (independente dos tipos de transporte e lançamento); MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de concreto efetivamente aplicado, com aceitação e aprovação da Fiscalização da CPTM.

02.01.05.220.02 - Forma de chapas resinadas (10mm) - Plana

O PREÇO INCLUI: O fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução e instalação de formas em chapa compensada para estrutura, incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento. Nota: Deverá estar incluso no preço unitário a desmontagem das formas, carga, transporte e descarga para fora da faixa de domínio da CPTM. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, medida no projeto, com aceitação e aprovação da Fiscalização da CPTM.

02.01.05.270.01 - Montagem / Desmontagem de Cimbramento tubular metálico, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial

O PREÇO INCLUI: A preparação das bases de apoio, o manuseio e a montagem do cimbramento, encunhamentos e contraventamentos necessários, e a posterior desmontagem (descimbramento), elaboração do projeto executivo do cimbramento. MEDIÇÃO: por metro cúbico (m³) de cimbramento executado, medido no projeto, considerando-se a projeção horizontal da peça cimbrada e com a altura até a face inferior da mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.05.270.02 - Locação de Cimbramento tubular metálico, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, materiais (entre 3 e 7m)

PREÇO INCLUI: A locação mensal da estrutura do cimbramento, inclusive o transporte dos materiais para o local de aplicação e posterior recolhimento às instalações do fornecedor. MEDIÇÃO: por metro cúbico x mês (m³xmês), ou seja, pela quantidade de cimbramento executado e pelo período em que os mesmos permanecerem no local, devidamente aprovado pela Fiscalização da CPTM.

02.01.05.300.02 - Armadura de aço CA-50 (média das bitolas)

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes; - Mão-de-obra e todas as incidências legais relacionadas; - O fornecimento, corte, dobramento, montagem e aplicação de aço para concreto estrutural, posto local de aplicação, bem como transporte, descarga, acondicionamento, dobramento e montagem nas formas, conforme Normas da ABNT. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente o projeto estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e recobrimento. MEDIÇÃO: por quilo (kg) de aço efetivamente aplicado nas estruturas

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - RAV 5990/23

conforme especificado em projeto, com aceitação e aprovação da Fiscalização da CPTM.

02.01.07.200.03 - NEA 11/03_Alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39 cm

O fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, resistência mínima à compressão média de 2,5 MPa, nas dimensões especificadas, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia. MEDIÇÃO: por metro quadrado (m²) finalizado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CPTM.

02.01.07.650.05 - Muro de fechamento Padrão CPTM, e=15 cm, altura H=2,50m (variável) de concreto armado, conforme desenho AC0640-9 Revisão 01, estruturas com fundação

O PREÇO INCLUI: Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos e equipes. - Mão de Obra e todas as incidências legais relacionadas; - Execução completa do muro, de acordo com projeto padrão CPTM; - Fornecimento, corte, dobramento, montagem, e aplicação de aço para concreto estrutural, posto local de aplicação, bem como transporte, descarga, acondicionamento, dobramento e montagem nas formas, conforme Normas da ABNT. Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e recobrimento. - Montagem e desmontagem de painéis estruturados metálicos (manuseáveis) para parede de concreto e=15cm, H=2,50m, reutilizável +-250 vezes, com tratamento desmoldante e limpeza; - Todos os acessórios necessários para a execução perfeita do travamento e alinhamento das formas e mão de obra especializada, bem como carga, transporte, descarga e acondicionamento no local do serviço. O dimensionamento dos materiais componentes para a execução das formas de madeira e dos painéis estruturados metálicos é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, a qualidade dos mesmos. - O fornecimento de todos os materiais e serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura e acabamento de concreto (independente dos tipos de transporte e lançamento). O muro de fechamento de faixa padrão CPTM será executado em concreto armado com espessura/largura de 15cm e altura de 2,50 m (variável -ver nota 5 - des.AC0640-9). Sua fundação será composta por viga baldrame com dimensões de 25X30 cm e brocas com diâmetro de \varnothing 25cm e comprimento de 2,50 m, executadas a cada 2,00 m conforme novo desenho padrão AC0640-9 Revisão 01. MEDIÇÃO: por metro (m) de muro efetivamente executado, com aceitação e aprovação da Fiscalização da CPTM.

09.03.05.120.03 - Demolição mecanizada de elementos de alvenaria

O PREÇO INCLUI: - Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais; - Mobilização e transporte de equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução dos serviços; - Mão de obra e todas as incidências legais relacionadas, indicado pela Fiscalização da CPTM; - A demolição de paredes ou estruturas de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos de barro) por meio de equipamentos eletro - mecânicos (geradores, rompedores, martelletes, compressores), conforme projeto executivo ou indicado pela Fiscalização da CPTM; - Remoção do material proveniente da limpeza e ou atividades de execução em até 300m do local do serviço, a ser definido pela Fiscalização da CPTM, para posterior carregamento em bota fora externo da CPTM; Notas: 1. As operações de carga, descarga e transporte dos materiais resultantes da limpeza ou atividades intrínsecas até o local destinado à bota fora não estão inclusos neste item. 2. A Contratada somente poderá iniciar as demolições após a aprovação, por escrito, da Fiscalização da CPTM. MEDIÇÃO: Por metro cúbico (m³) de alvenaria efetivamente demolida, medida na estrutura antes da demolição, aceito e aprovado pela Fiscalização da CPTM.

**TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS****1. FINALIDADE**

Estabelecer critérios relativos à inclusão nos Termos de Referência - TR, de cláusulas contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho e segurança operacional de empregados de terceiros que atuam nas dependências da CPTM, bem como, definir responsabilidades inerentes à execução, fiscalização e gestão destas condições durante a realização dos serviços e obras.

2. DISTRIBUIÇÃO

Todas as áreas da CPTM

3. DEFINIÇÕES**3.1. Termo de Referência - TR**

Instrumento elaborado antes da contratação de um produto, serviço ou obra, onde são explicitadas com precisão as especificidades técnicas e características particulares do objeto contratual e, que integra o contrato a ser firmado pela CPTM.

3.2. Contratada

Empresa responsável pela execução do objeto contratual originado pelo TR, em conformidade total com as exigências pactuadas.

3.3. Gestor

Preposto designado a representar a CPTM perante a Contratada, de forma a garantir a consecução do Instrumento Contratual.

3.4. Fiscal

Empregado da CPTM indicado pelo Gestor ou empresa de Supervisão / Fiscalização contratada para o acompanhamento da execução do objeto contratual, observados os aspectos técnicos e legais.

4. DIRETRIZES**4.1. Gerais**

- a.) Cabe à CPTM apresentar diretrizes que devem ser cumpridas ao longo da prestação dos serviços ou da implantação de obras e equipamentos, por contratadas, supervisoras e gerenciadoras, em relação à saúde e segurança do trabalho de empregados de terceiros que atuem em suas dependências.
- b.) Cabe à empresa contratada para a realização dos serviços ou obras, a responsabilidade integral pela execução das atividades com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM e, em especial, ao conteúdo desta Norma Implementadora. Antes do início dos trabalhos, devem ser apresentados documentos que comprovem que a contratada cumpre integralmente as NR's de saúde e segurança do trabalho.
- c.) Cabe à empresa contratada como supervisora, além do acompanhamento de execução do objeto contratado, a verificação documental exigida para cumprimento de Normas Regulamentadoras, bem como, acompanhamento de campo do cumprimento das exigências relacionadas a saúde e segurança do trabalho, reportando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada.
- d.) Cabe à empresa contratada para o gerenciamento, acompanhar o andamento geral dos

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

serviços ou obras em andamento, com planejamento de informações, que subsidiem decisões da administração da CPTM.

- e.) A CPTM se exime de qualquer responsabilidade relacionada aos empregados da Contratada, no que se refere às regulamentações relativas à saúde e segurança do trabalho.
- f.) Para execução de projetos deve ser observado o Relatório Técnico AN 7572 - 9, que estabelece as exigências mínimas para a realização de projetos de novas instalações ou reformas.
- g.) O Gestor do contrato ou seus representantes devem manter frequente contato com a Contratada de forma a garantir a fluência dos serviços.
- h.) A Contratada deve adotar medidas internas ou externas aos locais de trabalho visando eliminar qualquer possibilidade de riscos de acidentes.
- i.) As placas informativas instaladas pela Contratada devem estar de acordo com os modelos definidos pela CPTM.

5. CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVEM CONSTAR NOS TERMOS DE REFERÊNCIA / CONTRATOS

5.1. Do Programa de Trabalho

- a.) A Contratada deve responsabilizar-se para que os serviços ou obras sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, destinadas à saúde e segurança do trabalho e demais disposições estabelecidas por legislação federal, estadual, municipal e instrumentos normativos de órgãos técnicos oficiais.
- b.) A Contratada deve manter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado na Superintendência Regional do Trabalho, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, sempre que suas características assim o exigir. Deve indicar um profissional responsável pelo serviço especializado, para entendimentos com a CPTM, apresentando o respectivo comprovante de recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c.) Na desobrigatoriedade legal de exigência do SESMT, cujos serviços envolvam riscos ambientais (físicos / químicos / biológicos / ergonômicos e de acidentes), a empresa contratada deve designar um responsável técnico, com o devido recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, para os assuntos de saúde e segurança do trabalho a serem praticados nas dependências da CPTM.
- d.) A Contratada deve obedecer às determinações da segurança operacional no tocante ao acesso às áreas operacionais ou de tráfego de trens.
- e.) As recomendações da CPTM devem ser registradas no diário da obra e prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da Contratada.

5.2. Do Plano de Trabalho

As empresas contratadas devem apresentar previamente ao início dos serviços um Plano de Trabalho contendo, no mínimo, etapas da obra/serviço e aspectos de saúde e segurança do trabalho para cada fase, além da declaração que vai atender todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho conforme estabelecido na legislação vigente, os seguintes itens:

5.2.1. Ordens de Serviço referente a NR1

A Emissão de Ordens de Serviço, referentes à segurança e medicina do trabalho, deve obedecer aos termos da NR 1, com os seguintes objetivos:

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

- Informar sobre a possibilidade de punição pelo descumprimento das Ordens de Serviços expedidas e divulgadas;
- Prevenir atos inseguros no desempenho dos trabalhos;
- Divulgar aos empregados as obrigações e proibições durante a execução dos trabalhos;
- Definir procedimentos para casos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Adotar medidas visando eliminar ou neutralizar a insalubridade e condições inseguras.

5.2.2. Treinamentos Obrigatórios

- a.) A Contratada deve, nas funções e atividades que exijam empregados com habilitação específica obrigatória por lei, disponibilizar para a fiscalização, cópias da documentação que comprove o fato.

5.2.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

- a.) Cabe a Contratada fornecer aos seus empregados EPI's adequados aos riscos de cada atividade, dentro do que determina a NR 6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como obrigar e fiscalizar o respectivo uso.
- b.) Os empregados em serviço devem estar devidamente uniformizados, usando coletes de alta visibilidade, portando crachás de identificação e usando os EPI's necessários. Caso contrário, não é permitido sua permanência no local do trabalho. Para atividades noturnas e em túneis deve haver iluminação adequada e cada empregado deve portar, no mínimo, colete reflexivo.
- c.) A Contratada deve manter registro da entrega e devolução dos EPI's aos seus empregados, para efeito de fiscalização do SESMT da CPTM e da Superintendência Regional do Trabalho.
- d.) No plano de trabalho deve constar a relação de EPI's e EPC's a serem utilizados durante a execução dos serviços / obra.

5.2.4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

- a.) A Contratada deve apresentar à CPTM o documento base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, elaborado nos moldes da NR 9 da Portaria 3.214/78 do MTE e suas atualizações.

5.2.5. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

- a.) O PCMSO apresentado pela Contratada deve ser elaborado nos moldes da NR 7, sendo específico para o respectivo contrato de prestação de serviços e atualizado ao longo do período contratual.
- b.) No PCMSO deve constar, obrigatoriamente: relatório anual discriminado por setores da empresa relacionados ao contrato, número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, bem como, planejamento para o próximo ano, visando evidenciar ou atestar a realização dos exames necessários ao desenvolvimento do programa. Todas as folhas do PCMSO devem ser vistas pelo médico responsável pela elaboração e implementação do Programa.
- c.) É obrigatória a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos seguintes casos: admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissão do empregado. O processo deve contar com as seguintes etapas:
1. Realizar exames complementares compatíveis com a natureza dos riscos a que estão expostos os empregados que prestarão serviços.

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

2. Realizar exame clínico avaliando os resultados dos exames complementares e a compatibilidade com os trabalhos a serem executados, bem como, qualquer outra moléstia ou condição pré-existente.
 3. Entregar cópia do ASO de cada empregado que atue nas dependências da CPTM.
 4. Observar a periodicidade do exame médico e complementar, conforme estabelecido no PCMSO e, entregar os ASO atualizados.
 5. Manter cópia do ASO no local de prestação do serviço para efeito de fiscalização pelos órgãos públicos competentes ou SESMT da CPTM.
- 5.2.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
- a.) A Contratada deve encaminhar ao Gestor da CPTM, as atas de eleição, instituição e posse da CIPA, juntamente com o calendário anual de reuniões ordinárias e manter cópias das atas, devidamente assinadas, para eventual fiscalização. Caso seja desobrigada de constituir CIPA, a Contratada deve designar formalmente um representante para as questões de segurança e saúde, conforme disposto na NR 5.
- 5.2.7. Ficha de Informação de Produtos Químicos - FISPQ
- a.) A Contratada deve manter disponível no local de trabalho e à disposição de todos os trabalhadores, as FISPQ's dos produtos químicos por ela utilizados. Cabe a Contratada implementar medidas de controle de riscos previstas na FIPQ's e orientar os empregados no que se refere às ações em situações de emergência.
- 5.2.8. Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
- a.) Quando da ocorrência de acidente de trabalho, a Contratada deve emitir Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT, conforme prevê a legislação e enviar cópia ao Gestor do Contrato. Casos de acidentes graves ou fatais devem ser imediatamente comunicados ao Gestor do contrato. Na seqüência são providenciadas: a emissão da CAT, relatórios sobre encaminhamentos realizados, relatório de análise de acidente e cópia da ata de reunião extraordinária da CIPA.
- 5.2.9. Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho
- a.) A Contratada deve manter as áreas de trabalho e armazenamento em condições de limpeza, higiene, organização e segurança, observando:
1. Locais para passagem e trânsito de usuários da CPTM, terceiros e colaboradores claramente definidos, sinalizados, desobstruídos e seguros.
 2. Locais apropriados e sinalizados para armazenagem/depósito de produtos/materiais.
 3. Armazenamento adequado e sinalizado para produtos combustíveis e líquidos inflamáveis, conforme NR 20 e NR 26.
 4. Espaço designado e sinalizado para descarte de lixo ou resíduos.
 5. Preservar os materiais de sua propriedade ou da CPTM, distribuídos ao longo das frentes de serviço, no sentido de evitar acidentes e/ou transtorno ao tráfego.
- b.) A Contratada deve realizar o transporte de empregados em veículos apropriados e isentos de riscos.
- c.) A Contratada deve disponibilizar aos empregados que atuam nas dependências da CPTM recursos de sanitários e vestiários, conforme NR 24.
- d.) Quando solicitado pela CPTM, a Contratada deve disponibilizar o Laudo Ergonômico, visando atender a fiscalização dos órgãos competentes, conforme NR 17.
- 5.2.10. Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT
- a.) A Contratada atuante na área da indústria da construção civil deve apresentar à CPTM,

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

o Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT específico das atividades a serem desenvolvidas.

5.2.11. Laudos

- a.) Para atividades que envolvam riscos com energia elétrica, inflamáveis e/ou agentes insalubres, a contratada deve apresentar os respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

5.2.12. Paralisação dos Serviços

- a.) O não cumprimento, por parte da Contratada, das recomendações decorrentes das fiscalizações pode acarretar na interrupção ou cancelamento dos trabalhos ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas em contrato ou legislação vigente.
- b.) Se constatadas transgressões à legislação ou risco iminente à saúde e segurança dos empregados, cabe a Contratada prontamente corrigir ou restabelecer as condições adequadas, sem as quais os trabalhos não são reiniciados.
- c.) Os custos de paralisação das obras/serviços, no que se refere a segurança do trabalho, correm por conta da Contratada.

5.2.13. Plano de Atuação em Situações de Emergência

- a.) Deve ser apresentado um Plano de Atuação em Situações de Emergência devendo conter telefones e endereços de serviços de saúde para eventuais atendimentos aos acidentados, bem como, grau de risco identificado e ações a serem adotadas pelos envolvidos.

5.2.14. Comprovação Documental

- a.) As empresas contratadas devem apresentar documentos comprobatórios dos itens constantes do Plano de Trabalho, exceto para os itens 5.2.1, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.11 e 5.2.12 desta norma, que deverão ser apresentados em data posterior, de comum acordo com o gestor.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Área Solicitante

- a.) Prever no TR os aspectos de saúde e segurança trabalho e segurança operacional que devem constar nos Contratos.
- b.) Definir padrão de trabalho a ser seguido pela Contratada, prevendo horários adequados à realização dos serviços, visando minimizar interferências na operação.
- c.) Incorporar ao TR, informações adequadas às especificidades dos serviços, obras ou montagens, de forma a garantir que os contratos contenham cláusulas referentes a saúde e segurança do trabalho e segurança operacional.
- d.) Providenciar encaminhamento do TR, à Gerência de Contratações e Compras para início do processo licitatório.
- e.) Após assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, o plano de trabalho apresentado pela Contratada deve ser verificado, observando as cláusulas incluídas no TR / Contrato, constantes desta Norma.

6.2. Segurança do Trabalho

- a.) Definir as diretrizes que devem ser cumpridas por contratadas de serviços e obras, que tenham empregados atuando nas dependências da CPTM.
- b.) Assessorar a Gestores e Fiscais de contratos de serviços e obras, quando solicitado.

6.3. Gerência de Contratações e Compras

- a.) Viabilizar a inclusão das cláusulas relativas à segurança trabalho e segurança

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

operacional nos instrumentos contratuais e no decorrer do processo licitatório, conforme previstos no TR.

6.4. Gestor

- a.) Instruir o fiscal ou a empresa de Supervisão / Fiscalização contratada para o acompanhamento da execução do objeto contratual, sobre os aspectos de segurança do trabalho e segurança operacional previstos nos contratos e passíveis de fiscalização.
- b.) Paralisar a realização de serviços ou obras, quando as atividades gerarem qualquer tipo de risco ou dano à saúde e integridade dos trabalhadores, exigindo a correção imediata por parte da Contratada e aplicando as sanções cabíveis.
- c.) Impor restrições de pagamento se descumprida a legislação atinente à saúde e segurança do trabalho, bem como, o conteúdo desta Norma Implementadora para a realização do objeto contratado.

6.5. Fiscal designado pelo Gestor ou Empresa de Supervisão / Fiscalização

- a.) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada.
- b.) Realizar inspeções sistemáticas dos serviços, verificando o cumprimento do plano de trabalho e demais determinações específicas da CPTM.
- c.) Verificar documentos relativos à saúde e segurança do trabalho, bem como, realizar a fiscalização de campo sobre os ambientes e demais condições relativas ao assunto.
- d.) Comprovar a adoção de procedimentos de saúde e segurança do trabalho durante a execução da obra ou serviço, verificando se a contratada está cumprindo o plano de segurança, fiscalizando o uso de EPI's, aplicando treinamentos previstos em NR, etc.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a.) Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente, por proposição da Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos - GRH.
- b.) Esta Norma cancela e substitui a NS.DAF/005 - Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros.

8. ANEXOS

Anexo I - Controle de Versões

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 01

8.1. Anexo I - Controle de versões

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	04/05/09	Todas	Esta Norma cancela e substitui a NS.DAF/005 - Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros.
02	26/11/16	2 e 5	Adequação do Item 5.2.

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

9. ÍNDICE

1.	FINALIDADE	1
2.	DISTRIBUIÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
3.1.	Termo de Referência - TR	1
3.2.	Contratada	1
3.3.	Gestor	1
3.4.	Fiscal	1
4.	DIRETRIZES	1
4.1.	Gerais	1
5.	CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVEM CONSTAR NOS TERMOS DE REFERÊNCIA / CONTRATOS	2
5.1.	Do Programa de Trabalho	2
5.2.	Do Plano de Trabalho	2
5.2.1.	Ordens de Serviço	2
5.2.2.	Treinamentos Obrigatórios	3
5.2.3.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	3
5.2.4.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	3
5.2.5.	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	3
5.2.6.	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	4
5.2.7.	Ficha de Informação de Produtos Químicos - FISPQ	4
5.2.8.	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	4
5.2.9.	Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho	4
5.2.10.	Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT	4
5.2.11.	Laudos	5
5.2.12.	Paralisação dos Serviços	5
5.2.13.	Plano de Atuação em Situações de Emergência	5
5.2.14.	Comprovação Documental	5
6.	RESPONSABILIDADES	5
6.1.	Área Solicitante	5
6.2.	Segurança do Trabalho	5
6.3.	Gerência de Contratações e Compras	5
6.4.	Gestor	5
6.5.	Fiscal designado pelo Gestor ou Empresa de Supervisão / Fiscalização	5
7.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	6
8.	ANEXOS	6
8.1.	Anexo I - Controle de versões	7
9.	ÍNDICE	8

Aprovação:


Paulo de Magalhães Bento Gonçalves
Diretor Presidente

Data:

Versão: 02

 CPTM	NORMA DE SERVIÇO	Página: 1/9
Classificação: 05 – OPERAÇÃO		Nº NS.DO/013
TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM		Versão: 05

- 1. FINALIDADE**
Estabelecer diretrizes e procedimentos para o controle de acesso de pessoas e bens pelas portarias dos prédios administrados pela CPTM.
- 2. DISTRIBUIÇÃO**
Todas as áreas da CPTM.
- 3. VIGÊNCIA**
Este Instrumento Normativo entra em vigor 02 (dois) dias após a data de sua publicação.
- 4. DEFINIÇÕES**
 - 4.1. Portaria**
Entrada principal destinada a controlar, receber, dar informações, encaminhar pessoas e autorizar entrada e saída de bens, através do Controlador de Acesso - CA.
 - 4.2. Área de Acesso Restrito**
Local com restrição de entrada a empregados, estagiários e alunos aprendizes não autorizados, prestadores de serviço e visitantes.
 - 4.3. Controlador de Acesso – CA**
Empregado de empresa contratada, habilitado e capacitado para o serviço de controle, operação e fiscalização das portarias da CPTM.
 - 4.4. Bilhete de Acesso**
Cartão de proximidade com tecnologia MIFARE devidamente cadastrado no sistema para permitir o acesso a áreas da CPTM, de acordo com a especificação abaixo:
 1. Bilhete de Serviço – BS
Cartão fornecido a todo empregado ativo, estagiário e aluno aprendiz conforme NS-GFH/018 – Bilhete de Serviço.
 2. Bilhete de Visitante – BV
Cartão sem foto que permite apenas 1 entrada e 1 saída, fornecido pelo Controlador de Acesso - CA, à pessoa que não estiver cadastrada como empregado, estagiário, aluno aprendiz ou prestador de serviço. Sua entrada será mediante autorização do visitado.
 3. Bilhete Provisório – BP
Cartão sem foto válido por até 30 dias, fornecido pelo Controlador de Acesso - CA para todo empregado ativo, estagiário, aluno aprendiz, prestador de serviço, terceirizado e profissional cedido que não esteja em posse de seu bilhete de acesso. O BP possui a única finalidade de acessar os bloqueios eletrônicos de áreas administrativas.
 4. Bilhete Morador – BM
Cartão fornecido pela Gerência de Segurança - GOS aos empregados e familiares que residam em imóveis nas áreas da CPTM.
 5. Bilhete de Terceiros – BT
Cartão de propriedade da empresa contratada em posse de terceirizado/prestador de serviço regular ou empregado dessa empresa cadastrado no sistema de controle de

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 2/9

acesso da CPTM.

6. Bilhete de Terceiros Provisório – BTP

Cartão sem foto, de propriedade da empresa contratada, entregue a terceirizado/prestador de serviço temporário ou regular que ainda não esteja em posse de seu BT. O BTP terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CPTM.

7. Bilhete Operacional – BOP

Cartão sem foto fornecido a Controlador de Acesso - CA, e utilizado por este, para passar pelas catracas quando assume o posto de trabalho e na saída, bem como nos intervalos de almoço.

5. DIRETRIZES

5.1. Gerais

- a.) Esta NS:
 - 1. Se aplica as portarias constantes da relação do anexo I.
 - 2. Não se aplica aos Prédios da Boa Vista (Cidade I, Cidade II, Cidade IV).
- b.) A movimentação de pessoas é feita exclusivamente pelas portarias.
- c.) Na passagem pela portaria, deve-se apresentar e portar, obrigatoriamente, os documentos conforme tabela de acesso.
- d.) Tabela de acesso: Relação de documentos necessários que devem ser apresentados na portaria e bilhete a ser portado em local de fácil visualização, quando presente nas dependências da CPTM.

CATEGORIA	TIPO DE DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO NA PORTARIA	BILHETE A SER PORTADO	ACESSO
TODO EMPREGADO, ESTAGIÁRIO E ALUNO APRENDIZ (CONFORME NS. GFH/018)	BILHETE DE SERVIÇO	BILHETE DE SERVIÇO	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO BILHETE DE SERVIÇO
VISITANTE	CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO	BILHETE DE VISITANTE	CONTROLADO TRATAMENTO DE VISITANTE, CONFORME ESTA NS.
TERCEIRIZADO E PRESTADOR DE SERVIÇO	BILHETE DE TERCEIRO, BILHETE DE TERCEIRO PROVISÓRIO, CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO	BILHETE DE TERCEIRO, BILHETE DE TERCEIRO PROVISÓRIO OU BILHETE PROVISÓRIO.	CONTROLADO TRATAMENTO DE TERCEIRIZADO/ PRESTADOR DE SERVIÇO, CONFORME ESTA NS.
FISCAIS DO TRABALHO, OFICIAIS DE JUSTIÇA, REPRESENTANTES DO MP E DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERTINENTE AO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	BILHETE DE VISITANTE	CONTROLADO TRATAMENTO DE VISITANTE, CONFORME ESTA NS.

- e.) O Supervisor Geral de Segurança confecciona, atualiza e fornece lista com os números dos telefones úteis da CPTM e os de emergência, ao Controlador de Acesso - CA, que deve mantê-la em local disponível.
- f.) Todas as áreas devem comunicar ao Departamento de Segurança e Vigilância - DOSV,

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 3/9

com antecedência mínima de 24 horas, através de e-mail ou CI, relação dos empregados, não sujeitos à escala de revezamento ou regime especial de trabalho, que por motivo de serviço, necessitem ter acesso às dependências além do horário normal de expediente, e em finais de semana ou feriados.

- g.) É vedada a movimentação de materiais pelas portarias sem o Documento Interno de Transporte de Mercadorias - DITM, nas saídas de material de estoque promovidas pelo DOLA - Departamento de Almoxarifados, atentando também aos procedimentos da NS.DF/028 - Circulação de Bens e Materiais de Propriedade ou sob a Guarda da CPTM. Estão isentas desta obrigação as Equipes de Manutenção voltadas para o restabelecimento da operação do sistema.
- h.) Todo gestor de instrumento contratual deve dar conhecimento desta NS aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros da CPTM e subcontratas, conforme o caso, a fim de que seus empregados, que prestam serviços na CPTM, possam cumprir as determinações.
- i.) O Departamento de Efetivo e Logística - DOSE providencia a confecção, distribuição e reposição dos bilhetes:
 1. Bilhete de visitante - BV
 2. Bilhete provisório - BP
 3. Bilhete morador - BM
 4. Bilhete operacional - BOP
- j.) Cada grupamento de segurança supre as necessidades do formulário 3211 – Controle de Portarias Empregado / Visitantes - CPORT.DOTX, para controle de acesso nas portarias.
- k.) A Segurança, sempre que a situação exigir, efetua a fiscalização de bolsas, volumes e materiais quando da saída pelas portarias da CPTM.

5.2. Controlador de Acesso - CA

- a.) Registra toda entrada e saída de visitante, inclusive empregado sem o BS, nas portarias.
- b.) Informa ao responsável do grupamento de segurança os casos de desobediência a este instrumento normativo e registra, no mesmo dia, o fato, no livro de ocorrência.
- c.) Controla as portarias fora do horário de expediente, finais de semana e feriados.
- d.) Identifica o visitante, acionando posteriormente o empregado visitado para liberação e recepção do mesmo. No caso destes serem portadores de necessidades especiais, o comparecimento na recepção é desnecessário.
- e.) Dá acesso aos Fiscais do trabalho, Oficiais de Justiça, representantes do MP e de Órgãos fiscalizadores, para realização de inspeções e diligências necessárias, de acordo com a legislação vigente, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados como tal e que sejam observadas todas as normas de segurança e de controle de acesso às áreas administrativas.
- f.) Após a identificação destes, será fornecido um crachá de visitante e os mesmos devem ser imediatamente encaminhados ao responsável pela área.
- g.) Proíbe o acesso de pessoas que venham exercer atividades de comercialização de produtos e/ou alimentos, inclusive a sua entrega nas dependências da CPTM.
- h.) Em caso de visita de representantes da imprensa, televisão, rádio ou jornal, verifica junto à Gerência de Marketing e Comunicação - GRM, se possuem autorização para o acesso.
- i.) Proíbe o acesso de visitante e de menores de dezesseis anos nas áreas operacionais (mesmo que acompanhados pelos responsáveis), sem prévia comunicação com a

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 4/9

segurança.

- j.) Em caso de entregas de mercadorias nas áreas operacionais, solicita autorização de entrada para o responsável pelo recebimento das mesmas, mediante comunicação prévia com a segurança.
- k.) Comunica imediatamente à Segurança: comportamento, atitude inadequada, movimentação suspeita e/ou qualquer irregularidade que ponha em risco ou que possa causar danos às pessoas, bens ou o patrimônio, seguindo orientações para a adoção das medidas necessárias.
- l.) Proíbe o acesso de pessoa que recuse a se identificar, informando a segurança imediatamente sobre o ocorrido.
- m.) Cabe ao CA zelar pelos equipamentos instalados no posto de Controle de Acesso, comunicando imediatamente à Segurança e registrando no livro de ocorrências qualquer dano que venha a constatar nos mesmos.

5.3. Visitante

- a.) O horário de atendimento de visitantes para tratar de assuntos de interesse da CPTM é das 08:00 às 17:00 horas.
- b.) Todo visitante deve aguardar na portaria a presença do próprio visitado ou alguém por ele expressamente autorizado, que o conduz até a área visitada.
- c.) O visitante deve deixar as instalações da CPTM, igualmente, conduzido pelo visitado ou alguém autorizado, pela mesma portaria por onde entrou, permitindo o efetivo controle de saída e a devolução de equipamentos eventualmente distribuídos.
- d.) Os visitantes com destino às oficinas, canteiros de obras e outras instalações que exijam o uso de equipamentos de proteção individual, só podem ter acesso às dependências da CPTM utilizando os recursos necessários, que são de inteira responsabilidade do visitado.

5.4. Empregado quando visitado

- a.) Recepciona e autoriza a entrada de todo visitante, devendo acompanhá-lo durante a sua permanência nas dependências da CPTM, inclusive em Estações, Oficinas, Abrigos, etc.
- b.) O empregado ou alguém autorizado por ele, deve conduzir o visitante, quando este deixar as instalações da CPTM, pela mesma portaria por onde entrou, permitindo o efetivo controle de saída e a devolução de equipamentos eventualmente distribuídos.
- c.) Tem inteira responsabilidade pelos equipamentos de proteção individual, que, por ventura, forem cedidos pela CPTM para os visitantes, em suas visitas às oficinas, canteiros de obras e outras instalações onde é exigido o uso destes equipamentos.
- d.) Os equipamentos de proteção individual, que, por ventura, forem cedidos pela CPTM, deverão ser devolvidos por ocasião da saída.
- e.) Atentar-se à placa de sinalização de "área de acesso restrito", verificando se é habilitado ou não a adentrar o local.
- f.) Que necessitar adquirir qualquer produto, inclusive alimentos, deve retirá-lo na portaria, sem permitir a entrada de pessoas nas dependências da CPTM.
- g.) Deve registrar na entrada da portaria qualquer bem que possa ser confundido com um bem patrimonial da empresa. (Ex: equipamentos de informática, peças, instrumentos, aparelhos, ferramentas, etc.), para evitar constrangimentos, em caso de fiscalização de bolsas, volumes, etc. quando da saída pelas portarias da CPTM.

5.5. Fornecedor, Prestador de Serviço e Parceiros.

- a.) O documento exigido para o ingresso de terceirizados/prestadores de serviços através

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 5/9

das portarias é o BT.

- b.) O BT permite acesso aos locais predefinidos pelo gestor da empresa contratada. Se estiver sem o BT, deverá se identificar na portaria com carteira de identidade ou documento oficial com foto e solicitar o BP.
- c.) Sem autorização prévia para acesso ao prédio visitado, deve ser autorizado, no ato, por empregado da CPTM.
- d.) Deve deixar as instalações da CPTM, pela mesma portaria por onde entrou, permitindo o efetivo controle de saída e a devolução de equipamentos eventualmente distribuídos.
- e.) Com destino às oficinas, canteiros de obras e outras instalações que exijam o uso de equipamentos de proteção individual, só podem ter acesso às dependências da CPTM utilizando os recursos necessários, que são de inteira responsabilidade do visitado. Os equipamentos de proteção individual, que, por ventura, forem cedidos pela CPTM, deverão ser devolvidos por ocasião da saída.
- f.) Que necessitar adquirir qualquer produto, inclusive alimentos, deve retirá-lo na portaria, sem permitir a entrada de pessoas nas dependências da CPTM.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a.) Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operação e Manutenção – DO por proposição da Gerência de Segurança - GOS.
- b.) Os formulários constantes nesta norma encontram-se disponíveis na intranet/administração/formulários.
- c.) Os empregados, estagiários e alunos aprendizes devem conhecer e aplicar integralmente o Código de Conduta e Integridade – CCI, bem como deve ser dado ciência do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM aos mesmos.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Controlador de Acesso - CA

- a.) Fornecer o BP e o BV para acesso às dependências da CPTM, solicitando a devolução destes na saída.
- b.) Preencher todos os dados do formulário 3211.
- c.) Anotar no Livro de Ocorrência as irregularidades ocorridas durante o turno de trabalho, os equipamentos de trabalho, inclusive entradas e saídas no posto.
- d.) Em caso de empregado, estagiário e aluno aprendiz
 1. Verificar se está portando o bilhete de serviço, em local de fácil visualização ao passar pela portaria;
 2. Quando este não estiver portando o BS, o CA deve solicitar seus dados para o preenchimento do formulário 3211;
 3. Entregar o BP, quando este não estiver portando o BS;
 4. Conferir o preenchimento do DITM, quando da saída de volumes, bens patrimoniais e/ou materiais.
- e.) Em caso de visitante:
 1. Solicitar a apresentação da identidade ou documento oficial com foto;
 2. Identificá-lo, bem como a área que necessita visitar e com quem deseja falar;
 3. Solicitar autorização, por telefone, do visitado, e pedir para recepcionar o visitante na

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 6/9

entrada da portaria.

4. Entregar o BV.

- f.) Em caso de Terceirizado/Prestador de serviço
1. Verificar se o mesmo, ao passar pela portaria, está portando o BT ou o BTP, em local de fácil visualização;
 2. Caso não esteja, solicitar a apresentação da identidade ou documento oficial com foto;
 3. Entregar o BP;
 4. Identificá-lo, bem como a área que necessita visitar e com quem deseja falar;
 5. Solicitar autorização, por telefone, do visitado, e pedir para recepcionar o visitante na entrada da portaria.
- g.) Em caso de Fiscais do trabalho, Oficiais de Justiça, representantes do MP e de Órgãos fiscalizadores.
1. Solicitar identificação funcional pertinente ao órgão de atuação.
 2. Dar acesso aos mesmos, para realização de inspeções e diligências necessárias, de acordo com a legislação vigente, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados como tal e que sejam observadas todas as normas de segurança;
 3. Após a identificação destes, será fornecido crachá de visitantes, para então encaminhá-los imediatamente ao responsável pela área.

7.2. Visitante

- a.) Apresentar carteira de identidade ou documento oficial com foto.
- b.) Receber o BV, mantendo-o em local de fácil visualização durante sua permanência na CPTM, e devolvendo-o na mesma portaria por onde entrou, na sua saída.
- c.) Aguardar na portaria, a presença do próprio visitado ou alguém por ele, expressamente autorizado, que o conduz até a área visitada.
- d.) Deixar as instalações da CPTM, igualmente, conduzido pelo visitado ou alguém autorizado, pela mesma portaria por onde entrou.
- e.) Utilizar os equipamentos de proteção individual, quando adentrar oficinas, canteiros de obras e outras instalações que exijam o uso destes equipamentos e devolvê-los na saída.

7.3. Fornecedor, Prestador de Serviço e Parceiros.

- a.) Apresentar o BT ou o BTP.
- b.) Na sua falta, apresentar identidade ou documento oficial com foto e fornecer os dados para recebimento do BP.
- c.) Aguardar autorização do empregado da área, que será responsável pelo acesso.
- d.) Deixar as instalações da CPTM, pela mesma portaria por onde entrou, permitindo o efetivo controle de saída e a devolução de equipamentos eventualmente recebidos.
- e.) Acessar as dependências da CPTM, utilizando os recursos necessários, quando do acesso às oficinas, canteiros de obras e outras instalações que exijam o uso de equipamentos de proteção individual e devolvê-los na saída.

8. ANEXOS

Anexo I – Relação das portarias dos prédios administrados pela CPTM.

Anexo II - Controle de Versões

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão:	Página:
			05	7/9

8.1. Anexo I - Relação das portarias dos prédios administrados pela CPTM (cadastradas no Sistema de Controle de Vigilantes e Porteiros – CVP).

Linha	Posto	Local
7	CCO	ESTAÇÃO LUZ, PRÓXIMO À ESCALA DOS MAQUINISTAS PLATAFORMA 4.
	PLATAFORMA 1	RUA MAUÁ S/N – ESTAÇÃO LUZ
	PLATAFORMA 4	ESTAÇÃO LUZ. PRÓXIMO AO ANTIGO CCO
	PORTÃO 7	RUA JOSE PAULINO Nº 7 - LUZ
	PATRIMÔNIO	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, N.º 200 LAPA
	COMPLEXO PATRIMÔNIO	
	ENTRADA E SAÍDA DE EMPREGADOS - P3	PLATAFORMA 1, ESTAÇÃO LAPA
	SINALIZAÇÃO	RUA DOS CAMARÕES, S/N - PIRITUBA
	MÁQUINA DE SOLDA	
COMPLEXO SENAI/RH	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 1000 LAPA	
8	EV – I (ENTRADA DE VEÍCULO E PESSOAS 1)	RUA ZUMA DE SÁ FERNANDES, 360
	EV – II (ENTRADA DE VEÍCULO E PESSOAS 2)	PORTARIA AO LADO DO POSTO MÉDICO
	EV – III (ENTRADA DE VEÍCULO E PESSOAS 3)	AV. GAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE, 55
	EV – IV (Entrada de veículo e pessoas 4)	PORTARIA BOLÍVIA – PÁTIO SUL – AV. PRESIDENTE ALTINO 2.970
	CABINE PAL	RUA ZUMA DE SÁ FERNANDES, 377
	BOLSÃO	INTERNO - BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO GERAL
	PCV - (POSTO DE CONTROLE DE VEÍCULOS)	INTERNO - ESTACIONAMENTOS PRÓXIMO AO ALMOXARIFADO, OFICINAS
	RECEPÇÃO PRÉDIO PAL	RECEPÇÃO DO PRÉDIO – ENTRADA PELA RUA ZUMA DE SÁ FERNANDES, 360
	ACESSO SIMULADOR	ENTRADA DA SALA DO SIMULADOR, TÉRREO PRÓXIMO À RECEPÇÃO
11	ACESSO AO PÁTIO DE CALMON VIANA	RUA HERCULANO RIBAS 612
	ACESSO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS DE SUZANO (MEZANINO)	RUA PRUDENTE DE MORAIS S/N
	ACESSO AO ESTACIONAMENTO DE SUZANO	RUA PRUDENTE DE MORAIS S/N
	ACESSO AO ESTACIONAMENTO DE DOM BOSCO	RUA SÁBADO D'ANGELO 1024
12	RECEPÇÃO MEZANINO ADM/CPTM	BRÁS /AUDITÓRIO
	RECEPÇÃO CCO ADM/CPTM	CCO TÉRREO – BRÁS
	PORTÃO ACESSO AO CCO/ESCADA ROLANTE	ESTAÇÃO BRÁS, PRÓXIMO DOS SANITÁRIOS
	PORTÃO SOCIAL	PRÓXIMO À SSO – BRÁS
	RECEPÇÃO PRÉDIO CCO ANTIGO	PRAÇA AGENTE CÍCERO S/N
	ESTACIONAMENTO PÇA AGENTE CÍCERO S/N	ESTAÇÃO BRÁS
	ESTACIONAMENTO ALMEIDA LIMA – PORTARIA PRINCIPAL	RUA DOUTOR ALMEIDA LIMA Nº 390 - BRÁS
	OFICINA ROOSEVELT – PORTARIA PRINCIPAL	RUA DOUTOR ALMEIDA LIMA Nº 652 - BRÁS
	OFICINA ENGENHEIRO SÃO PAULO – PORTARIA PRINCIPAL - ESTACIONAMENTO	RUA BRESSER Nº 1933
POSTO MÉDICO	ESTAÇÃO BRÁS	

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E BENS PELAS PORTARIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/013	Versão: 05	Página: 8/9

8.2. Anexo II - Controle de versões

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	21/11/11	Todas	Esta NS cancela e substitui a NS.DO/029 – Acesso de Pessoas, Veículos e Materiais nas Recepções e Portarias da CPTM, em virtude da complexidade do assunto o instrumento foi desmembrado em dois. Esta NS passa denominar-se “Controle de Acesso de Pessoas pelas Portarias da CPTM”. A outra continua com a mesma numeração e passa a denominar-se NS.DO/029 - Controle de Acesso de Veículos nos Estacionamentos da CPTM.
02	01/03/13	5	Exclusão do item 6.1.j.
03	16/04/18	4	Incluídas diretrizes para o Terceirizado e Prestador de Serviço, bem como atualização do texto.
04	17/09/19	Todas	Inclusão do Documento Interno de Transporte de Mercadorias - DITM como documentação para movimentação de materiais e atualização de diretrizes e procedimentos. Atualização do nome eletrônico do formulário nº 3211.
05	De acordo com o item03	Todas	Atualização do assunto. Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco – GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 125 /2021.

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior





9. ÍNDICE

1.	FINALIDADE	1
2.	DISTRIBUIÇÃO	1
3.	VIGÊNCIA	1
4.	DEFINIÇÕES	1
4.1.	Portaria	1
4.2.	Área de Acesso Restrito	1
4.3.	Controlador de Acesso – CA	1
4.4.	Bilhete de Acesso	1
5.	DIRETRIZES	2
5.1.	Gerais	2
5.2.	Controlador de Acesso - CA	3
5.3.	Visitante	4
5.4.	Empregado quando visitado	4
5.5.	Fornecedor, Prestador de Serviço e Parceiros.	4
6.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	5
7.	PROCEDIMENTOS	5
7.1.	Controlador de Acesso - CA	5
7.2.	Visitante	6
7.3.	Fornecedor, Prestador de Serviço e Parceiros.	6
8.	ANEXOS	6
8.1.	Anexo I - Relação das portarias dos prédios administrados pela CPTM (cadastradas no Sistema de Controle de Vigilantes e Porteiros – CVP)	7
8.2.	Anexo II - Controle de versões	8
9.	ÍNDICE	9

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	NORMA DE SERVIÇO	Página: 1/7
Classificação: 05 – OPERAÇÃO		Nº NS. DO/029
TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM		Versão: 04

- 1. FINALIDADE**
Estabelecer diretrizes e procedimentos para o controle de acesso de veículos nos estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM.
- 2. DISTRIBUIÇÃO**
Todas as áreas da CPTM.
- 3. VIGÊNCIA**
Este Instrumento Normativo entra em vigor 02 (dois) dias após a data de sua publicação.
- 4. DEFINIÇÕES**
As expressões utilizadas neste Instrumento Normativo podem ser consultadas no Sistema de Documentos Regulatórios - [Glossário](#).
- 4.1. Estacionamento**
Acesso em área de domínio da CPTM, para o estacionamento de veículos.
- 5. DIRETRIZES**
 - 5.1. Gerais**
 - a.) A utilização dos estacionamentos é permitida somente durante a jornada de trabalho ou a serviço da CPTM.
 - b.) A utilização do estacionamento reflete gesto de simples liberalidade, a título provisório, podendo ser retirada a qualquer tempo, sem prévio aviso, não gerando direito ou benefício e não se justificando qualquer reclamação por parte do empregado.
 - c.) A empresa não se responsabiliza por roubo, furto e danos aos veículos.
 - d.) Tem livre acesso a todos os estacionamentos os Senhores Secretário dos Transportes Metropolitanos, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete da STM, o Presidente e os Diretores da CPTM.
 - e.) Os Gerentes, Chefes de Departamento e Assessores possuem vagas no estacionamento onde estão lotados.
 - f.) Tem direito à vaga reservada a pessoa com deficiência, desde que manifeste interesse.
 - g.) É vedado o uso do estacionamento por estagiários e empregados de empresas contratadas (prestadoras de serviço).
 - 5.2. Motocicletas**
 - a.) As motocicletas devem estacionar somente na vaga destinada para motos.
 - b.) Nenhum pertence poderá ser deixado na moto. (Ex: Capacetes, mochilas, bolsas, capas etc.)
 - 5.3. Prioridades**
 - a.) A prioridade para uso do estacionamento e o tipo de acesso estão descritos conforme tabela abaixo:

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão	Aprovação	Aprovação	Conformidade
Iran Figueiredo Leão	Luiz Eduardo Argenton	Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/029	Versão: 04	Página: 2/7

USUÁRIOS	TIPO DE ACESSO
1. STM – SECRETÁRIO E CHEFE DE GABINETE PRESIDENTE E DIRETORES	LIVRE
2. GERENTES CHEFES DE DEPARTAMENTO / ASSESSORES	NOS ESTACIONAMENTOS ONDE ESTÃO LOTADOS.
3. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	RESERVADA (SE SOLICITADO)
4. EMPREGADO VISITANTES VEÍCULOS FROTA PRÓPRIA, VIATURA E DE USO ESPECIAL	CONFORME VAGA DISPONÍVEL (ROTATIVA)

- b.) O controle de entrada é feito pelo Controlador de Acesso, que colocará uma placa indicativa de “Estacionamento Lotado”, quando preenchidas todas as vagas.
- c.) Os usuários dos estacionamentos estacionam, em absoluta observância às orientações do Controlador de Acesso – CA, quanto à ocupação de vagas, além de outras orientações que facilitem o controle e movimentação interna dos veículos.

5.4. Departamento de Segurança e Vigilância -DOSV / Departamento de Segurança Patrimonial - DOSP

- a.) Mantém vigilância, bem como avisa aos usuários sobre qualquer ocorrência relevante com os veículos.
- b.) Disciplina o uso nos estacionamentos, por meio das equipes de segurança, buscando a melhor forma de operacionalizá-lo, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes no local.
- c.) Delimita as vagas destinadas aos veículos de frota própria, viaturas e de uso especial (ambulâncias, veículos de transporte de valores etc.) e visitantes.
- d.) Delimita vagas para motocicletas, se necessário.

5.5. Usuário do Estacionamento

- a.) É proibido fornecer a chave do veículo para o Controlador de Acesso – CA ou demais pessoas para fins de manobra.
- b.) É proibido estacionar o veículo fora da vaga.
- c.) Respeita o limite de velocidade na circulação de veículos nos estacionamentos, não ultrapassando o limite de 10 Km/h.
- d.) Não utiliza os estacionamentos para consertos, reparação, lavagem ou limpeza.
- e.) Estaciona nas vagas, conforme orientação do Controlador de Acesso - CA.

5.5.1. Empregado

- a.) Pode usufruir do estacionamento, desde que haja vaga disponível.
- b.) O empregado não cadastrado para utilizar estacionamentos não informatizados, pode excepcionalmente utilizar-se do estacionamento, sujeito a autorização do DOSV / DOSP e disponibilidade de vagas.
- c.) O empregado deverá utilizar o bilhete de serviço, para acessar os estacionamentos nos postos automatizados, enquanto que nos postos não automatizados, o CA fará o controle através do formulário 3213 -CEST.COTX.
- d.) O empregado usuário do estacionamento do complexo Lapa, deverá solicitar ao DOSP o

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/029	Versão: 04	Página: 3/7

Adesivo eletrônico veicular "TAG".

5.5.2. Visitante

- a.) As vagas destinadas aos visitantes são limitadas à capacidade de cada estacionamento.
- b.) Deve seguir as orientações do controlador de acesso estacionando nas vagas indicadas.

5.6. Controlador de Acesso - CA

- a.) Encaminha os visitantes ao local de estacionamento, após identificação e fornecimento de dados.
- b.) Controla o acesso de materiais e equipamentos por fornecedores em áreas operacionais com prévia comunicação à segurança.
- c.) Não manobra veículos.
- d.) Não guarda chaves e outros pertences dos usuários.
- e.) Comunica a segurança qualquer irregularidade constatada.

5.7. Cadastramento

- a.) O empregado interessado em utilizar um dos estacionamentos, preenche o formulário 3214 - ESTAC.dotx, e o encaminha a área responsável pelo estacionamento-

6. COMPETÊNCIAS

6.1. GOS

Proceder com controle de acesso e fiscalização do uso dos estacionamentos sobre responsabilidade da segurança.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Controlador de Acesso – CA

- a.) Preencher o formulário 3213 - CEST.DOTX
- b.) Permitir o livre acesso de acordo com tabela constante nesta NS a todos os estacionamentos.
- c.) Permitir o acesso de veículos da frota e especiais (ambulâncias, etc.) indicando preferencialmente vaga destinada a esse tipo de veículo.
- d.) Direcionar o usuário, nos estacionamentos sob gestão da GOS, às vagas numeradas.
- e.) Em relação ao Visitante, deve:

1. Entrar em contato com a área interface, devendo esta solicitar autorização para entrada, em caso de entrega de mercadoria ou outras situações.
2. Informar ao motorista para aguardar na portaria a execução dos procedimentos de identificação do condutor e destino da carga, se for o caso.
3. Anotar no formulário 3213 o nome do empregado da área recebedora que autorizou a entrada do fornecedor.
4. Deve seguir as orientações do controlador de acesso estacionando nas vagas indicadas.

7.2. DOSV / DOSP

- a.) Fiscalizar e tratar os casos de uso indevido do estacionamento.
- b.) Fiscalizar para que nenhum pertence seja deixado nas motos.

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/029	Versão: 04	Página: 4/7
-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	-------------------	--------------------

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a.) Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operação e Manutenção – DO por proposição da Gerência de Segurança - GOS.
- b.) Todo empregado, aluno aprendiz, estagiário, fornecedor, prestador de serviço e parceiro deverão conhecer obrigatoriamente e respeitar o Código de Conduta e Integridade – CCI e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM.
- c.) Os formulários constantes nesta norma encontram-se disponíveis na intranet/administração/formulários.

9. ANEXOS

Anexo I - Relação dos estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM.

Anexo II – Controle de Versões

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/029	Versão: 04	Página: 5/7

9.1. Anexo I - Relação dos Estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM

Estacionamentos com acessos automatizados

Linha	Posto	Local	Área responsável
7	Complexo Patrimônio	Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 100 Lapa	DOSP
	Senai - P 7	Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 1000 Lapa	DOSP
	Estacionamento – P7 luz	Rua Jose Paulino nº 7 - Luz	DOSP
11	Estacionamento – Dom Bosco	Rua Sábado D'Ângelo, 1024, Dom Bosco, São Paulo - SP	DOSV
	Estacionamento –Calmon Viana	Rua Herculano Duarte Ribas,612, Alvorada,SP	DOSP
	Estacionamento Suzano	Av. Dr. Prudente de Moraes S/N	DOSV
12	Estacionamento Brás	Rua Doutor Almeida Lima nº 652 - Brás	DOSP

Estacionamentos com acessos não automatizados

Linha	Posto	Local	Área responsável
7	Lavador Barra funda	Rua Cap. Morron nº 66 Barra Finda	DOSP
	Sinalização	Rua dos Camarões, s/n - Pirituba	DOSP
	Máquina de Solda		DOSP
10	Rede Aérea	Av. Rui Barbosa s/n Mauá	DOSP
	Estacionamento São Caetano	Av. Anacleto Campanella s/n São Caetano	DOSV
11	Estacionamento Pátio lado sul - Guaianazes	Av. Salvador Gianetti, 680, Guaianases - São Paulo - SP	DOSV
	Estacionamento – José Bonifácio	Rua Salim Farah Maluf, 1600, Jose Bonifácio, São Paulo -SP	DOSV
	Estacionamento Poá	Av. Brasil, S/Nº -Centro – Poá -SP	DOSV
	Estacionamento 2ª residência Mogi das Cruzes	Rua Dr. Deodato, s/nº, Centro, Mogi das Cruzes - SP	DOSV
	Estacionamento Mogi das Cruzes	Rua Brasílio Marques, 378, Centro, Mogi das Cruzes - SP	DOSV
	Estacionamento –Lavador-JPB	Av. Guilherme George,1235, Jundiapéba-SP	DOSV
12	Estacionamento ENG. São Paulo	Rua Bresser nº 1933	DOSP
	Estacionamento Itaim Paulista	Rua Cordão de São Francisco S/N – Itaim paulista	DOSV
	Estacionamento Engenheiro EGO	Av. Dr. Assis Ribeiro,3500, Gangaiba-São Paulo - SP	DOSV

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS PELOS ESTACIONAMENTOS DOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA CPTM	Nº NS.DO/029	Versão: 04	Página: 6/7

9.2. Anexo II - Controle de Versões

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	11/11/02	Todas	Substitui a MP.03/009 para adequação e regulamentação do assunto de forma ampla.
02	21/11/11	Todas	Esta NS cancela e substitui a NS.DO/029 – Acesso de Pessoas, Veículos e Materiais nas Recepções e Portarias da CPTM, em virtude da complexidade do assunto o instrumento foi desmembrado em dois. Esta NS continua com a mesma numeração e passa a denominar-se “Controle de Acesso de Veículos nos Estacionamentos da CPTM”. A outra passa denominar-se NS.DO/013 – Controle de Acesso de Pessoas pelas Portarias da CPTM.
03	17/09/19	Todas	Todos os itens referentes à movimentação de pessoas/mercadorias via estacionamento listadas anteriormente nesta NS, foram transferidas para a NS DO 013.
04	De acordo com o item 03	Todas	Necessidade de atualização do assunto. Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos - GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 175/2022.

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior





**TÍTULO: CONTROLE DE ACESSO
DE VEÍCULOS PELOS
ESTACIONAMENTOS DOS
PRÉDIOS ADMINISTRADOS
PELA CPTM**

Nº NS.DO/029

Versão:
04

Página:
7/7

10. ÍNDICE

1.	FINALIDADE	1
2.	DISTRIBUIÇÃO	1
3.	VIGÊNCIA	1
4.	DEFINIÇÕES	1
4.1.	Estacionamento	1
5.	DIRETRIZES	1
5.1.	Gerais	1
5.2.	Motocicletas	1
5.3.	Prioridades	1
5.4.	Departamento de Segurança e Vigilância -DOSV / Departamento de Segurança Patrimonial - DOSP	2
5.5.	Usuário do Estacionamento	2
5.5.1.	Empregado	2
5.5.2.	Visitante	3
5.6.	Controlador de Acesso - CA	3
5.7.	Cadastramento	3
6.	COMPETÊNCIAS	3
6.1.	GOS	3
7.	PROCEDIMENTOS	3
7.1.	Controlador de Acesso – CA	3
7.2.	DOSV / DOSP	3
8.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	4
9.	ANEXOS	4
9.1.	Anexo I - Relação dos Estacionamentos dos prédios administrados pela CPTM	5
9.2.	Anexo II - Controle de Versões.....	6
10.	ÍNDICE	7

ÁREA GESTORA		GRG	GRI
Emissão Iran Figueiredo Leão	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina Vilela S. de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	NORMA DE SERVIÇO	Página: 1/31
Classificação: 01 - ADMINISTRAÇÃO	Vigência: 17/08/12	Nº NS,DP/004
TÍTULO: UTILIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POR TERCEIROS		Versão: 2

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios para utilização do território da CPTM por terceiros, para fins diversos tais como: travessias subterrâneas e aéreas, canteiro de obras, viadutos, passarelas, passagens em nível e instalações à margem da via.

Excetua-se desta norma a utilização do território para fins comerciais.

2. DISTRIBUIÇÃO

Todas as áreas da CPTM

3. DEFINIÇÕES

3.1. Canteiro de Obras

Instalação necessária (equipamento, alojamento, material) à execução de determinada obra contratada pela CPTM.

3.2. Passagem em Nível

Instalação, no nível do leito da ferrovia, que pode ser utilizada por pedestres e/ou veículos rodoviários, para transpor a ferrovia.

3.3. Travessia Aérea

Instalação que ocupa e/ou transpõe a faixa de domínio da CPTM, em nível superior ao leito ferroviário.

3.4. Travessia Subterrânea

Instalação que ocupa e/ou transpõe a faixa de domínio da CPTM, em nível inferior ao leito ferroviário.

3.5. Condições Gerais para Execução de Obras e/ou Serviços

Documento que explicita as condições exigidas para análise da solicitação de execução de obras/serviços de terceiros no território da CPTM, conforme, arquivo eletrônico EXECUCAO_OBRAS.dot (anexo I).

3.6. Servidão Administrativa

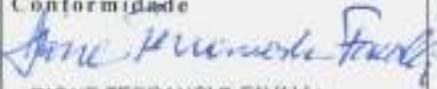
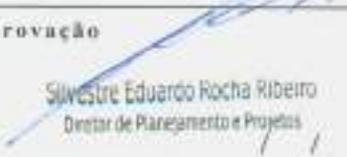
Ônus real de uso imposto pela Administração Pública (Federal, Estadual, Municipal ou seus delegados) à propriedade da CPTM, com base em lei ou contrato, para assegurar a realização de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados por ela.

3.7. Permissão de Uso

Ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a CPTM permite a particulares, entidades, órgãos ou concessionárias de serviços públicos, o uso privativo de seus bens, para fins de interesse público. Pode ser com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela CPTM, quando o interesse público o exigir.

3.7.1. Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos (Oneroso/Gratuito)

Instrumento de caráter unilateral e precário, que regulariza a utilização do território de propriedade da CPTM, por particulares (pessoa física ou jurídica) e/ou entidades, órgãos ou concessionários de serviços públicos, que usufruirão certas vantagens

 Emissão RONALDO MARGINI MARQUES Gerente de Território e Meio Ambiente 13/08/2012	 Conformidade DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	 Aprovação Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

decorrentes do uso privativo permitido, conforme arquivos eletrônicos TPU_DO.dot e TPU_DG.dot (anexos II e III).

3.7.2. Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras (Oneroso/Gratuito)

Instrumento de caráter unilateral e precário, que regulariza a utilização do território de propriedade da CPTM, por terceiros que possuam contratos para fins de instalação de canteiro de obras, conforme arquivos eletrônicos TPU_CO.dot e TPU_CG.dot (anexos IV e V).

3.8. Autorização de Uso

Ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a CPTM consente a um particular a utilização privativa de seus bens, atendendo primordialmente a seu próprio interesse. Tal autorização, normalmente, é outorgada para atividades transitórias e, ainda que remunerada e fruída por muito tempo, não gera privilégios contra a Administração.

3.8.1. Termo de Autorização de Uso - TAU

Instrumento que regulariza a utilização privativa de bens da CPTM, por particulares, atendendo primordialmente a seus próprios interesses, conforme arquivo eletrônico TAU.dot (anexo VI).

3.9. Cessão de Uso

Transferência gratuita da posse de um bem da CPTM, para uma entidade ou órgão público, a fim de que este (Cessionário) o utilize nas condições estabelecidas no instrumento próprio, por tempo certo ou indeterminado. É medida de colaboração entre os órgãos públicos.

3.9.1. Termo de Cessão de Uso de Imóvel - TCUI

Instrumento que regulariza a transferência, a título gratuito, da posse de área da CPTM para entidades ou órgãos da Administração Pública, conforme arquivo eletrônico TCUI.dot (anexo VII).

3.10. Comitê Técnico de Utilização do Território

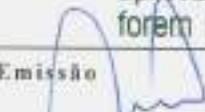
- a.) Grupo integrado por representantes de cada Gerência Técnica (planejamento, engenharia, manutenção e operação) envolvida, incumbido de emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade técnica da autorização pleiteada.

4. DIRETRIZES

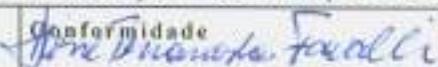
4.1. Gerais

- a.) Toda solicitação, por terceiros, para utilização do território da CPTM deve ser analisada pela Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA e aferida, quando couber, pelas respectivas áreas técnicas (planejamento, engenharia, manutenção e operação) da CPTM.
- b.) A conclusão da Análise Técnica deve ser elaborada pelo Comitê Técnico, coordenado pela GPA e composto por pelo menos um membro de cada Gerência técnica envolvida.
- c.) O deferimento da solicitação ocorre após anuência do Comitê Técnico e deliberação da Diretoria Plena.
- d.) Quando a solicitação envolver também patrimônio ou ativo da RFFSA, MRS ou ALL cabe ao Departamento de Gestão do Território - DPAT encaminhar a solicitação para aprovação das respectivas Empresas.
- e.) Somente pode ser executada obra e/ou serviço em área operacional, se atender ao estabelecido na NS.DO/002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.
- f.) Os modelos dos instrumentos constantes nos anexos II a VII são previamente aprovados pela Gerência Jurídica - GRJ e dispensam a chancela para formalização, se forem incluídas somente condições técnicas para ocupação da área. Cabe ao DPAT,

Emissão


RONALDO MARÇAL
Gerência do Território e Meio Ambiente
13/08/12

Conformidade


DIONE TERRANOVA FAVALL
Gerência de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação


Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

em caso de alteração do texto, destacar a alteração para análise e chancela da GRJ.

- g.) Os instrumentos referentes à Servidão Administrativa, devido a sua especificidade, devem sempre, ser analisados pela GRJ.
- h.) A execução dos serviços somente é autorizada, após assinatura do instrumento pelo permissionário e Diretorias da CPTM.

4.2. Instalação de Canteiro de Obras

- a.) A relação entre a CPTM e empresas contratadas para execução de obras e serviços, no que se refere à instalação de canteiros deve, obrigatoriamente, ser regulamentada no respectivo instrumento, mesmo que constem cláusulas específicas nos respectivos contratos.
- b.) A instalação do canteiro de obras está vinculada à Ordem de Início dos Serviços objeto do Contrato e deve seguir orientação das áreas envolvidas, obedecendo a disposições constantes no instrumento. Qualquer alteração do projeto que resulte em modificação da ocupação prevista no respectivo instrumento deve ser comunicada por escrito, antecipadamente, para análise da CPTM.
- c.) A utilização do território da CPTM para implantação de canteiro de obras, gratuito ou oneroso, deve ser precedida de solicitação da contratada ao Gestor da CPTM no contrato, que encaminha o pedido à GPA para conhecimento e aprovação.

4.3. Acompanhamento de Obras

- a.) A execução da obra é acompanhada por técnicos da CPTM e deve seguir as orientações das áreas envolvidas, obedecendo ao disposto no projeto aprovado e nos instrumentos específicos. Qualquer alteração na execução com relação ao projeto previamente aprovado deve ser comunicada por escrito para nova análise.

4.4. Encerramento dos serviços

- a.) É responsabilidade da GOF, informar ao DPAT, tão logo a área esteja desocupada e livre de quaisquer materiais utilizados para a execução dos serviços, assim como informar quando do término da obra/serviço.

4.5. Lindeiros

- a.) A utilização do território para fins não comerciais pode ser concedida a lindeiros, desde que proposta pela Diretoria de Planejamento e Projetos - DP e aprovada pela Diretoria Plena.

4.6. Valores

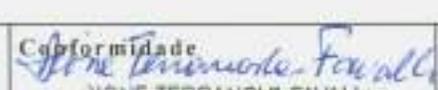
- a.) A análise da solicitação para utilização do território para fins de execução de obras e/ou instalações, tais como: travessias subterrâneas/aéreas, passarelas, viadutos e outras implica no pagamento, por parte do interessado, de uma taxa de análise do projeto, conforme Tabela para Cobrança de Taxa de Análise de Projetos (Anexo VIII).
- b.) A implantação da interferência, com acompanhamento de empregados da CPTM, acarreta em pagamento mensal, cobrado de acordo com as informações (empregados x homem/hora) fornecidas pela GOF.
- c.) Com exceção dos itens acima, qualquer serviço, executado pela CPTM deve ser orçado para cobrança junto ao interessado, incluindo mão-de-obra/equipamento, compra de materiais ou possível paralisação do sistema, devendo a quitação efetivar-se previamente ao início da obra.
- d.) O valor da contraprestação mensal cobrado para utilização do território é definido de acordo com a Tabela Base de Valores pela Utilização do Território da CPTM (anexo IX) e atualizado pelo DPAT, com base no IGP-M/FGV. Em casos excepcionais, o valor é estabelecido através de avaliação específica, utilizando-se a valoração de mercado.
- e.) Cabe à Diretoria Plena a autorização de eventual isenção na cobrança do valor da contraprestação, quando os projetos beneficiarem direta ou indiretamente a CPTM,

Emissão

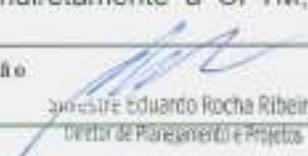

RONALDO MARGATTI
Gerente do Território e Meio Ambiente

13/08/12

Conformidade


DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação


JOSEFRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Diretor de Planejamento e Projetos

através da melhoria das condições de segregação da via, acessibilidade ao sistema e segurança dos usuários ou do patrimônio, embasadas por justificativas técnicas deliberadas pelo Comitê Técnico.

- f.) Em casos excepcionais ou de interesse da CPTM podem ser isentos de cobrança do valor da taxa de análise, os órgãos da administração direta e indireta vinculados aos Governos Federal, Estadual e Municipal, mediante solicitação por meio de ofício/carta. A isenção deve ser analisada e autorizada pelas Diretorias de Planejamento e Projetos - DP e de Engenharia e Obras - DE.

5. COMPETÊNCIAS

5.1. Diretoria Plena

- a.) Aprovar a cessão da área.
b.) Aprovar isenção de pagamento do valor da contraprestação.

5.2. Diretor de Planejamento e Projetos - DP

- a.) Autorizar a isenção da taxa de análise do projeto.
b.) Propor Resolução de Diretoria.
c.) Assinar os Termos respectivos.

5.3. Diretor de Engenharia e Obras - DE

- a.) Autorizar a isenção da taxa de análise do projeto.
b.) Assinar os Termos respectivos.

5.4. Gerências Técnicas Envolvidas

- a.) Emitir parecer técnico.

5.5. Comitê Técnico de Utilização do Território

- a.) Emitir justificativa e parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade da autorização.

5.6. Gerência de Manutenção de Instalações Fixas - GOF

- a.) Autorizar o início da execução dos serviços.

5.7. Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA

- a.) Emitir SC e PRD.

5.8. Gerência Jurídica - GRJ

- a.) Emitir parecer sobre PRD.
b.) Chancelar os Termos de Servidão Administrativa e demais instrumentos, quando o conteúdo diferir dos modelos anexos.

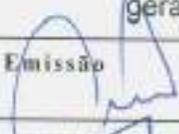
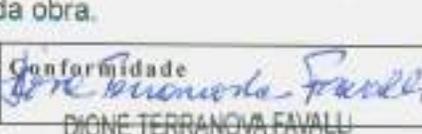
6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos são dirimidos pela Diretoria de Planejamento e Projetos - DP por proposição da Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA

- a.) Recebe solicitação do interessado através de carta, ofício ou e-mail, contendo informações do objeto e localização da interferência.
b.) Analisa e cadastra no sistema.
c.) Se a solicitação não for procedente informa o interessado.
d.) Registra no sistema, gera comunicado, informa ao interessado a documentação necessária, eventuais débitos, valor da análise, encaminha IT AK3143 e condições gerais para execução da obra.

Emissão	13/08/12	Conformidade	Aprovação
 RONALDO MARGHI MARQUE Gerência Território e Meio Ambiente		 DIONE TERRANOVA FAVALI Gerente de Desenho, Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	 Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos



- e.) Recebe e verifica a documentação apresentada pelo interessado. Encaminha, simultaneamente, para análise das áreas técnicas (planejamento, engenharia, manutenção e operação) envolvidas no processo.
- f.) Elabora a pauta de reuniões do Comitê Técnico, de acordo com a cronologia das solicitações, reservando-se o direito de incluir solicitações que demandem de urgência.
- g.) Solicita reserva de verba, emite SC e elabora PRD.
- h.) Submete a PRD à GRJ e executa os ajustes necessários.

7.2. Departamento de Gestão do Território - DPAT

- a.) Verifica se a localização pertence ao acervo patrimonial da CPTM. Se envolver também RFFSA, MRS ou ALL encaminha a solicitação para aprovação das respectivas empresas.
- b.) Elabora e anexa desenho, tipo de interferência e localização (linha, trecho, km, extensão).
- c.) Valora taxa de análise, acompanhamento dos serviços e contraprestação.
- d.) Verifica situação do interessado e informa o valor da análise e contraprestação.
- e.) Informa GFF/DFFA sobre o valor da análise a ser cobrado do interessado.
- f.) Solicita documentação do interessado e elabora o instrumento adequado a cada caso.
- g.) Acompanha os pagamentos, inclusive encargos, certificando-se de que a área está sendo utilizada consoante os termos autorizados.
- h.) Mantém os documentos em arquivo corrente, após formalização e enquanto processos ativos.
- i.) Se o instrumento for diferente dos anexos II, III, V e VI, envia à GPA que solicita análise e chancela da GRJ.
- j.) Anexa a publicação do extrato do Termo e informa a GOF que a documentação está de acordo para o início da execução da obra/serviço.
- k.) Informa a conclusão da implantação no sistema.

7.3. Gerências Técnicas (Planejamento, Engenharia, Manutenção e Operação)

- a.) Analisam as implicações da solicitação, inerentes às suas atribuições.

7.4. Comitê Técnico de Utilização do Território

- a.) Reúne-se mensalmente para deliberar quanto à viabilidade técnica da autorização pleiteada.
- b.) Analisa as manifestações das gerências técnicas, consolida as informações, esclarece eventuais dúvidas, estabelece condições e exigências aos projetos apresentados, quando julgar necessário.
- c.) Elabora parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade técnica da autorização pleiteada, devendo constar, quando couber, as respectivas condicionantes.
- d.) Emite justificativas técnicas embasadoras à deliberação da Diretoria Plena, nos casos de isenção da contraprestação.

7.5. Gerência de Manutenção de Instalações Fixas - GOF

- a.) Autoriza o início da execução da obra/serviço.
- b.) Informa ao DPAT a quantidade homem/hora, para cálculo do valor de acompanhamento da obra/serviço a ser cobrado do interessado, mensalmente, durante o período de execução.

7.6. Gerência Jurídica - GRJ

- a.) Analisa e emite parecer sobre a PRD.
- b.) Proceda a análise sobre Servidão Administrativa e conteúdo de Termos, quando diferir

Emissão	13/08/12	Conformidade DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenho, Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação	Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
RONALDO MARGINI MARQUES Gerente de Território e Meio Ambiente				



dos modelos anexos.

8. ANEXOS

- Anexo I Condições Gerais para Execução de Obras e/ou Serviços
- Anexo II Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Oneroso
- Anexo III Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Gratuito
- Anexo IV Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Oneroso
- Anexo V Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Gratuito
- Anexo VI Termo de Autorização de Uso - TAU
- Anexo VII Termo de Cessão de Uso de Imóvel - TCUI
- Anexo VIII Tabela para Cobrança de Taxa de Análise de Projetos
- Anexo IX Tabela Base de Valores pela Utilização de Território da CPTM
- Anexo X Fluxo Esquemático de Responsabilidades e Competências
- Anexo XI Controle de versões

Emissão

13/08/12

Conformidade

JIONE TERRANOVA FAVALLI

Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

RONALDO MARGINI MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

8.1. Anexo I - Condições Gerais para Execução de Obras e/ou Serviços**CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS****1. INSTRUÇÕES AO REQUERENTE**

- 1.1. A execução de obras / instalações / serviços no território da CPTM será a título oneroso e deverá ser solicitada por carta, devidamente instruída de acordo com o item 2 - Qualificação do Requerente destas condições, endereçada à Gerência do Território e Meio Ambiente, acompanhada do projeto (em 3 vias e/ou mídia eletrônica) da obra a ser executada, conforme instruções prescritas na cópia da Instrução Técnica - IT CPTM AK3143-4 - Travessia na Via Férrea / Diretrizes Básicas.
- 1.2. A autorização para ocupação do território e consequente início da obra só poderá ocorrer após a expedição do instrumento respectivo e sua assinatura pelo Requerente e CPTM.

2. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

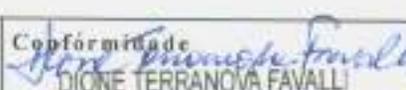
Para que seja dado início ao processo de análise da solicitação que visa à execução de obras no território da CPTM, faz-se necessária a qualificação do requerente, com os seguintes dados:

- Razão Social;
- Endereço da sede;
- CNPJ;
- Qualificação dos representantes legais (nome, cargo, nacionalidade, estado civil, RG e CPF);
- Telefone/fax para contato;
- E-mail;
- Nome e cargo do responsável pela obra.

3. RECOLHIMENTO DE VALOR DA ANÁLISE DO PROJETO

- 3.1. Nos casos de solicitação que originará a ocupação efetiva do território, o Requerente deverá proceder ao recolhimento de valor destinado à cobertura de despesas de análise de projetos estabelecido na Tabela de Valor da Análise do Projeto, a ser informado pela Gerência do Território e Meio Ambiente. O recolhimento deverá ser efetuado junto ao **BANCO DO BRASIL S/A - agência 1897-X, conta corrente nº 139.578-5.**
- 3.2. O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 3.1, juntamente com o projeto executivo e demais documentos técnicos, deverão ser entregues à Gerência do Território e Meio Ambiente, na Rua Boa Vista nº 175 - Bloco A - 10º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01014-001.
- 3.3. Todo e qualquer tipo de serviço, exceto análise de projeto e fiscalização, executado pela CPTM, será orçado e cobrado do requerente, incluindo-se os valores referentes à compra de materiais, utilização de mão de obra e/ou equipamentos da CPTM, ou mesmo o custo decorrente de possível paralisação da operação ferroviária, sendo certo que a obra somente poderá ser iniciada após a quitação dos valores devidos.

3221 - Execução_Obras.doc

Emissão  13/08/12	Conformidade  DIONE TERRANOVA FAVALLI	Aprovação  Silvanete Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
RONALDO MARGZARI MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente	Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	

8.2. Anexo II - Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Oneroso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DIVERSOS - ONEROSO

Nº: TPU_DO/(Nº)/(ANO)

PROCESSO Nº: (Nº DO PROCESSO)

PERMITENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PERMISSIONÁRIO: (RAZÃO SOCIAL)

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, com sede nesta capital de São Paulo, à Rua Boa Vista, 185, Centro, CEP: 01014001, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos e Projetos e por seu Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **PERMITENTE**, dá, em caráter intransferível e a título precário, permissão à (NOME DO PERMISSIONÁRIO), CNPJ (CNPJ DO PERMISSIONÁRIO), com endereço (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE), (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), CPF (CPF DO REPRESENTANTE), RG (RG DO REPRESENTANTE), (PROFISSÃO DO REPRESENTANTE), adiante denominado **PERMISSIONÁRIO**, para utilizar o objeto a seguir declarado, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD).)

1 - OBJETO

A presente permissão tem por objeto a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de (DESCREVER O IMÓVEL / ÁREA / FAIXA DE TERRENO), localizado (DESCREVER O LOCAL), destinado a (DESCREVER A UTILIZAÇÃO), conforme desenho nº (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes, integra este instrumento.

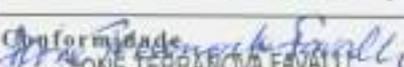
2 - CONDIÇÕES BÁSICAS

- 2.1 - Durante a vigência desta permissão, se a **PERMITENTE**, por necessidades do sistema operacional, determinar a introdução de modificações na área citada na Cláusula Primeira desta permissão, o **PERMISSIONÁRIO**, obriga-se a dar cumprimento a determinação da **PERMITENTE**, dentro do prazo que então for fixado, sem qualquer direito à reclamação, compensação ou indenização.
- 2.2 - Todos os trabalhos de construção, conservação, reparação, fiscalização e manutenção da instalação, objeto desta permissão, serão executados diretamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, de forma a não prejudicar os serviços da **PERMITENTE**, reservado a esta o direito de fiscalizar aqueles trabalhos sem que disso lhe decorra qualquer responsabilidade.
- 2.3 - O material a ser empregado pelo **PERMISSIONÁRIO** deverá ser adequado ao fim a que se destina.
- 2.4 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a afastar das dependências da **PERMITENTE** qualquer empregado ou preposto seu, cuja presença for, comprovadamente, inconveniente ou irregular.
- 2.5 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a retirar as instalações que realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da revogação do TPU, e, caso não o faça, poderá a **PERMITENTE** fazer essa retirada por conta e risco do **PERMISSIONÁRIO**, que reembolsará a **PERMITENTE**, dentro de 30 (trinta) dias, as despesas que lhe forem apresentadas.
- 2.6 - Se o **PERMISSIONÁRIO** não efetuar as modificações previstas no item 2.1 no prazo estipulado, a **PERMITENTE** poderá concluí-las, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** o ressarcimento de todas as despesas incorridas para esse fim, acrescidas das despesas de administração, ora fixadas no percentual de 10% (dez por cento) do valor total das despesas.
- 2.7 - É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a limpeza e segurança da área outorgada em permissão.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO PERMISSIONÁRIO

A execução de obras e serviços na área objeto deste Termo, para atender as necessidades do **PERMISSIONÁRIO**, está condicionada ao atendimento dos itens a seguir:

- 3.1 - (condições específicas a serem observadas).
- 3.2 - Durante a execução da obra ou serviços, o **PERMISSIONÁRIO** deverá manter sinalização no local, conforme for determinado pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.3 - A execução de obra ou serviços será acompanhada pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.4 - Deverá ser contatado antes do início de qualquer obra ou serviço, com antecedência de 10 (dez) dias

<p>Emissão</p>  <p>RONALDO MANGUEL MARQUES Gerente do Território e Planejamento</p>	<p>13/08/12</p> <p>Conformidade</p>  <p>CLOTILDE TERRA NOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício</p>	<p>Aprovação</p>  <p>Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

-, o Engenheiro (nome do Eng.^o), (nome da área de atuação), telefone (número do telefone), responsável pela fiscalização e interdições necessárias.

- 3.5 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá atender as normas de segurança da **PERMITENTE**, conforme anexo que acompanha o presente instrumento.

4 - RESPONSABILIDADES

- 4.1 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se, expressamente e desde já, pelo pagamento dos danos e perdas que por si, por seus empregados e prepostos, vierem causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **PERMITENTE** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PERMITENTE** ficar sujeita em decorrência de ações movidas por terceiros, que se julgarem prejudicados, até sentença final e consequente execução.
- 4.2 - O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando nas dependências da **PERMITENTE**, no desempenho dos serviços relativos a esta permissão ou em conexão com ela, bem como pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, em relação a esses mesmos empregados.
- 4.3 - A **PERMITENTE** não assume responsabilidade alguma por quaisquer danos que possam sofrer as instalações, equipamentos, móveis e materiais do **PERMISSIONÁRIO** na área objeto desta permissão, nem por suas consequências, quaisquer que sejam elas.
- 4.4 - Havendo necessidades para atender exigências ambientais e/ou administrativas, o Permissionário deverá requerer as Licenças, Autorizações, Alvarás e demais documentos junto ao(s) órgão(s) Federal, Estadual e/ou Municipal competente(s), apresentando cópia à CPTM, para que o início da execução das obras e/ou serviços possa ser autorizado.
- 4.5 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se pelos danos, indenizações, mitigações, compensações e recuperações necessárias para com o patrimônio da CPTM, de terceiros e ao meio ambiente, ocasionados pelo empreendimento/obra.

5 - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A presente permissão é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**.

6 - PRAZO

Esta permissão é outorgada e reciprocamente aceita a título precário e por prazo indeterminado, a contar do mês subsequente à assinatura da Resolução de Diretoria, constante do caput deste instrumento, razão pela qual poderá ser revogada a qualquer momento pela **PERMITENTE**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**.

7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1 - Pela utilização do objeto desta permissão, pagará o **PERMISSIONÁRIO**, mensalmente à **PERMITENTE**, através de documento apropriado, a ser quitado até o penúltimo dia útil do mês e no local de recebimento nele estipulados, a importância de R\$ (VALOR) ((VALOR POR EXTENSO)), data base (DATA BASE DO VALOR, OU SEJA, O MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA), mais despesas referentes à emissão e remessa do (s) documento (s), independente da assinatura do presente instrumento ou início da ocupação do território objeto do mesmo.
- 7.2 - Os pagamentos de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que responderá ainda pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 7.3 - Fica estabelecido que o valor da contraprestação, previsto no item 7.1, poderá ser revisto pela **PERMITENTE** e adequado ao constante de sua Tabela Base de Valores pela Utilização do território da CPTM, vigente na ocasião da revisão.

8 - REAJUSTAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 8.1 - O valor da contraprestação será reajustado, anualmente, a contar da data base, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou de outro índice legal que vier a ser adotado pela **PERMITENTE**.
- 8.2 - Na ocorrência de deflação será mantido o valor da contraprestação mensal vigente, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Emissão

13/08/12

Competência

DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e ProjetosRONALDO MARGINI MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

9 - MULTA

Os pagamentos da contraprestação mensal, licenças, impostos, taxas e tributos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", pelo mesmo índice de reajuste da contraprestação, até a data de sua efetiva liquidação, tudo sempre sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e, se esse atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor da contraprestação mensal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base na variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **PERMITENTE**.

10 - REVOGAÇÃO

- 10.1** - A presente permissão será revogada pela **PERMITENTE**, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, quer a título de perdas e danos, quer a título de benfeitorias de qualquer espécie.
- 10.2** - O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente permissão, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **PERMITENTE** com a mesma antecedência.
- 10.3** - Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações, dará à **PERMITENTE** o direito de considerá-la extinta, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie.

11 - FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma a **PERMITENTE** e a outra ao **PERMISSIONÁRIO**.

São Paulo,

PELA PERMITENTE:

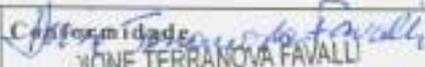
Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

PELO PERMISSIONÁRIO:

Nome do Representante / Cargo

3224 - TPU_DG.doc

 Emissão 13/08/12 RONALDO MARZINI MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente	 Conformidade JIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	 Aprovação Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.3. Anexo III - Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Gratuito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DIVERSOS - GRATUITO

Nº: TPU_DG/ (Nº)/(ANO)

PROCESSO Nº: (Nº DO PROCESSO)

PERMITENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PERMISSIONÁRIO: (RAZÃO SOCIAL)

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, com sede nesta capital de São Paulo, à Rua Boa Vista, 185, Centro, CEP: 01014001, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos e por seu Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **PERMITENTE**, dá, em caráter intransferível e a título precário, permissão à (NOME DO PERMISSIONÁRIO), CNPJ (CNPJ DO PERMISSIONÁRIO), com endereço (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE), (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), CPF (CPF DO REPRESENTANTE), RG (RG DO REPRESENTANTE), (PROFISSÃO DO REPRESENTANTE), adiante denominado **PERMISSIONÁRIO**, para utilizar o objeto a seguir declarado, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD):)

1 - OBJETO

A presente permissão tem por objeto a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de (DESCREVER O IMÓVEL / ÁREA / FAIXA DE TERRENO), localizado (DESCREVER O LOCAL), destinado a (DESCREVER A UTILIZAÇÃO), conforme desenho nº (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes, integra este instrumento.

2 - CONDIÇÕES BÁSICAS

- 2.1 - Durante a vigência desta permissão, se a **PERMITENTE**, por necessidades do sistema operacional, determinar a introdução de modificações na área citada na Cláusula Primeira desta permissão, o **PERMISSIONÁRIO**, obriga-se a dar cumprimento a determinação da **PERMITENTE**, dentro do prazo que então for fixado, sem qualquer direito à reclamação, compensação ou indenização.
- 2.2 - Todos os trabalhos de construção, conservação, reparação, fiscalização e manutenção da instalação, objeto desta permissão, serão executados diretamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, de forma a não prejudicar os serviços da **PERMITENTE**, reservado a esta o direito de fiscalizar aqueles trabalhos sem que disso lhe decorra qualquer responsabilidade.
- 2.3 - O material a ser empregado pelo **PERMISSIONÁRIO** deverá ser adequado ao fim a que se destina.
- 2.4 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a afastar das dependências da **PERMITENTE** qualquer empregado ou preposto seu, cuja presença for, comprovadamente, inconveniente ou irregular.
- 2.5 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a retirar as instalações que fizer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da revogação do TPU, e, caso não o faça, poderá a **PERMITENTE** fazer essa retirada por conta e risco do **PERMISSIONÁRIO**, que reembolsará a **PERMITENTE**, dentro de 30 (trinta) dias, as despesas que lhe forem apresentadas.
- 2.6 - Se o **PERMISSIONÁRIO** não efetuar as modificações previstas no item 2.1 no prazo estipulado, a **PERMITENTE** poderá concluí-las, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** o ressarcimento de todas as despesas incorridas para esse fim, acrescidas das despesas de administração, ora fixadas no percentual de 10% (dez por cento) do valor total das despesas.
- 2.7 - É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a limpeza e segurança da área outorgada em permissão.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELA PERMISSIONÁRIA

A execução de obras e serviços na área objeto deste Termo, para atender as necessidades do **PERMISSIONÁRIO**, está condicionada ao atendimento dos itens a seguir:

3.1 - (condições específicas a serem observadas).

<p>Emissão</p> <p></p> <p>13/08/12</p> <p>RONALDO MARGINI MARQUI Gerente do Território e Meio Ambiente</p>	<p>Conformidade</p> <p></p> <p>JONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício</p>	<p>Aprovação</p> <p></p> <p>Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 3.2 - Durante a execução da obra ou serviços, o **PERMISSIONÁRIO** deverá manter sinalização no local, conforme for determinado pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.3 - A execução de obra ou serviços será acompanhada pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.4 - Deverá ser contatado antes do início de qualquer obra ou serviço, com antecedência de 10 (dez) dias, o Engenheiro (nome do Eng.º), (nome da área de atuação), telefone (número do telefone), responsável pela fiscalização e interdições necessárias.
- 3.5 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá atender as normas de segurança da **PERMITENTE**, conforme anexo que acompanha o presente instrumento.

4 - RESPONSABILIDADES

- 4.1 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se, expressamente e desde já, pelo pagamento dos danos e perdas que por si, por seus empregados e prepostos, vierem causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **PERMITENTE** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PERMITENTE** ficar sujeita em decorrência de ações movidas por terceiros, que se julgarem prejudicados, até sentença final e consequente execução.
- 4.2 - O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando nas dependências da **PERMITENTE**, no desempenho dos serviços relativos a esta permissão ou em conexão com ela, bem como pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, em relação a esses mesmos empregados.
- 4.3 - A **PERMITENTE** não assume responsabilidade alguma por quaisquer danos que possam sofrer as instalações, equipamentos, móveis e materiais do **PERMISSIONÁRIO** na área objeto desta permissão, nem por suas consequências, quaisquer que sejam elas.
- 4.4 - Havendo necessidades para atender exigências ambientais e/ou administrativas, o **Permissionário** deverá requerer as Licenças, Autorizações, Alvarás e demais documentos junto ao(s) órgão(s) Federal, Estadual e/ou Municipal competente(s), apresentando cópia à CPTM, para que o início da execução das obras e/ou serviços possa ser autorizado.
- 4.5 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se pelos danos, indenizações, mitigações, compensações e recuperações necessárias para com o patrimônio da CPTM, de terceiros e ao meio ambiente, ocasionados pelo empreendimento/obra.

5 - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A presente permissão é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**.

6 - PRAZO

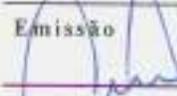
Esta permissão é outorgada e reciprocamente aceita a título precário e por prazo indeterminado, a contar do mês subsequente à assinatura da Resolução de Diretoria, constante do caput deste instrumento, razão pela qual poderá ser revogada a qualquer momento pela **PERMITENTE**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**.

7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1 - A presente permissão é outorgada a título gratuito, conforme Resolução de Diretoria nº (NÚMERO DE RD) de (DATA).
- 7.2 - Os pagamentos de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que responderá ainda pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 7.3 - Quando esses pagamentos ocorrerem fora de prazo haverá a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor principal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base no IGPM-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **PERMITENTE**.

8 - REVOGAÇÃO

- 8.1 - A presente permissão será revogada pela **PERMITENTE**, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, quer a título de

Emissão	13/08/12	Conformidade	Aprovação
		 DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	 Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
RONALDO MARINHO MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente			

perdas e danos, quer a título de benfeitorias de qualquer espécie.

- 8.2 - O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente permissão, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **PERMITENTE** com a mesma antecedência.
- 8.3 - Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações, dará à **PERMITENTE** o direito de considerá-la extinta, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie.

9 - FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma a **PERMITENTE** e a outra ao **PERMISSIONÁRIO**.

São Paulo,

PELA PERMITENTE:

Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

PELO PERMISSIONÁRIO:

Nome do Representante / Cargo

3259 - TPU_DG.dot

Emissão

13/08/12

Conformidade

DIONE TERRANOVA FAVALLI

Gerente de Defesa Organizacional e Recursos Humanos em Exercício

Aprovação

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

RONALDO MARGINI MARQUEZ
Gerente do Território e Meio Ambiente

8.4. Anexo IV - Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Oneroso**TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA CANTEIRO DE OBRAS - ONEROSO**

Nº: TPU_CO/(Nº)/(ANO)

PROCESSO Nº: (Nº DO PROCESSO)

PERMITENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

PERMISSIONÁRIO: (NOME)

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, com sede nesta cidade de São Paulo, à Rua Boa Vista, 185, Centro, CEP 01014-001, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Projetos e pelo Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **PERMITENTE**, dá em caráter intransferível e a título precário, à (RAZÃO SOCIAL), CNPJ: (Nº DO CNPJ), com endereço à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), (PROFISSÃO DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE), CPF (CPF DO REPRESENTANTE) e RG (RG DO REPRESENTANTE), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, permissão para instalar canteiro de obras no local discriminado no objeto desta permissão, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD):)

1 - OBJETO

A presente permissão tem por objeto a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de uma área de propriedade da **PERMITENTE**, medindo (TOTAL DA ÁREA OCUPADA) m², localizada à (ENDEREÇO), destinada exclusivamente à instalação de canteiro de obras, relativo ao contrato nº (Nº DO CONTRATO A QUE SE REFERE), conforme desenho (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento.

2 - CONDIÇÕES BÁSICAS

- 2.1 - Para instalação do canteiro de obras o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a fechar a área cedida, de modo a impedir o acesso de terceiros aos próprios da **PERMITENTE**.
- 2.2 - A instalação ou construção de outras acessões ou benfeitorias dependerá de prévia autorização, por escrito, da **PERMITENTE**, devendo ser removidas quando da desocupação do imóvel objeto da presente permissão.
- 2.3 - Todos os trabalhos de instalação, conservação, reparação, fiscalização, manutenção e retirada do canteiro de obras, serão executados diretamente pelo **PERMISSIONÁRIO** ou, por sua conta os executados pela **PERMITENTE**, devendo ser realizados de forma a não prejudicar os serviços da **PERMITENTE**.
- 2.4 - O material a ser empregado pelo **PERMISSIONÁRIO** deverá ser adequado ao fim a que se destina.
- 2.5 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a afastar das dependências da **PERMITENTE** qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência for, comprovadamente, inconveniente ou irregular.
- 2.6 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a retirar as instalações que fizer, tão logo concluída a obra objeto do contrato mencionado na Cláusula Primeira desta permissão. Após o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, poderá a **PERMITENTE** fazer essa retirada por conta e risco do **PERMISSIONÁRIO**, que reembolsará a **PERMITENTE**, dentro de 30 (trinta) dias, as despesas que lhe forem apresentadas.
- 2.7 - Havendo consumo de água, energia elétrica e/ou uso de telefone, fornecidos pela **PERMITENTE**, esta emitirá documento ao **PERMISSIONÁRIO** com os valores a serem quitados pelo mesmo, sendo certo que esses valores serão acrescidos de 10% (dez por cento), a título de despesas de administração, devendo ser quitados na data de vencimento estipulada no mencionado documento.
- 2.8 - Fica proibida a veiculação de qualquer mensagem publicitária no local, que não tenha relação com as obras em execução pelo **PERMISSIONÁRIO**.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO PERMISSIONÁRIO

A execução de obras e serviços necessários a implantação da ocupação está condicionada ao atendimento

Emissão

13/08/72

Conformidade

Sione Terranova Favalli

Aprovação

Sinistre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

dos itens a seguir:

- 3.1 - (condições específicas a serem observadas).
- 3.2 - Durante a execução da obra ou serviços, o **PERMISSIONÁRIO** deverá manter sinalização no local, conforme for determinado pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.3 - A execução de obra ou serviços será acompanhada pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.4 - Deverá ser contatado antes do início de qualquer obra ou serviço, com antecedência de 10 (dez) dias, o Engenheiro (nome do Eng.º), (nome da área de atuação), telefone (número do telefone), responsável pela fiscalização e interdições necessárias.
- 3.5 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá atender as normas de segurança da **PERMITENTE**, conforme anexo que acompanha o presente instrumento.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta permissão é outorgada e reciprocamente aceita a título precário, a contar do mês subsequente à assinatura da Resolução de Diretoria, constante do caput deste instrumento, podendo perdurar pelo mesmo prazo de vigência do contrato referido na Cláusula Primeira.

5 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 5.1 - Pela utilização do objeto da presente permissão o **PERMISSIONÁRIO** pagará mensalmente à **PERMITENTE**, a título de contraprestação, a importância de R\$ (VALOR) ((VALOR POR EXTENSO)), data base (DATA BASE DO VALOR, OU SEJA, O MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA), por intermédio do documento que lhe for entregue, a ser quitado até o penúltimo dia útil do mês e no local de recebimento nele estipulados, mais despesas decorrentes da emissão e remessa do (s) documento (s), independente da assinatura do presente instrumento ou início da ocupação do território objeto do mesmo.
- 5.2 - O pagamento de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir, durante a vigência da presente permissão, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que responderá, ainda, pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 5.3 - Fica estabelecido que o valor da contraprestação prevista no item 5.1 poderá ser revisto pela **PERMITENTE** e adequado ao constante de sua Tabela Base de Valores pela Utilização do território da CPTM, vigente na ocasião da revisão.

6 - REAJUSTAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

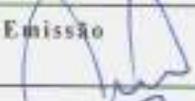
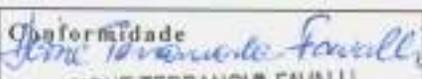
- 6.1 - O valor da contraprestação mensal será reajustado, anualmente, a contar da data base, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período ou de outro índice legal que vier a ser adotado pela **PERMITENTE**.
- 6.2 - Na ocorrência de deflação será mantido o valor da contraprestação mensal vigente, pelo período de mais 12 (doze) meses.

7 - MULTA

Os pagamentos de contraprestação mensal, licenças, impostos, taxas e tributos efetuados após a data do respectivo vencimento, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", pelo mesmo índice de reajuste da contraprestação, até a data de sua efetiva liquidação, tudo sempre sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8 - SEGURO

- 8.1 - O **PERMISSIONÁRIO** providenciará, as suas expensas, seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos pessoais e/ou materiais à **PERMITENTE** ou a terceiros, e contra incêndios, cujas apólices deverão conter cláusula específica elegendo a **PERMITENTE** como beneficiária, no caso de sinistro.
- 8.2 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar cópia da(s) apólice(s) dos seguros mencionados acima, em até 30 (trinta) dias após a data do presente Termo, bem como das renovações que deverão ser feitas, antes da data de vencimento da(s) apólice(s). A não apresentação das apólices solicitadas no subitem

Emissão	13/08/12	Conformidade	Aprovação
			
RONALDO MARGANI MARCUFF Gerente do Território e Meio Ambiente		DIONE TERRANOVA FAVALI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos

anterior poderá implicar na revogação da presente permissão.

9 - RESPONSABILIDADES

- 9.1 - O **PERMISSIONÁRIO**, expressamente e desde já, responsabiliza-se pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos, vier a causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **PERMITENTE** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PERMITENTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 9.2 - O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos quando nas dependências da **PERMITENTE**, no desempenho dos serviços relativos a esta permissão ou em conexão com ela, bem como pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, relativamente a seus próprios empregados.
- 9.3 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se pela guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade armazenados no local objeto da presente permissão.

10 - REVOGAÇÃO

- 10.1 - A presente permissão será revogada pela **PERMITENTE**, mediante comunicação escrita ao **PERMISSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, quer a título de perdas e danos, quer a título de benfeitorias.
- 10.2 - O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente permissão, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **PERMITENTE** com a mesma antecedência prevista no subitem anterior.
- 10.3 - Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações dará à **PERMITENTE** o direito de considerá-la extinta, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11 - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A presente permissão é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**.

12 - FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **PERMITENTE** e a outra ao **PERMISSIONÁRIO**.

São Paulo,

PELA PERMITENTE:

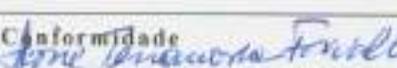
Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

PELO PERMISSIONÁRIO:

Nome do Representante / Cargo

3223 - TPU_CO.doc

<p>Emissão</p>  <p>13/08/12</p> <p>RONALDO MARGINI MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente</p>	<p>Conformidade</p>  <p>DIONE TERRANOVA FAVALI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício</p>	<p>Aprovação</p>  <p>Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.5. Anexo V - Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Gratuito**TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA CANTEIRO DE OBRAS - GRATUITO**

Nº: TPU_CG/(Nº)/(ANO)

PROCESSO Nº: (Nº DO PROCESSO)

PERMITENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

PERMISSIONÁRIO: (NOME)

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, com sede nesta cidade de São Paulo, à Rua Boa Vista, 185, Centro, CEP 01014-001, inscrita no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Projetos e pelo Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **PERMITENTE**, dá em caráter intransferível e a título precário, à (RAZÃO SOCIAL), CNPJ: (Nº DO CNPJ), com endereço à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), (PROFISSÃO DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE), CPF (CPF DO REPRESENTANTE) e RG (RG DO REPRESENTANTE), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, permissão para instalar canteiro de obras no local discriminado no objeto desta permissão, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD):)

1 - OBJETO

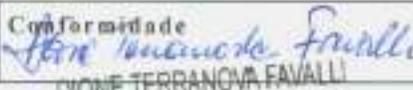
A presente permissão tem por objeto a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de uma área de propriedade da **PERMITENTE**, medindo (TOTAL DA ÁREA OCUPADA) m², localizada à (ENDEREÇO), destinada exclusivamente à instalação de canteiro de obras, relativo ao contrato nº (Nº DO CONTRATO A QUE SE REFERE), conforme desenho (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento.

2 - CONDIÇÕES BÁSICAS

- 2.1 - Para instalação do canteiro de obras o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a fechar a área cedida, de modo a impedir o acesso de terceiros aos próprios da **PERMITENTE**.
- 2.2 - A instalação ou construção de outras acessões ou benfeitorias dependerá de prévia autorização, por escrito, da **PERMITENTE**, devendo ser removidas quando da desocupação do imóvel objeto da presente permissão.
- 2.3 - Todos os trabalhos de instalação, conservação, reparação, fiscalização, manutenção e retirada do canteiro de obras, serão executados diretamente pelo **PERMISSIONÁRIO** ou, por sua conta os executados pela **PERMITENTE**, devendo ser realizados de forma a não prejudicar os serviços da **PERMITENTE**.
- 2.4 - O material a ser empregado pelo **PERMISSIONÁRIO** deverá ser adequado ao fim a que se destina.
- 2.5 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a afastar das dependências da **PERMITENTE** qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência for, comprovadamente, inconveniente ou irregular.
- 2.6 - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a retirar as instalações que fizer, tão logo concluída a obra objeto do contrato mencionado na Cláusula Primeira desta permissão. Após o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, poderá a **PERMITENTE** fazer essa retirada por conta e risco do **PERMISSIONÁRIO**, que reembolsará a **PERMITENTE**, dentro de 30 (trinta) dias, as despesas que lhe forem apresentadas.
- 2.7 - Havendo consumo de água, energia elétrica e/ou uso de telefone, fornecidos pela **PERMITENTE**, esta emitirá documento ao **PERMISSIONÁRIO** com os valores a serem quitados pelo mesmo, sendo certo que esses valores serão acrescidos de 10% (dez por cento), a título de despesas de administração, devendo ser quitados na data de vencimento estipulada no mencionado documento.
- 2.8 - Fica proibida a veiculação de qualquer mensagem publicitária no local, que não tenha relação com as obras em execução pelo **PERMISSIONÁRIO**.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PELO PERMISSIONÁRIO

A execução de obras e serviços necessários a implantação da ocupação está condicionada ao atendimento

Emissão  13/08/12 RONALDO MARGIEL MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente	Conformidade  DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação  Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

dos itens a seguir:

- 3.1 - (condições específicas a serem observadas).
- 3.2 - Durante a execução da obra ou serviços, o **PERMISSIONÁRIO** deverá manter sinalização no local, conforme for determinado pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.3 - A execução de obra ou serviços será acompanhada pela fiscalização da **PERMITENTE**.
- 3.4 - Deverá ser contatado antes do início de qualquer obra ou serviço, com antecedência de 10 (dez) dias, o Engenheiro (nome do Eng.º), (nome da área de atuação), telefone (número do telefone), responsável pela fiscalização e interdições necessárias.
- 3.5 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá atender as normas de segurança da **PERMITENTE**, conforme anexo que acompanha o presente instrumento.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta permissão é outorgada e reciprocamente aceita a título precário, a contar do mês subsequente à assinatura da Resolução de Diretoria, constante do caput deste instrumento, podendo perdurar pelo mesmo prazo de vigência do contrato referido na Cláusula Primeira.

5 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 5.1 - A presente permissão é outorgada a título gratuito, conforme Resolução de Diretoria nº (NÚMERO DE RD) de (DATA).
- 5.2 - O pagamento de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir, durante a vigência da presente permissão, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que responderá, ainda, pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 5.3 - Quando esses pagamentos ocorrerem fora de prazo haverá a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor principal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base no IGPM-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **PERMITENTE**.

6 - SEGURO

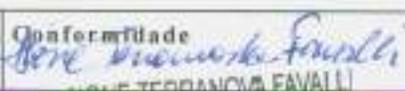
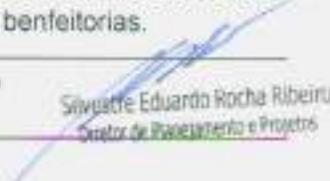
- 6.1 - O **PERMISSIONÁRIO** providenciará, as suas expensas, seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos pessoais e/ou materiais à **PERMITENTE** ou a terceiros, e contra incêndios, cujas apólices deverão conter cláusula específica elegendo a **PERMITENTE** como beneficiária, no caso de sinistro.
- 6.2 - O **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar cópia da(s) apólice(s) dos seguros mencionados acima, em até 30 (trinta) dias após a data do presente Termo, bem como das renovações que deverão ser feitas, antes da data de vencimento da(s) apólice(s). A não apresentação das apólices solicitadas no subitem anterior poderá implicar na revogação da presente permissão.

7 - RESPONSABILIDADES

- 7.1 - O **PERMISSIONÁRIO**, expressamente e desde já, responsabiliza-se pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos, vier a causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **PERMITENTE** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PERMITENTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 7.2 - O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos quando nas dependências da **PERMITENTE**, no desempenho dos serviços relativos a esta permissão ou em conexão com ela, bem como pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, relativamente a seus próprios empregados.
- 7.3 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se pela guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade armazenados no local objeto da presente permissão.

8 - REVOGAÇÃO

- 8.1 - A presente permissão será revogada pela **PERMITENTE**, mediante comunicação escrita ao **PERMISSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, quer a título de perdas e danos, quer a título de benfeitorias.

Emissão  13/08/12 RONALDO MARGINE MARQUIS Gerente do Território e Meio Ambiente	Conferência  JONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação  Silvanete Eduardo Rocha Ribeiro Setor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 8.2 - O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente permissão, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **PERMITENTE** com a mesma antecedência prevista no subitem anterior.
- 8.3 - Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações dará à **PERMITENTE** o direito de considerá-la extinta, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9 - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A presente permissão é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**.

10 - FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **PERMITENTE** e a outra ao **PERMISSIONÁRIO**.

São Paulo,

PELA PERMITENTE:

Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

PELO PERMISSIONÁRIO:

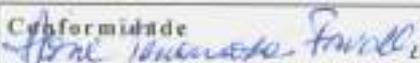
Nome do Representante / Cargo

3258 - TPU_CG.doc

Emissão

13/08/12

Conformidade



Aprovação


Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

RONALDO MARGINI MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

8.6. Anexo VI - Termo de Autorização de Uso - TAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Nº: TAU/(Nº)

PROCESSO: (Nº DO PROCESSO)

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, com sede nesta cidade de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185, Centro, CEP 01014-001, inscrita no CNPJ sob o nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos e por seu Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **OUTORGANTE**, dá, em caráter intransferível e a título precário, autorização à (NOME DA OUTORGADA), inscrita no CNPJ (Nº DO CNPJ), com endereço à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CPF, RG, PROFISSÃO), doravante denominada **OUTORGADA**, para utilizar o objeto a seguir declarado, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD):)

1. OBJETO

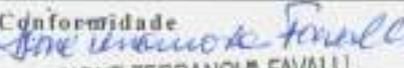
A presente Autorização tem por objeto a utilização, pela **OUTORGADA**, de uma área de propriedade da **OUTORGANTE**, localizada à (LOCALIZAÇÃO), com (METRAGEM) m², na Linha (NOME DA LINHA), para (DESCREVER O QUE SERÁ FEITO NA ÁREA), conforme desenho nº (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes, integra este instrumento.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 2.1. Todos os trabalhos de limpeza, nivelamento, segurança e fechamento da área objeto desta Autorização, serão executados diretamente pela **OUTORGADA**, reservado à **OUTORGANTE** o direito de fiscalizar aqueles trabalhos sem que disso lhe decorra qualquer responsabilidade.
- 2.2. O material a ser empregado pela **OUTORGADA** deverá ser adequado ao fim a que se destina.
- 2.3. A **OUTORGADA** obriga-se a afastar das dependências da **OUTORGANTE** qualquer empregado ou preposto seu, cuja presença for, comprovadamente, inconveniente ou irregular.
- 2.4. A **OUTORGADA** obriga-se a retirar as instalações que fizer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da revogação da Autorização, e, caso não o faça, poderá a **OUTORGANTE** fazer essa retirada por conta e risco a **OUTORGADA**, que reembolsará a **OUTORGANTE**, dentro de 30 (trinta) dias, as despesas que lhe forem apresentadas.

3. RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **OUTORGADA** responsabiliza-se, expressamente e desde já, pelo pagamento dos danos e perdas que por si, por seus empregados e prepostos ou por instalações efetuadas em decorrência desta Autorização, vierem causar direta ou indiretamente, atual ou futuramente, à **OUTORGANTE** ou a terceiros, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **OUTORGANTE** ficar sujeita em decorrência de ações movidas por terceiros, que se julgarem prejudicados, até sentença final e consequente execução.
- 3.2. A **OUTORGADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando nas dependências da **OUTORGANTE**, no desempenho dos serviços relativos a esta Autorização ou em conexão com ela, bem como pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, em relação a esses mesmos empregados.
- 3.3. A **OUTORGANTE** não assume responsabilidade alguma por quaisquer danos que possam sofrer as instalações, equipamentos e materiais da **OUTORGADA**, na área objeto desta Autorização, nem por suas consequências, quaisquer que sejam elas.
- 3.4. A **OUTORGADA** só poderá efetuar alguma edificação na área objeto da presente Autorização, após prévia aprovação da **OUTORGANTE**, a qual passará a integrar o seu patrimônio, sem que haja qualquer tipo de ressarcimento por tal edificação.

Emissão  13/08/12 RONALDO MARGINI MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente	Conformidade  DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação  Susseire Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A presente Autorização é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **OUTORGANTE**.

5. PRAZO

Esta Autorização é outorgada e reciprocamente aceita, a título precário, e por prazo indeterminado, a partir do mês subsequente à assinatura da Resolução de Diretoria, constante do caput deste instrumento.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 6.1. Pela utilização do território objeto desta Autorização, pagará a **OUTORGADA**, mensalmente à **OUTORGANTE**, através de documento apropriado, a ser quitado até o penúltimo dia útil de cada mês, no local de recebimento nele estipulado, o valor de (DESCREVER O VALOR), data base (DATA BASE DO VALOR, OU SEJA, O MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA), mais despesas referentes à emissão e remessa do(s) documento(s), independente da assinatura do presente instrumento ou início da ocupação da área objeto do mesmo.
- 6.2. Os pagamentos de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre a área ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo da **OUTORGADA**, que responderá, ainda, pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 6.3. Fica estabelecido que o valor da contraprestação, previsto no item 6.1, poderá ser revisto pela **OUTORGANTE** e adequado ao constante de sua Tabela Base de Valores pela Utilização do território da CPTM, vigente na ocasião da revisão.

7. REAJUSTAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

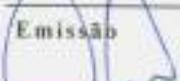
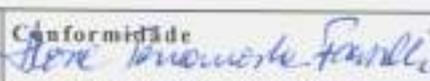
- 7.1. O valor da contraprestação será reajustado, anualmente, a contar da data base, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida no período ou de outro índice legal que vier a ser adotado pela **OUTORGANTE**.
- 7.2. Na ocorrência de deflação será mantido o valor da contraprestação vigente, por mais 12 (doze) meses.

8. MULTA

Os pagamentos da contraprestação mensal, licenças, impostos, taxas e tributos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", pelo mesmo índice de reajuste da contraprestação, até a data de sua efetiva liquidação, tudo sempre sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e se esse atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor da contraprestação mensal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base na variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **OUTORGANTE**.

9. REVOGAÇÃO

- 9.1. A presente Autorização é outorgada a título precário, podendo ser revogada pela **OUTORGANTE** a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não assistindo à **OUTORGADA** direito a qualquer indenização.
- 9.2. A **OUTORGADA** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, renunciar ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto, notificar a **OUTORGANTE** com a mesma antecedência prevista no item anterior.
- 9.3. Sem prejuízo da natureza precária desta Autorização, o descumprimento pela **OUTORGADA**, de qualquer de suas obrigações dará à **OUTORGANTE** o direito de considerá-la extinta, sem prévio

Emissão  13/08/12	Conformidade 	Aprovação 
RONALDO MARGINI MARQUES Diretor de Territórios e Não-Indicados	DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Alexandre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos

aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **OUTORGADA** direito de reclamação ou indenização.

9.4. Extinta a Autorização, a **OUTORGANTE**, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel.

10. FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento ou de sua execução.

Lido e achado conforme, assinam, **OUTORGANTE** e **OUTORGADA**, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **OUTORGANTE** e a outra à **OUTORGADA**.

São Paulo,

Pela **OUTORGANTE**:

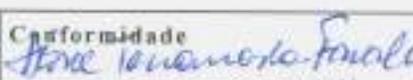
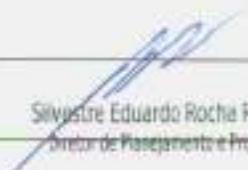
Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

Pela **OUTORGADA**:

Nome do Representante / Cargo

3225 - TAU.ddt

<p>Emissão</p>  <p>13/08/12</p> <p>RONALDO MARGINI MARQUES Diretor de Território e Meio Ambiente</p>	<p>Conformidade</p>  <p>DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício</p>	<p>Aprovação</p>  <p>Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.7. Anexo VII - Termo de Cessão de Uso de Imóvel - TCUI**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Nº: TCUI/(Nº)/(ANO)

PROCESSO: (Nº DO PROCESSO)

CEDENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**CESSIONÁRIA: (NOME)**

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, com sede nesta cidade de São Paulo, à Rua Boa Vista, 185, Centro, inscrição no CNPJ sob nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos e por seu Diretor de Engenharia e Obras, doravante denominada **CEDENTE**, cede em caráter intransferível, o uso do imóvel a seguir identificado para a (NOME DA CESSIONÁRIA), CNPJ (Nº do CNPJ), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), CEP (CEP), neste ato representada por seu (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (FORMAÇÃO DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE), (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), RG nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em consonância com o disposto nas cláusulas seguintes (e de acordo com (Nº DA RD), de (DATA DA RD):)

1 - OBJETO

A presente cessão de uso tem por objeto o imóvel de propriedade da **CEDENTE**, situado à (DESCRIÇÃO DO LOCAL), medindo (ÁREA) m², identificado pelo desenho (Nº DO DESENHO) que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, destinado a (DESCREVER A UTILIZAÇÃO).

2. DO USO DO BEM

- 2.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar o bem imóvel objeto desta cessão, exclusivamente para os fins a que o mesmo é destinado (DESCREVER A UTILIZAÇÃO), sob pena de extinguir-se automaticamente a presente cessão de uso.
- 2.2. A **CESSIONÁRIA** se obriga a zelar e conservar o imóvel, objeto deste Termo, bem como a solicitar à **CEDENTE**, prévia e expressamente, autorização para a realização de toda e qualquer modificação no imóvel.
- 2.3. A **CESSIONÁRIA** se compromete, enquanto vigorar a presente cessão de uso, a não ceder, alienar ou transferir, sem a prévia e expressa anuência da **CEDENTE**, bem como a não modificar a destinação ou utilização do bem objeto desta cessão de uso.
 - 2.3.1. Toda e qualquer modificação / benfeitoria a ser introduzida no aludido imóvel deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, incorporando-se ao mesmo, sem gerar direito à indenização.
- 2.4. Durante a vigência da presente cessão de uso, as despesas relativas à administração, uso e conservação do imóvel, serão de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**.

3. PRAZO

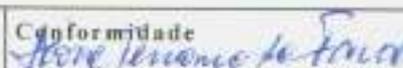
Esta cessão de uso vigorará, a contar da data de assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público que justificou sua instituição, podendo, no entanto, observado o interesse público, ser revogada pela **CEDENTE**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, endereçada à **CESSIONÁRIA**.

4. CESSÃO A TERCEIROS

A presente cessão de uso é intransferível, não passando a quem quer que seja, sem o consentimento expresso e escrito da **CEDENTE**.

5. VALOR

- 5.1. A presente cessão de uso é outorgada a título gratuito, conforme RD (Nº DA RD), de (DATA DA RD), devendo a **CESSIONÁRIA**, porém, arcar com as despesas de conservação, manutenção e reparação do imóvel cedido.

Emissão  13/08/12 RONALDO MARGINE MARQUE Gerente de Território e Meio Ambiente	Conformidade  DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação  Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 5.2. Os pagamentos de licenças, impostos, taxas e tributos outros, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre o imóvel ou sua utilização, constituirá a todo tempo encargo único e exclusivo da **CESSIONÁRIA**, que responderá ainda, pelas multas que forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infração de leis, regulamentos e posturas.
- 5.3. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a efetuar o pagamento dos valores referentes às taxas pelo consumo de água, energia elétrica e gás, encaminhando à **CEDENTE**, cópia dos comprovantes de pagamento.
- 5.4. Quando esses pagamentos ocorrerem fora de prazo haverá a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor total devido, reajustado, "pro rata die", tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor principal estará, também, sujeito à atualização monetária, com base no IGPM-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice legal que vier a ser adotado pela **CEDENTE**.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a zelar pelo perfeito estado de conservação do imóvel, devendo realizar todos os trabalhos de manutenção, conservação e reparação necessários, diretamente ou por sua conta, a suas exclusivas expensas.
- 6.2. A **CESSIONÁRIA**, expressamente e desde já, responsabiliza-se pelo pagamento dos danos e prejuízos causados, por si, por seus empregados, prepostos, ou ainda, por terceiros contratados, à **CEDENTE** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel objeto deste instrumento, bem como pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CEDENTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros eventualmente prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 6.3. Se exigido pela **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar, às suas expensas, seguros de responsabilidade civil, cobrindo danos pessoais e/ou materiais à **CEDENTE** ou a terceiros, e contra incêndios, cujas apólices deverão conter cláusula específica elegendo a **CEDENTE** como beneficiária, no caso de sinistro.

7. COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas, decorrentes do presente instrumento, deverão ser feitas, quando por portador, através de protocolo, ou, quando por correio, com aviso de recebimento nos seguintes endereços:

PELA CEDENTE:

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Departamento de Gestão do Território
Rua Boa Vista, 175
São Paulo - SP
CEP: 01014-001

CESSÃO DE USO: (Nº DA CESSÃO DE USO)

PELA CESSIONÁRIA:

(NOME)
(ENDEREÇO)
(BAIRRO – MUNICÍPIO – ESTADO)
(CEP)

CESSÃO DE USO: (Nº DA CESSÃO DE USO)

8 REVOGAÇÃO / RENÚNCIA

- 8.1. A presente cessão de uso será revogada pela **CEDENTE**, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, envolvendo necessidades operacionais ou administrativas, não assistindo à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, quer a título de perdas e danos, quer a título de benfeitorias de qualquer espécie.
- 8.2. A **CESSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, desvincular-se da presente cessão de uso, renunciando ao direito que ora lhe é outorgado, devendo, para tanto,

Emissão

13/08/12

Conformidade

[Assinatura]

Aprovação

[Assinatura]
Silvio de Edmarco Koch Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

RONALDO MARGINE MARQUEZ
Coordenador de Território e Meio Ambiente

DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

notificar a **CEDENTE** com a mesma antecedência prevista no subitem anterior.

- 8.3. A presente cessão de uso poderá, ainda, ser revogada pela **CEDENTE**, sem aviso prévio, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito a reclamação ou indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
- a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
 - b) descumprimento de quaisquer das obrigações e/ou condições estabelecidas neste Termo;
 - c) cessão ou transferência, a qualquer título, desta cessão de uso, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da **CEDENTE**.

9. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 9.1. Finda a presente cessão, seja pelo seu término normal ou por renúncia/revogação, obriga-se a **CESSIONÁRIA** a restituir o imóvel, livre de pessoas e coisas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do término ou da revogação/renúncia. Ultrapassado tal prazo, sem a restituição, o referido imóvel será imediatamente retomado pela **CEDENTE**.
- 9.2. O imóvel objeto desta cessão de uso que foi vistoriado pela **CESSIONÁRIA**, conforme relatório anexo, deverá ser restituído em perfeito estado de conservação após constatação e vistoria pela **CEDENTE**, sob pena de indenização.

10. FORO

Para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CEDENTE** e a outra à **CESSIONÁRIA**.

São Paulo,

PELA CEDENTE

Nome / Diretor de Planejamento e Projetos

Nome / Diretor de Engenharia e Obras

PELA CESSIONÁRIA

Nome do Representante / Cargo

3222 - TCUf.dot

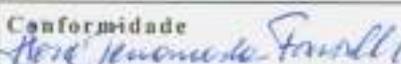
Emissão



RONALDO MARCONDES MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

13/08/12

Conformidade



DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação

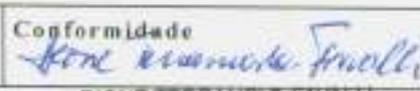


Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

8.8. Anexo VIII - Tabela para Cobrança de Taxa de Análise de Projetos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ocupação do território (área)	6.000,00
Ocupação transversal (aérea e subterrânea)	6.000,00
Ocupação longitudinal (aérea e subterrânea)	
até 1.000 m	6.000,00
Excedente de 1.000 m até 5.000 m	0,60/m
Excedente de 5.000 m	0,20/m

Valores reajustados mensalmente pela variação do IGPM/FGV
Base: março/2012

 Emissão 13/08/12 RONALDO MARGIWI MARQUES Gerente do Território e Meio Ambiente	 Conformidade DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Design, Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	 Aprovação Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.9. Anexo IX - Tabela Base de Valores pela Utilização do Território da CPTM

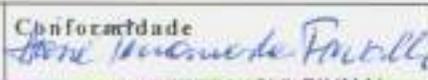
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO (M²)	
SEM BENFEITORIA - OTSBF	
ÁREAS ATÉ 100 M²	1.730,00
ÁREAS EXCEDENTES ATÉ 500 M²	7,50
ÁREAS EXCEDENTES DE 500 M²	4,00
COM BENFEITORIA - OTCBF	
ÁREAS ATÉ 100 M²	2.240,00
ÁREAS EXCEDENTES ATÉ 500 M²	9,50
ÁREAS EXCEDENTES DE 500 M²	5,00
2. PASSAGEM SUBTERRÂNEA	
TRANSVERSAL	
I - ÁGUAS PLUVIAIS (PSTAP) / CANALIZAÇÕES DE CÓRREGOS E RIOS (PSTCR)	
A - Ocupando até 10 m	1.220,00
B - Trecho excedente a 10 m	37,00
II - ENERGIA (PSTEN) / ÁGUA (ADUTORA E COLETORA) (PSTAG) / GÁS (PSTGA)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	1.530,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	46,00
III - TELEFONIA (PSTTF) / TELECOMUNICAÇÕES (PSTTC) / FIBRA ÓTICA (PSTFO)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	2.150,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	65,00
LONGITUDINAL	
IV - ÁGUAS PLUVIAIS (PSLAP) / CANALIZAÇÕES DE CÓRREGOS E RIOS (PSLCR)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	1.840,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	7,15
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	3,60
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	1,80
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	0,90
V - ENERGIA (PSLEN) / ÁGUA (ADUTORA E COLETORA) (PSLAG) / GÁS (PSLGA)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	2.140,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	8,15
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	4,60
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	2,60
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	2,05
VI - TELEFONIA (PSLTF) / TELECOMUNICAÇÕES (PSLTC) / FIBRA ÓTICA (PSLFO)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	2.850,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	11,20
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	6,10
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	3,60
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	2,55

Emissão


 RONALDO MARQUÊS MARQUÊS
 Gerente de Tecnologia e Meio Ambiente

13/08/12

Conformidade


 JIONE TERRANOVA FAVALI
 Gerente de Desenv. Organizacional e
 Recursos Humanos em Exercício

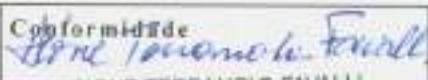
Aprovação

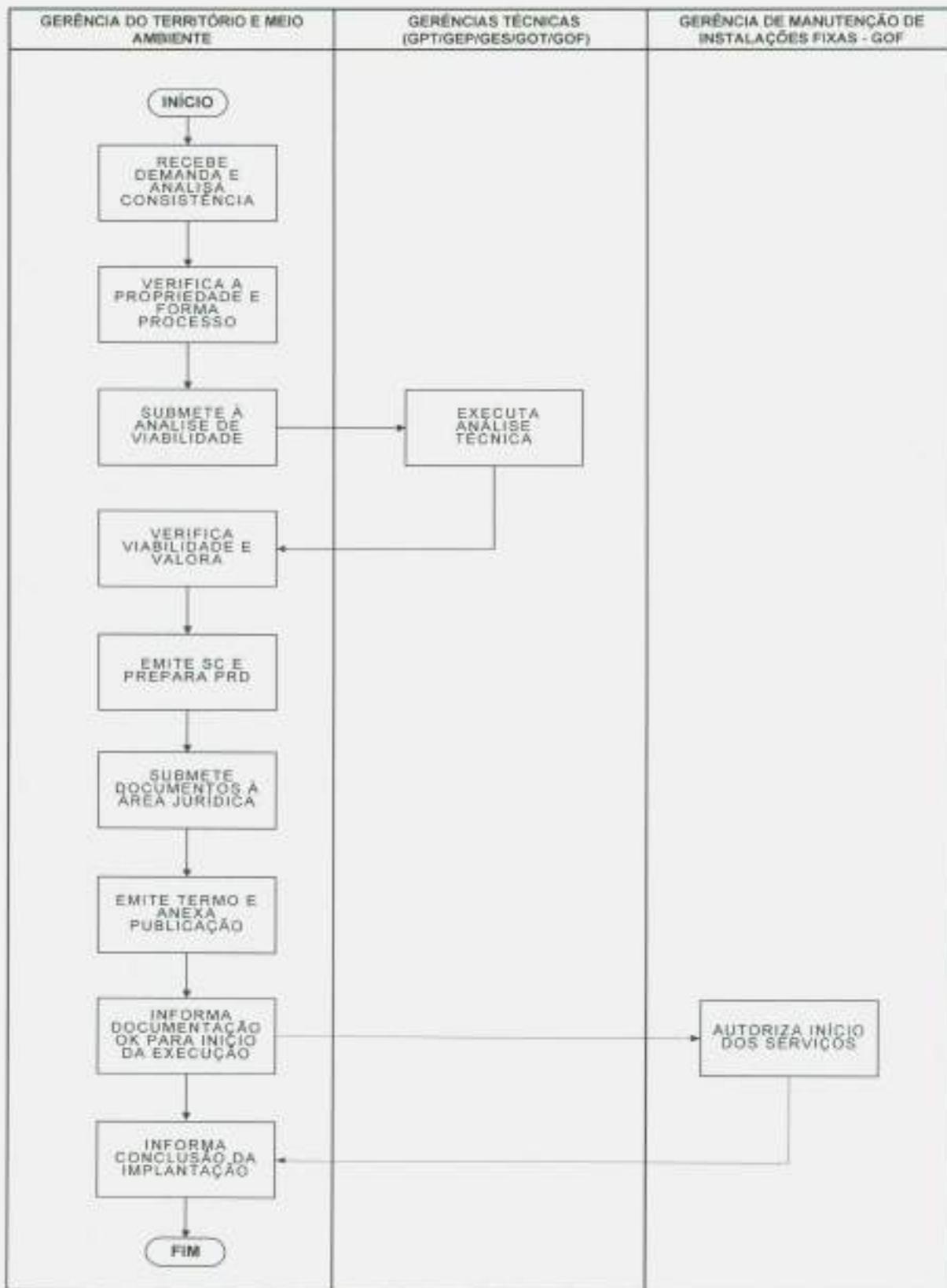

 Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
 Diretor de Planejamento e Projetos



3. PASSAGEM AÉREA	
TRANSVERSAL	
VII - ÁGUAS PLUVIAIS(PATAP)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	615,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	18,50
VIII - ENERGIA (PATLEN) / ÁGUA (ADUTORA E COLETORA) (PATAG) / GÁS (PATGA)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	765,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	23,00
IX - TELEFONIA (PATTF) / TELECOMUNICAÇÕES (PATTC) / FIBRA ÓTICA(PATFO)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	1.075,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	33,00
LONGITUDINAL	
X - ÁGUAS PLUVIAIS(PALAP)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	920,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	3,60
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	1,80
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	0,95
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	0,45
XI - ENERGIA (PALEN) / ÁGUA (ADUTORA E COLETORA) (PALAG) / GÁS (PALGA)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	1.070,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	4,10
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	2,60
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	1,30
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	0,70
XII - TELEFONIA (PALTF) / TELECOMUNICAÇÕES (PALTC) / FIBRA ÓTICA (PALFO)	
A - OCUPANDO ATÉ 100 m	1.430,00
B - TRECHO EXCEDENTE DE 100 A 1.000 m	5,60
C - TRECHO EXCEDENTE DE 1000 A 5.000 m	3,05
C - TRECHO EXCEDENTE DE 5000 A 20.000 m	1,80
E - TRECHO EXCEDENTE A 20.000 m	1,30
4. VIADUTOS (OTAVD) / PASSARELAS (OTAPS) / PASSAGEM INFERIOR (OTPIF)	
A - OCUPANDO ATÉ 10 m	3.060,00
B - TRECHO EXCEDENTE A 10 m	90,00

Valores reajustados mensalmente pela variação do IGPM/FGV
Base: março/2012

Emissão  13/08/12 RONALDO MARCINI MARINHO Gerente do Território e Meio Ambiente	Conformidade  DIONE TERRANOVA FAVALLI Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício	Aprovação  Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Diretor de Planejamento e Projetos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.10. Anexo X - Fluxo Esquemático de Responsabilidades e Competências


Emissão

 RONALDO MARGARETE MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

Conformidade

 DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e Recursos Humanos em Exercício

Aprovação

 Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

8.11. Anexo XI - Controle de Versões

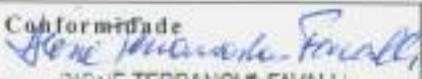
Versão	Data	Pág.	Motivo
01	03/02/11	Todas	Em consequência da reestruturação organizacional que alterou a subordinação das áreas, através da RD 8483 de 03/02/11, a presente norma cancela e substitui a NS.DF/009 - Utilização do território da CPTM Por Terceiros para Fins Diversos, Exceto Comerciais.
02	17/08/12	Todas	Ajuste dos procedimentos em função da inserção dos registros em sistema informatizado. Atualização dos instrumentos, de forma a atender a padronização do Controle de Numeração de Documentos - CND.

Emissão


RONALDO MARGANI MARQUES
Gerente do Território e Meio Ambiente

13/08/12

Conformidade


DIONE TERRANOVA FAVALLI
Gerente de Desenv. Organizacional e
Recursos Humanos em Exercício

Aprovação


Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gerente de Planejamento e Projetos



9. ÍNDICE

1.	FINALIDADE.....	1
2.	DISTRIBUIÇÃO.....	1
3.	DEFINIÇÕES.....	1
3.1.	Canteiro de Obras.....	1
3.2.	Passagem em Nível.....	1
3.3.	Travessia Aérea.....	1
3.4.	Travessia Subterrânea.....	1
3.5.	Condições Gerais para Execução de Obras e/ou Serviços.....	1
3.6.	Servidão Administrativa.....	1
3.7.	Permissão de Uso.....	1
3.7.1.	Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos (Oneroso/Gratuito).....	1
3.7.2.	Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras (Oneroso/Gratuito).....	2
3.8.	Autorização de Uso.....	2
3.8.1.	Termo de Autorização de Uso - TAU.....	2
3.9.	Cessão de Uso.....	2
3.9.1.	Termo de Cessão de Uso de Imóvel - TCUI.....	2
3.10.	Comitê Técnico de Utilização do Território.....	2
4.	DIRETRIZES.....	2
4.1.	Gerais.....	2
4.2.	Instalação de Canteiro de Obras.....	3
4.3.	Acompanhamento de Obras.....	3
4.4.	Encerramento dos serviços.....	3
4.5.	Lindeiros.....	3
4.6.	Valores.....	3
5.	COMPETÊNCIAS.....	4
5.1.	Diretoria Plena.....	4
5.2.	Diretor de Planejamento e Projetos - DP.....	4
5.3.	Diretor de Engenharia e Obras - DE.....	4
5.4.	Gerências Técnicas Envolvidas.....	4
5.5.	Comitê Técnico de Utilização do Território.....	4
5.6.	Gerência de Manutenção de Instalações Fixas - GOF.....	4
5.7.	Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA.....	4
5.8.	Gerência Jurídica - GRJ.....	4
6.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	4
7.	PROCEDIMENTOS.....	4
7.1.	Gerência do Território e Meio Ambiente - GPA.....	4
7.2.	Departamento de Gestão do Território - DPAT.....	5
7.3.	Gerências Técnicas (Planejamento, Engenharia, Manutenção e Operação).....	5
7.4.	Comitê Técnico de Utilização do Território.....	5
7.5.	Gerência de Manutenção de Instalações Fixas - GOF.....	5
7.6.	Gerência Jurídica - GRJ.....	5
8.	ANEXOS.....	6
8.1.	Anexo I - Condições Gerais para Execução de Obras e/ou Serviços.....	7
8.2.	Anexo II - Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Oneroso.....	8
8.3.	Anexo III - Termo de Permissão de Uso para Fins Diversos - Gratuito.....	11
8.4.	Anexo IV - Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Oneroso.....	14
8.5.	Anexo V - Termo de Permissão de Uso para Canteiro de Obras - Gratuito.....	17
8.6.	Anexo VI - Termo de Autorização de Uso - TAU.....	20
8.7.	Anexo VII - Termo de Cessão de Uso de Imóvel - TCUI.....	23
8.8.	Anexo VIII - Tabela para Cobrança de Taxa de Análise de Projetos.....	26
8.9.	Anexo IX - Tabela Base de Valores pela Utilização do Território da CPTM.....	27
8.10.	Anexo X - Fluxo Esquemático de Responsabilidades e Competências.....	29
8.11.	Anexo XI - Controle de Versões.....	30
9.	ÍNDICE.....	31

Emissão

13/08/12

Conformidade

Dione Terra Nova Favali

Aprovação

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento e Projetos

 CPTM	NORMA DE SERVIÇO	Página: 1/11
Classificação: 05 - OPERAÇÃO		Nº NS.DO/002
TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA		Versão: 08

- 1. FINALIDADE**
Estabelecer procedimentos para execução segura de obras, serviços programados e atendimento de emergências e falhas ao longo da via férrea.
- 2. DISTRIBUIÇÃO**
Todas as áreas da CPTM.
- 3. VIGÊNCIA**
Este Instrumento Normativo entra em vigor 02 (dois) dias após a data de sua publicação.
- 4. DEFINIÇÕES**
 - 4.1. Área Confinada**
Área isolada por tapume, muro pré-fabricado, tela plástica (tipo cerquite) ou metálica (tipo alambrado), a ser anuído pela CPTM, preferencialmente, com portão em condições seguras que possibilite o controle de entrada e saída de materiais, pessoas, máquinas e veículos, para a execução de obras ou serviços sem interferência nas atividades operacionais, de forma que o gabarito da via não seja invadido.
 - 4.2. Área Operacional**
Faixa de domínio da CPTM incluindo vias de circulação, trecho de entre vias, pátios, estações e instalações fixas.
 - 4.3. Área Solicitante**
Área responsável pela inclusão de programação de solicitações de serviços, a qual deve ser habilitada e cadastrada no Sistema de Solicitação de Acesso – SSA.
 - 4.4. Autorizada**
Pessoa física ou jurídica que recebe autorização formal, a título precário, para utilizar, privativamente, atendendo seu próprio interesse, bens de propriedade da CPTM, normalmente para execução de atividades transitórias.
 - 4.5. Cavalete de Interdição**
Dispositivo de madeira ou PVC, pintado com tinta refletiva, posicionado nas vias interditadas de modo a ocupar o gabarito de via, com a finalidade de indicar visualmente o limite do trecho interditado.
 - 4.6. Conveniada**
Entidade pública ou organização particular que firmar convênio, acordo ou ajuste com a CPTM para realização de objetivos de interesse comum.
 - 4.7. Fiscalizadora/Supervisora**
Pessoa física ou jurídica incumbida de fiscalizar as obras/serviços contratados, exercendo atividade de controle, tanto do aspecto técnico quanto dos prazos de execução.
 - 4.8. Gerenciadora**
Pessoa física ou jurídica especializada tecnicamente para gerenciar, fiscalizar e/ou conduzir, de forma global e integrada, as atividades que compõem as obras e/ou serviços contratados, compreendendo: aplicação de modelos organizacionais, métodos

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 2/11

executivos, técnicas de execução e coordenação dos trabalhos, de modo a otimizar os resultados em termos de qualidade, prazo e custo.

4.9. **Habilitação**

- a.) Conjunto de conhecimentos para o desenvolvimento de atividade específica, inclusive os procedimentos de comunicação com o Centro de Controle Operacional - CCO e Centro de Informação da Manutenção - CIM.
- b.) A habilitação se dará mediante parecer emitido pelo Departamento de Engenharia de Sistemas e Equipamentos – DOGI, após a aplicação de avaliação teórica com 100% de aproveitamento, em decorrência de treinamento programado e acompanhado pelo Departamento de Provimento e Desenvolvimento de Pessoal - DFHD, com a observância aos pré-requisitos mínimos validados pelos gestores de contratos.

4.10. **Passagem em Nível Provisória - PNP**

Passagem em nível implantada em caráter provisório para transposição de veículos rodoviários, máquinas, equipamentos e pessoas, devendo ser removida após a conclusão da obra/serviço.

4.11. **Passarela Provisória**

Utilizada em caráter provisório para transposição de vias onde não é possível o uso de passagem em nível. Deve ser removida após conclusão da obra.

4.12. **Sinaleiro**

Empregado da CPTM ou de empresa contratada, alocado a determinada distância da obra ou serviço, equipado com apito e bandeira, que tem a função de alertar ao pessoal que está na via, a aproximação de qualquer veículo ferroviário que utilize as linhas da CPTM.

4.13. **Sinalizador Luminoso**

Dispositivo luminoso com flash piscante, unidirecional que atua como alerta visual. É utilizado em situações de emergência e/ou durante a execução de serviços por indivíduo ou equipes de manutenção, restabelecimento e obras ao longo da via.

4.14. **Sistema de Solicitação de Acesso – SSA**

Sistema informatizado para gerenciamento das atuações, que alterem direta ou indiretamente as características normais da operação.

4.14.1. **Solicitação de Acesso - SA**

Planilha disponibilizada em rede com acesso controlado, onde são registrados os pedidos programados para atuação na área operacional. É concedida às áreas de manutenção e obras ou Contratadas, Conveniadas, Gerenciadoras, Fiscalizadoras, Supervisoras, Permissionárias e Autorizadas.

5. **DIRETRIZES**

5.1. **Gerais**

- a.) Toda obra/serviço prestado por Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada deve ser acompanhado pela CPTM ou prepostos de Gerenciadoras, Fiscalizadoras ou Supervisoras, devidamente habilitados e formalmente autorizado pelos Gestores do contrato, que tem também a atribuição de intervir nos trabalhos sempre que uma condição insegura for detectada.
- b.) Na ausência do Fiscal, Gerenciadora, Fiscalizadora ou Supervisora, o acompanhamento

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 3/11
-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	--------------	------------	--------------

da obra/serviço e abertura/fechamento de acesso simples junto ao CIM pode ser atribuído ao representante da Contratada (engenheiro, tecnólogo ou técnico especializado com inscrição ativa em conselho de classe profissional), desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo Gestor do contrato.

- c.) Não é permitida a realização de serviços onde as condições mínimas de engenharia, segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, não estejam sendo plenamente atendidas, principalmente onde haja risco de acidentes com empregados, passageiros ou terceiros.
- d.) A empresa contratada para a execução da obra/serviço é obrigada a entregar uma análise preliminar de risco - APR assinado por representante da contratada, antes de iniciar a obra/serviço.
- e.) A execução de obra/serviço não pode prejudicar:
1. O andamento dos serviços das áreas de operação e manutenção;
 2. Causar prejuízos ou danos à CPTM, passageiros e terceiros, exceto para os casos aprovados em reunião de programação de acesso.
- f.) A realização de obras/serviços localizado entre vias deve obedecer ao gabarito dinâmico AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas.
- g.) A execução de obras/serviços ao longo da via, somente pode ser realizada com autorização de acesso, após confirmação por meio de sistema de comunicação que possibilite gravação, junto ao CIM, nos dias, horários e locais autorizados ou Instrução de Serviço (IS), desde que não interfira com a circulação de trens ou sistemas necessários ao funcionamento operacional da CPTM. Para atendimento de falhas e/ou acidentes envolvendo material rodante as tratativas podem ser realizadas diretamente entre o CCO e o responsável pela equipe do material rodante em campo.
- h.) O atendimento de falhas somente pode ser realizado com Ordem de Serviço da Manutenção (OSM), após confirmação por meio de sistema de comunicação que possibilite gravação, junto ao CIM.
- i.) Nenhuma máquina ou veículo em serviço pode violar os limites fixados pelo gabarito da via, exceto se houver autorização de acesso para interrupção do tráfego, que deve ser solicitada com a devida antecedência.
- j.) Para obra, serviço, falha ou atendimento emergencial próximo ao gabarito da via, que envolva pessoas e máquinas, o isolamento da área de trabalho deve ser providenciado, conforme os Procedimentos de Operação vigentes, referentes ao Emplacamento de Vias e Posicionamento do Sinalizador Luminoso.
- k.) Para obra, serviço, falha ou atendimento emergencial na via (interdição), que envolva pessoas e máquinas, além de segregada, deve:
1. Ser proibida a circulação de trens e veículos leves tracionados a diesel em via desenergizada, excetuando-se os envolvidos na atividade e os que tenham a sua circulação contemplada na SA, desde que a circulação seja realizada mediante Autorização do CCO - AC e, que as equipes envolvidas já estejam fora da via em local seguro.
 2. Ter os circuitos de via ocupados no início da atividade por dispositivo adequado, realizado pela área solicitante/envolvida, de modo a ocasionar ocupação na região do serviço/obra, sempre que esta não contemple uso de locomotiva, trem de serviço e/ou veículo leve ou especial que provoque a ocupação. Ao final da atividade este dispositivo deve ser removido.
 3. Ser providenciada a instalação de cavalete de interdição e do sinalizador luminoso, conforme os Procedimentos de Operação vigentes de Emplacamento de Vias e

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 4/11

Posicionamento do Sinalizador Luminoso.

- l.) É proibida a travessia de máquinas, equipamentos e pessoas sobre as vias ou faixas ferroviárias durante a operação comercial, exceto as regulamentadas por Passagem em Nível, por Solicitação de Acesso com Interdição ou as regulamentadas por IS, desde que realizadas por:
1. Passagem em Nível Provisória – PNP provida de:
 - Guarita com telefone;
 - Nivelamento entre as vias com trilhos e lastro e que não interfiram nos circuitos de via;
 - Cancela desprovida de controle por circuitos de via e indicação sonora e/ou luminosa;
 - Cancela constituída de braço metálico, acionamento manual, cadeado para travamento e placa central com a inscrição “Proibida a Entrada”, pintada em amarelo e preto;
 - Iluminação diretamente direcionada à PNP, instalada nos dois lados externos das vias;
 - Placa de advertência de PNP nos dois sentidos, distante 500 (quinhentos) metros do local previsto para instalação;
 - Operador de PNP treinado e habilitado para operar a cancela (abrir e fechar) nas travessias, em nível, de veículos rodoviários, máquinas, equipamentos e pessoas.
 2. Estação como acesso à área em obra, desde que:
 - Segregue a passagem das pessoas que estejam trabalhando nas obras das áreas operacionais;
 - Garanta a limpeza da área segregada e/ou de utilização de passagem;
 - Garanta somente o acesso de pessoas que estejam trabalhando nas obras.
 3. Passarela provisória, desde que:
 - A construção/montagem da passarela sobre a rede aérea obedeça ao gabarito dinâmico AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas;
 - Apresente para aprovação da CPTM o projeto para construção/montagem;
 - Cumpra normas nacionais e internacionais de segurança para construção de passarelas.
- m.) Na necessidade da instalação de placas de advertência de velocidade mais restrita, as existentes devem ser retiradas ou cobertas. Após a eliminação da causa, retornar as placas à situação anterior.
- n.) Não é permitido acumular brita ou outros materiais sobre as vias ou na faixa ferroviária, bem como deixar cair brita nas máquinas de chave e demais equipamentos instalados ao longo da via férrea.
- o.) Não é permitido efetuar ligações ou interrupções em fiação ou cabo das instalações da CPTM, sem prévia consulta e autorização das áreas responsáveis.
- p.) As instalações elétricas provisórias devem ser isoladas eletricamente e equipadas com aterramento de segurança.
- q.) Para realização de obras em área operacional é necessário informar-se antecipadamente sobre a localização das redes de infraestrutura, tais como bancos de dutos elétricos, redes de água, esgoto, galeria de águas pluviais, confirmando o posicionamento com as prospecções. Estas informações devem ser obtidas junto:

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 5/11

1. Ao gestor do contrato, pela Contratada, em caso de escavações;
 2. Às áreas técnicas, pela área responsável pela execução dos serviços, caso haja demolição.
- r.) O pessoal envolvido nos trabalhos ou atendimento de falhas em regiões de tráfego deve manter-se devidamente uniformizado, munido de colete reflexivo e EPIs conforme estabelecido na Norma Regulamentadora n.º 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual e NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.
- s.) Os materiais novos e usados, distribuídos ao longo das frentes de serviços devem estar permanentemente organizados de forma a evitar acidentes ou perturbações ao tráfego. Após a realização do serviço, o local deve estar limpo e livre de quaisquer materiais, equipamentos e entulhos.
- t.) O fornecimento de informações sobre acidentes aos meios de comunicação é privativo da CPTM, por meio do Departamento de Imprensa - DRMI.
- u.) As cópias dos instrumentos normativos e documentos técnicos vigentes que complementam esta norma além da atualização da listagem dos empregados habilitados junto ao CIM devem ser disponibilizados pelo:
1. Gestor do contrato à Contratada, Conveniada, Fiscalizadora, Supervisora e Gerenciadora;
 2. Departamento de Gestão do Território - DPRG à Permissionária e Autorizada.

5.2. Acesso

5.2.1. Gerais

- a.) O acompanhamento do serviço prestado por Permissionária caracterizado como acesso simples, bem como a abertura/fechamento desse acesso junto ao CIM será atribuído ao empregado da própria Permissionária, desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo gestor do contrato.
- b.) O acompanhamento e a abertura/fechamento da SA simples, elétrica e de interferência junto ao CIM da obra/serviço realizado por empresa Conveniada ou em trecho de concessão e gestão operacional sua, são atribuídos ao empregado da própria conveniada, desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo gestor do contrato.
- c.) A obra/serviço em área confinada, caracterizado como acesso simples pode ser regulamentado por IS, desde que não interfira com a circulação de trens ou sistemas necessários ao funcionamento operacional da CPTM.
- d.) Para atendimento de falhas em região de tráfego, o responsável pelo serviço deve solicitar acesso junto ao CIM, bem como utilizar o sinalizador luminoso.

5.2.2. Solicitação de Acesso – SA

- a.) Os acessos simples e elétrico:
1. Podem ser programados semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;
 2. Não permite a circulação de pessoas e equipamentos sobre a via;
 3. Não afeta e nem interfere na circulação de trens.
- b.) Acesso Simples
1. Sua emissão consiste na aprovação automática no SSA, sem análise e aprovação do Departamento de Estratégias Operacionais - DOCT, sob responsabilidade exclusiva do solicitante.

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 6/11

2. Evento programado para manutenção, obra, teste, treinamento, inspeção (a pé) e serviço de terceiros, que ocorra fora da faixa de domínio da via, porém, que demande algum cuidado em relação ao sistema operacional.

c.) Acesso Elétrico

1. Evento programado para manutenção, obra, teste, treinamento e serviço de terceiros, que ocorre fora da faixa de domínio da via ou em sistema / equipamento auxiliar redundante, que para sua realização necessita apenas de desligamento elétrico de sistema redundante ou de equipamento do sistema auxiliar, que não afeta e nem interfira no sistema operacional.

d.) Acesso com Interferência - pode ser programado semanalmente ou quinzenalmente.

1. Interdição - Evento programado para manutenção, obras, testes, treinamentos e serviços de terceiros que para sua realização necessita de interrupção, de uma ou mais vias, principal ou secundária, com desligamentos elétricos ou não, interferindo diretamente na circulação de trens.

2. Cautela - Evento programado para manutenção, obras, testes, treinamentos e serviços de terceiros que para sua realização necessita de restrição (redução/cautela/cuidado) de velocidade, de uma ou mais vias, principal ou secundária, interferindo parcialmente na circulação de trens. Neste tipo de acesso há necessidade de emplacar a via.

3. Traslado - Evento programado para deslocamento/transporte de veículo leve ou especial, de vagões, de trem metropolitano vazio, de serviço, de automotriz e de locomotiva para teste ou não, inspeção, treinamento e serviço de terceiros que para sua realização necessite de interdição de trecho de via, principal ou secundária, ou que circule com velocidade reduzida e interfira diretamente na circulação de trens.

5.2.3. Reunião de Programação de Acesso

a.) Realizada quinzenalmente ou semanalmente, com a participação daqueles que necessitem acessar as áreas operacionais, inclusive terceiros como Contratadas, Autorizadas, Conveniada MRS, etc.

b.) Nessa reunião são analisadas as SAs, que podem ser aprovadas ou não.

5.2.4. Autorização de Acesso

Liberação do CCO no SSA, somente para as SAs com interferência, mediante análise das condições operacionais de momento e certificação da mobilização de todas as equipes das áreas envolvidas na execução do serviço.

5.3. Proteção Coletiva

a.) O trecho onde será realizada a obra/serviço/falha/atendimento emergencial, deve ser previamente sinalizado com placas de advertência, sinaleiro equipado com apito e bandeira, sinalizador luminoso, cavaletes de interdição e tela plástica seguindo o gabarito para instalação de equipamento de proteção coletiva, atentando para as diferenças existentes entre as várias linhas, conforme disposto neste instrumento e AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas.

b.) Para obra/serviço/falha/atendimento emergencial ao longo da via que necessite cautela, deve ser colocada placa de advertência (cautela) a 450 metros dos limites do local de serviço, ambas extremidades e, disponibilizar no decorrer do período de trabalho, dois sinaleiros equipados com apito e bandeira apropriados que devem ficar a 50 metros atrás e a 50 metros à frente do local do trabalho.

1. Tratando-se de curvas ou locais de difícil audição, atentar para a necessidade de colocar a uma distância menor do local de serviço, outros sinaleiros com apitos ou prever

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



CPTMDCI202107911

 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 7/11

sistema sonoro e/ou visual automático, que indique a aproximação de trem.

- c.) Para obra/serviço/falha/atendimento emergencial ao longo da via que necessite de interdição, ocupar os circuitos de via, nas duas extremidades na região de abrangência da obra/serviço, com dispositivo adequado, fixado na base do trilho, ou por outra metodologia, desde que seja realizada por empregado capacitado, mantendo-os de forma que não impeçam a circulação de trem, de locomotiva ou de veículo leve ou especial.
- d.) O local de execução dos serviços deve ser identificado e todos os empregados informados sobre os pontos com riscos de atropelamento, de choque elétrico e das áreas de escape na iminência de circulação de trens no trecho de serviço.
- e.) Todos os empregados de permissionárias, conveniadas, contratadas, terceirizadas ou subcontratadas somente podem iniciar suas atividades diárias após participarem do Diálogo Diário de Segurança - DDS, cuja lista de presença deverá ser preenchida até o momento do encerramento do diálogo.
 - 1. A lista de presença no DDS deve ficar disponível na obra para eventual apresentação à fiscalização da CPTM, que pode exigir a retirada de qualquer trabalhador do canteiro que não conste da lista de presença.
 - 2. Em nenhuma hipótese será admitida a inclusão de nomes na lista de presença depois de encerrado o DDS.
 - 3. A ausência de lista de presença na obra pode acarretar aplicação de multa à permissionária, conveniada, contratada ou terceirizada.
- f.) A placa de sinalização utilizada na obra/serviço/falha/atendimento emergencial deve seguir as características e determinações da CPTM, conforme Especificação Técnica ET AD 9568-6 - Placas de Sinalização.
- g.) A placa de sinalização deve ser instalada observando que as linhas da CPTM têm orientação inglesa nas linhas 7, 10, 11, 12 e 13 e, americana nas linhas 8 e 9, além de permitir circulação em ambos os sentidos. Fixá-la preferencialmente na estrutura da rede aérea. Na impossibilidade, a instalação é feita por meio de estrutura própria e distante do boleto do trilho externo entre 1,80 a 2,50 metros, se fixadas do lado externo da via.
- h.) A placa instalada entre vias tem sua altura máxima limitada em 0,80 metros acima do boleto dos trilhos.
- i.) O pessoal envolvido no atendimento de falhas em região de tráfego, além de adotar a proteção coletiva, deve utilizar também o sinalizador luminoso de acordo com o Procedimento de Instalação e Montagem (PI) AN 3375-9 - Aplicação de Sinalizador Luminoso para Execução de Obras e Serviços de Manutenção, ao Longo das Vias Férreas.

5.4. Contratadas

- a.) O trabalho a ser executado deve seguir a legislação em vigor e os procedimentos de operação e de segurança determinados pela CPTM.
- b.) O acidente ocorrido com funcionário da contratada ou por ela provocado em passageiros ou terceiros, deve ser registrado no SICOM.
- c.) Apresentar formalmente, o profissional responsável pelos trabalhos e entendimentos com a CPTM para que o fiscal da CPTM faça o credenciamento.
- d.) Sempre que necessário, o fiscal fará exigências à Contratada, quanto às medidas de proteção de pessoas, propriedades ou bens e registrará no diário da obra. Se pertinente, contata o gestor para que comunique oficialmente a Contratada.
- e.) Para execução dos serviços, a Contratada solicita à CPTM a Autorização de Acesso, com antecedência e por escrito.

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 8/11
-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	--------------	------------	--------------

- f.) A Contratada deve designar, no mínimo, um profissional responsável por toda ocorrência ferroviária resultante do serviço, mantendo-o disponível vinte e quatro horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados. No caso de obras/serviços de engenharia, este profissional deve ser engenheiro qualificado para o tipo de trabalho.
- g.) A Contratada deve antecipadamente acertar com o fiscal, e com a anuência do Gestor, a destinação dos materiais excedentes ou inservíveis, que podem ser recolhidos ao almoxarifado de sucata ou em pátio protegido, ou qualquer outro local determinado pela CPTM.

5.5. Treinamento

- a.) O treinamento de habilitação para solicitação de abertura e fechamento de acesso junto ao CIM, do empregado de Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada só pode ser ministrado se o nível de escolaridade for atendido, conforme descrito abaixo:
1. Permissionária e Conveniada: ensino médio completo, técnico ou superior;
 2. Gerenciadora, Fiscalizadora, Supervisora e Contratada: técnico com inscrição ativa em conselho de classe profissional, técnico de segurança do trabalho completo ou superior completo.
- b.) O empregado de Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada que estiver inativo por mais de noventa dias perde, automaticamente, o credenciamento junto ao CIM.
1. Caso venha a atuar na malha da CPTM e necessite solicitar acesso junto ao CIM deve ser treinado e habilitado novamente.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT

Aprovar as Solicitações de Acesso com Interferência conforme conveniência operacional.

6.2. Departamento de Controle Operacional – DOCP

- a.) Autorizar a Solicitação de Acesso com Interferência no SSA.
- b.) Liberar ao CIM o acesso à área operacional para a realização de obras e/ou serviços.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a.) Os casos omissos são dirimidos pela Diretoria de Operação e Manutenção - DO, por proposição da Gerência de Circulação e Controle Operacional - GOC.
- b.) Todo o empregado, aluno aprendiz, estagiário, fornecedor, prestador de serviço e parceiro deverá obrigatoriamente conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade – CCI e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT

Analisar as Solicitações de Acesso com Interferência para concessões de intervalos, mediante reunião de programação de acesso com as áreas solicitantes.

8.2. Responsável Habilitado das Áreas Solicitantes

Solicitar junto ao CIM a abertura e o fechamento das SAs simples e com interferência previamente aprovadas, para execução segura de obras e serviços ao longo da via férrea.

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 9/11

8.3. Centro de Informação da Manutenção - CIM

- a.) Validar as informações, registrar e controlar o início e o fechamento das SAs simples e com interferência, mediante autorização prévia no SSA e liberação de acesso do DOCP.
- b.) Manter atualizada a base de dados dos habilitados para a abertura e fechamento de SA.

9. ANEXOS

Anexo I - Controle de versões

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



 CPTM	TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA	Nº NS.DO/002	Versão: 08	Página: 10/11

9.1. Anexo I - Controle de versões

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	01/12/97	Todas	Aprovação do Relatório final do AP202, em 26.12.96 e a aprovação da NG.001 - Sistema Normativo.
02	03/08/98	Todas	Alteração de título e da disposição das placas de advertência.
03	09/05/05	Todas	Adaptação de definições, diretrizes, anexos e alteração da nomenclatura das áreas em função de reestruturação organizacional.
04	10/07/07	Todas	Ajuste contemplando acesso simples e com interferência na área operacional, exclusão dos anexos que passam a ser regulamentados em Procedimentos de Operação e alteração da nomenclatura das áreas em função de reestruturação organizacional.
05	28/09/09	Todas	Adequação dos procedimentos em decorrência do Plano de Expansão.
06	15/05/10	Todas	Ajuste dos procedimentos sem função da inclusão da entre vias.
07	15/07/13	Todas	Determina a obrigatoriedade de todos os empregados terceirizados, em participar do Diálogo Diário de Segurança - DDS, antes do início dos serviços. Contempla que o local de execução dos serviços deve ser sempre identificado, se houver área de risco.
08	De acordo com item 3	Todas	Revisão geral da Norma. Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco – GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 111 /2021.

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



**CPTM****TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS AO LONGO DA VIA
FÉRREA**

Nº NS.DO/002

Versão:
08Página:
11/11

10. ÍNDICE	
1. FINALIDADE	1
2. DISTRIBUIÇÃO	1
3. VIGÊNCIA.....	1
4. DEFINIÇÕES	1
4.1. Área Confinada	1
4.2. Área Operacional	1
4.3. Área Solicitante.....	1
4.4. Autorizada	1
4.5. Cavalete de Interdição	1
4.6. Conveniada	1
4.7. Fiscalizadora/Supervisora	1
4.8. Gerenciadora	1
4.9. Habilitação	2
4.10. Passagem em Nível Provisória - PNP	2
4.11. Passarela Provisória	2
4.12. Sinaleiro	2
4.13. Sinalizador Luminoso.....	2
4.14. Sistema de Solicitação de Acesso – SSA	2
4.14.1. Solicitação de Acesso - SA.....	2
5. DIRETRIZES.....	2
5.1. Gerais.....	2
5.2. Acesso	5
5.2.1. Gerais	5
5.2.2. Solicitação de Acesso – SA.....	5
5.2.3. Reunião de Programação de Acesso	6
5.2.4. Autorização de Acesso	6
5.3. Proteção Coletiva.....	6
5.4. Contratadas	7
5.5. Treinamento.....	8
6. COMPETÊNCIAS	8
6.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT	8
6.2. Departamento de Controle Operacional – DOCP	8
7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	8
8. PROCEDIMENTOS	8
8.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT	8
8.2. Responsável Habilitado das Áreas Solicitantes	8
8.3. Centro de Informação da Manutenção - CIM	9
9. ANEXOS	9
9.1. Anexo I - Controle de versões	10
10. ÍNDICE.....	11

ÁREA GESTORA		ARA	GRI
Emissão Marco Antonio Di Fraia	Aprovação Luiz Eduardo Argenton	Aprovação Carolina V. S.de Castro Vianna Jacob	Conformidade Sergio de Carvalho Junior



CPTMDCI202107911

ANEXO II
Proposta da EMPRESA
REGISTRADA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO – AR01123
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – AR01123

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, COM RECOMPOSIÇÃO DE MUROS; E LIMPEZA DO TERRENO, COM REMOÇÃO DE ENTULHO E REMOÇÃO DE SOLO, NOS IMÓVEIS DA CPTM SITUADOS EM ÁREAS NÃO OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1. SERVIÇOS

1.1 A presente proposta refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, COM RECOMPOSIÇÃO DE MUROS; E LIMPEZA DO TERRENO, COM REMOÇÃO DE ENTULHO E REMOÇÃO DE SOLO, NOS IMÓVEIS DA CPTM SITUADOS EM ÁREAS NÃO OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico – AR01123 e seus anexos.

2. PREÇOS

2.1 O preço total para os serviços objeto do edital que propomos é de R\$ 1.669.999,30 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), data-base Dezembro/2023.

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, de acordo com as quantidades e características de cada O.S.

3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

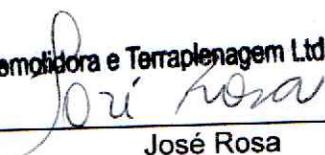


4. DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridadedos-Fornecedores.aspx>.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

S.O.S. Demolidora e Terraplenagem Ltda. - EPP



José Rosa

Diretor Representante legal

RG 52.818.392-8/CPF 285.251.908-96



ANEXO III

**Planilhas de Quantidades e
Preços Propostos pela EMPRESA
REGISTRADA**

 PREGÃO ELETRÔNICO – AR01123 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AR01123 386.00005763/2023-55 – CÓDIGO ÚNICO Nº 20231139961		São paulo, 15 de dezembro de 2023			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)	QUANTD.	VALOR TOTAL (R\$)
			unid.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.03.130.01	Tela para proteção de fachada em polietileno	m ²	R\$ 21,00	250,00	R\$ 5.250,00
02.01.03.120.08	Andaime metálico, com passadiço de madeira - locação	m ³ x mês	R\$ 23,00	350,00	R\$ 8.050,00
02.01.03.120.09	Andaime metálico, com passadiço de madeira - montagem e posterior desmontagem	m ³	R\$ 10,00	350,00	R\$ 3.500,00
02.01.05.270.02	Locação de Cimbramento tubular metálico, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, materiais (entre 3 e 7m)	m ³ x mês	R\$ 10,00	410,00	R\$ 4.100,00
02.01.05.270.01	Montagem / Desmontagem de Cimbramento tubular metálico, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial	m ³	R\$ 12,00	410,00	R\$ 4.920,00
02.01.03.140.03	Tapume de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm	m ²	R\$ 100,00	330,00	R\$ 33.000,00
2	RETIRADA OU DEMOLIÇÃO DE TELHAS				
02.01.02.310.34	Retirada de telhas cerâmicas	m ²	R\$ 7,00	142,50	R\$ 997,50
02.01.02.310.32	Retirada de telhas de fibrocimento	m ²	R\$ 5,00	345,00	R\$ 1.725,00
02.01.02.310.35	Retirada de telhas metálicas	m ²	R\$ 4,00	150,00	R\$ 600,00
02.01.02.310.18	DEM.23_Demolição de cobertura de telha, metálica, alumínio ou plástico	m ²	R\$ 4,00	600,00	R\$ 2.400,00
3	DEMOLIÇÃO MANUAL EM MADEIRA				
02.01.02.320.19	DEM.53_Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	R\$ 20,00	652,50	R\$ 13.050,00
02.01.02.310.23	DEM.65_Remoção de estrutura de madeira para telhado	m ²	R\$ 7,00	472,50	R\$ 3.307,50
4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA E FECHAMENTO				
02.01.02.310.20	Demolição de concreto simples	m ³	R\$ 100,00	40,00	R\$ 4.000,00
02.01.02.310.19	Demolição de concreto armado	m ³	R\$ 200,00	60,00	R\$ 12.000,00
02.01.02.310.01	Demolição manual de alvenaria de tijolos ou blocos de concreto	m ³	R\$ 60,00	145,00	R\$ 8.700,00
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE ESTRUTURA E FECHAMENTO				
02.01.02.310.45	Demolição mecanizada de concreto armado	m ³	R\$ 150,00	2.000,00	R\$ 300.000,00
09.03.05.120.03	Demolição mecanizada de elementos de alvenaria	m ³	R\$ 100,00	2.000,00	R\$ 200.000,00
6	REMOÇÃO DE ENTULHO				
02.01.01.110.12	Remoção de entulho com caçamba metálica 4m ³	un	R\$ 500,00	60,00	R\$ 30.000,00
02.01.01.120.01	Carga e descarga manual de entulho	m ³	R\$ 50,00	282,13	R\$ 14.106,50

Data base - dezembro/2023

02.01.01.110.01	Carga e descarga mecanizada de entulho e transporte até o 1º km	m ³	R\$ 5,00	4.000,00	R\$ 20.000,00
02.01.01.110.02	Transporte de entulho com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km	m ³ x km	R\$ 2,00	116.000,00	R\$ 232.000,00
7	REMOÇÃO DE SOLO				
02.01.01.110.05	Carga e descarga mecanizada de solo e transporte até o 1º km	m ³	R\$ 10,00	500,00	R\$ 5.000,00
02.01.01.110.06	Transporte de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30km	m ³ x km	R\$ 0,50	14.500,00	R\$ 7.250,00
8	DESTINAÇÃO DE ENTULHO E SOLO				
02.01.01.600.04	Destinação de resíduos classe I - perigoso - por aterramento	T	R\$ 500,00	7,76	R\$ 3.880,00
02.01.01.600.05	Destinação de resíduos classe IIA - não perigoso - não inerte	T	R\$ 150,00	50,63	R\$ 7.594,50
02.01.01.600.06	Destinação de resíduos classe IIB - não perigoso - inerte	T	R\$ 100,00	7.173,19	R\$ 717.319,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
02.01.07.650.05	Muro de fechamento Padrão CPTM, e=15 cm, altura H=2,50m (variável) de concreto armado, conforme desenho AC0640-9 Revisão 01, estruturas com fundação	m	R\$ 600,00	15,00	R\$ 9.000,00
9.1	Muro de Fechamento em alvenaria				
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m ³	R\$ 60,00	4,50	R\$ 270,00
02.01.04.100.04	Broca de concreto armado, fck=20 MPa, Ø 20 cm	m	R\$ 50,00	36,00	R\$ 1.800,00
02.01.04.900.02	Lastro de brita comercial	m ³	R\$ 100,00	0,45	R\$ 45,00
02.01.01.200.01	Reaterro de valas, inclusive compactação	m ³	R\$ 40,00	1,05	R\$ 42,00
02.01.05.110.04	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m ³	R\$ 400,00	4,20	R\$ 1.680,00
02.01.05.220.02	Forma de chapas resinadas (10mm) - Plana	m ²	R\$ 80,00	36,00	R\$ 2.880,00
02.01.05.300.02	Armadura de aço CA-50 (média das bitolas)	kg	R\$ 12,95	294,00	R\$ 3.807,30
02.01.07.200.03	NEA 11/03_Alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39 cm	m ²	R\$ 103,00	75,00	R\$ 7.725,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.669.999,30

S.O.S. Demolidora e Terraplenagem Ltda. - EPP

José Rosa
Diretor representante legal
CPF: 285.251.908-96

12.574.081/0001-12

S.O.S. DEMOLIDORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Av. Conselheiro Carrão, 2620 - Conj. 607
Vila Carrão

SÃO PAULO - SP

Data base - dezembro/2023